Município de
Sorocaba

Dia 04
Novembro 2016
Sorocaba/SP

Ano: 25 / Número: 1.763 | Distribuição Gratuita | Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba | www.sorocaba.sp.gov.br

Mortalidade infantil cai 15,3% e Sorocaba registra o menor índice de sua história

Assis Cavalcante - SECOM

Sorocaba atingiu, em 2015, o menor índice de mortalidade infantil de sua história. Com 10,5 por 1.000 nascidos vivos – conforme dados da Fundação Seade – a taxa de mortalidade infantil na cidade caiu 15,32% em relação ao ano anterior e, ainda, ficou abaixo dos índices regional (11,7) e estadual (10,7). Há anos o índice de mortalidade infantil em Sorocaba vem apresentando tendência de queda e agora, em 2015, mudou definitivamente de patamar graças aos resultados de uma série de programas, ações e serviços específicos disponibilizados para o atendimento às mulheres desde o início da gravidez, bem como às crianças ao longo dos meses sequentes aos nascimentos.

Pág. 20

REPRODUÇÃO

Curso de fotografia com câmera do celular recebe inscrições a partir do próximo dia 7

Pág. 2

Assis Cavalcante - SECOM

Interessados nas vagas em creche devem se inscrever no Cadastro Municipal até dia 11

Pág. 2

Reprodução

Oficina fotográfica

Inscrições abrem no dia 7

Atividade promoverá discussão sobre hábito de fotografar com o celular

Interessados em fotografia têm, a partir do dia 7 de novembro, a oportunidade de participar da oficina "Séries Fotográficas com a Câmera do Celular", que acontecerá no dia 22 no Barracão Cultural.

A atividade integra a programação do Programa Pontos MIS em Sorocaba, realizada por meio do Núcleo de Pesquisa e Formação Cultural, em parceria com a Secretaria da Cultura (Secult) e será ministrada pela fotógrafa Nati Canto.

Usando as câmeras de celulares, os participantes serão estimulados a fotografar objetos e cenas que os cercam, de modo a conhecer as possibilidades e configurações do equipamento, aprimorando a qualidade das imagens. Após a atividade, será realizada uma discussão sobre as fotos clicadas.

Para participar, a idade mínima é 14 anos e as inscrições são feitas pelo telefone (15) 3212-7280, até o dia 18. São 20 vagas oferecidas e a oficina será realizada na terça-feira (22), das 14h às 18h.

Nati Canto estudou jornalismo e formou-se em gastronomia. Recebeu o Prêmio Sesc de Fotografia Marc Ferrez de 2007 e expôs na Mostra Livre de Artes (Mola), no mesmo ano. Além disso, suas fotografias fazem parte de acervos públicos e privados como o acervo do Fundo de Investimento em Arte Contemporânea Brazil Golden Art (BGA).

Emerson Ferraz - SECOM

O Barracão Cultural fica na Avenida Afonso Vergueiro, 310, ao lado da Estação Ferroviária.

VAGAS EM CRECHES

CMU recebe inscrições de 7 a 11 de novembro

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Educação (Sedu), recebe de 7 a 11 de novembro as inscrições para o Cadastro Municipal Unificado (CMU), classificação, reclassificação, transferência e matrícula nas creches da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017. O edital com a regulamentação das inscrições foi publicado no jornal "Município de Sorocaba" do último dia 27.

O cadastro poderá ser feito entre os dias 7 e 11 de novembro, das 9h às 16h, nas unidades da Casa do Cidadão. Os pais ou responsáveis legais ainda terão a chance de fazer a inscrição de 09 a 11 de novembro, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h nas instituições educacionais da rede municipal de ensino que atendem a etapa da Educação Infantil – Creche.

Assis Cavalcante - SECOM

O cadastro poderá ser feito em uma única creche, e os responsáveis deverão optar por até cinco instituições de ensino. A Sedu reforça que a disponibilidade das vagas não está vinculada ao local onde a inscrição foi feita.

No ano que vem, também será possível realizar as inscrições, atualização de dados ou mudança nas opções das creches. Isso poderá ser feito nos três últimos dias letivos de cada mês, de fevereiro a agosto, em qualquer creche, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h. Nas Casas do Cidadão, as inscrições poderão ser feitas do 16º ao último dia útil de janeiro a agosto, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

O edital informa, ainda, que a lista classificatória das inscrições realizadas em novembro será divulgada no dia 25 do mesmo mês. Já as que forem feitas a partir de janeiro de 2017 serão publicadas no 15º dia útil de cada mês. A listagem poderá ser conferida também no site da Sedu.

Os documentos necessários para o cadastro podem ser conferidos no edital ou, ainda, no site

www.educacao.sorocaba.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 22.451, DE 26 DE OUTUBRO DE 2 016.

(Regulamenta o artigo 2º, da Lei nº 4.275, de 1º de julho de 1993, e o artigo 51, da Lei nº 11.230, de 4 de dezembro de 2015, revoga o Decreto nº 22.377, de 24 de agosto de 2016, e dá outras providências).

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente, o art. 61, inciso VII, que permite ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública, e

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 133 da Constituição da República; 22 e 23, ambos da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil); e § 19, do art. 85, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

CONSIDERANDO que o art. 2º, da Lei Municipal nº 4.275, de 1º de julho de 1993, prevê a criação de conta corrente bancária para depósito dos valores recebidos a título de sucumbência, bem como o disposto no art. 51, da Lei Municipal nº 11.230, de 4 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a conta bancária destinada ao recebimento dos honorários devidos aos Procuradores do Município.

Art. 2º Os honorários advocatícios serão contabilizados como receitas extraorçamentárias e serão constituídos da seguinte forma:

I - valores pagos, a título de honorários advocatícios, oriundos do pagamento de débitos devidamente constituídos em dívida ativa;

II - valores advindos do levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatícios em processos nos quais o Município de Sorocaba seja parte;

III – valores pagos a título de honorários descontados diretamente na folha de pagamento de servidores que autorizaram o desconto nos seus vencimentos;

IV - verba honorária decorrente do pagamento de débito inscrito em Dívida Ativa, na forma do art. 51, da Lei nº 11.230/2015; e

V - rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos depositados na conta.

Parágrafo único. Os honorários são exclusivos dos advogados públicos, na forma da Lei, e em razão dessa natureza não poderão ser revertidos, a qualquer título, ao Tesouro Municipal.

Art. 3º Os recursos que compõem os honorários serão depositados em conta bancária específica, na agência do banco centralizador de provisionamento da Prefeitura Municipal de Sorocaba, em nome dos Procuradores da Procuradoria Jurídica, segundo as exigências da instituição bancária.

§ 1º O recolhimento dos valores mencionados no caput será realizado por meio dos documentos de arrecadação oficiais, mediante código específico na respectiva guia de recolhimento.

§ 2º Quanto aos honorários sucumbenciais recolhidos em juízo, a Procuradoria Geral do Município (PG) comunicará, no momento do levantamento da guia, o número da conta corrente à instituição bancária na qual os honorários deverão ser depositados.

§ 3º Fica vedada a arrecadação e recolhimento dos honorários em espécie, assim como depósitos em conta corrente ou transferências eletrônicas que não identifiquem o depositante.

§ 4º O cálculo dos honorários devidos a cada Procurador do Município será efetuado mensalmente, com base em documento fiscal elaborado pela Secretaria da Fazenda (SEF), até o quinto dia útil de cada mês, e será rateado por um Procurador designado pelo Procurador Geral, que encaminhará o valor do rateio à SEF para fins de pagamento.

§ 5º Do total arrecadado de cada mês, será reservado 1/12 (um doze avos), para fins de pagamento da parcela variável, em favor de cada Procurador do Município, ativo e inativo, cujo pagamento se efetuará até o dia 20 de Dezembro de cada ano.

Art. 4º Os recursos que compõem os honorários serão fiscalizados pelo Conselho de Procuradores do Município, que será composto por 05 (cinco) Procuradores do Município.

§ 1º A referida fiscalização dar-se-á com o acesso irrestrito do Conselho de Procuradores do Município, através de senha do sistema operacional desta municipalidade, à arrecadação de tributos em dívida ativa e à conta bancária relativa aos honorários.

§ 2º Os membros do Conselho de Procuradores do Município serão indicados pelo Procurador Geral do Município e nomeados, através de portaria, da Secretaria de Negócios Jurídicos (SEJ), para mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos sucessivamente.

§ 3º Integrarão o Conselho de Procuradores do Município:

I - o Procurador Geral do Município;

II - 03 (três) Procuradores do Município sendo, preferencialmente, 01 (um) Procurador que atua na Procuradoria Administrativa (PADM), 01 (um) Procurador que atua na Procuradoria dos Contenciosos (PCT), e 01 (um) Procurador que atua na Procuradoria Tributária (PTR); e

III - preferencialmente, 01 (um) Procurador inativo.

Art. 5º É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire dos beneficiários, no todo ou em parte, o direito à percepção e distribuição dos honorários advocatícios.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Procuradores do Município de Sorocaba.

Art. 7º A Secretaria da Fazenda (SEF) e a Secretaria de Negócios Jurídicos (SEJ) deverão promover os atos necessários à implementação deste Decreto no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º Fica expressamente revogado o Decreto nº 22.377, de 24 de agosto de 2016.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os efeitos dos atos praticados na vigência do Decreto nº 22.377, de 24 de agosto de 2016.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de outubro de 2 016, 362º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição

TERMO DECLARATÓRIO

O presente Decreto nº 22.451, de 26 de outubro de 2016, foi afixado no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do Art. 78, §4º, da L.O.M.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de outubro de 2 016.

LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição

DECRETO Nº 22.453, DE 27 DE OUTUBRO DE 2 016.

(Dispõe sobre a limitação de empenho no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências).

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a arrecadação da receita municipal até o terceiro trimestre de 2016 está incompatível com o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidos na Lei Municipal nº 11.386, de 25 de julho de 2016;

CONSIDERANDO que, apesar dos esforços realizados pelas Secretarias Municipais, a redução de gastos não tem sido suficiente para suportar a queda da arrecadação provocada pela crise financeira no País;

CONSIDERANDO que foi verificado ao final do terceiro trimestre de 2016, nos termos retro mencionados, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas para o corrente exercício financeiro;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, frente aos indicadores do não cumprimento das metas fiscais, impõe-se a limitação de empenhos e movimentação financeira;

CONSIDERANDO, as diretrizes da Administração Municipal, de priorizar a aplicação dos recursos na manutenção dos serviços essenciais aos munícipes, além dos obrigatórios, segundo a Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de limitação de empenhos, fica bloqueado o valor correspondente a 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento) das dotações orçamentárias correspondentes às despesas de custeio e investimento, excetuadas as despesas com pessoal e encargos pessoais, de todos os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.

§ 1º Não serão objetos de limitação de empenhos, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Poder Executivo, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 2º O percentual definido poderá ser revisto, a critério do Gabinete do Poder Executivo.

Art. 2º A limitação a que se refere este Decreto deve ser realizada até o dia 10 (dez) de novembro de 2016.

Art. 3º Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º As Secretarias da Fazenda e Planejamento e Gestão poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de outubro de 2 016, 362º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição

TERMO DECLARATÓRIO

O presente Decreto nº 22.453, de 27 de outubro de 2016, foi afixado no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do Art. 78, §4º, da L.O.M.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de outubro de 2 016.

LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição

(Processo nº 3.607/2015)
DECRETO Nº 22.450, DE 26 DE OUTUBRO DE 2 016.

(Regulamenta os artigos 34 a 45 do Capítulo VIII e os artigos 46 a 58 do Capítulo IX, do título III da Lei nº 10.060, de 3 de maio de 2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente de Sorocaba, e dá outras providências).

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 10.060, de 3 de maio de 2012, que instituiu a Política Municipal de Meio Ambiente da cidade;

CONSIDERANDO que na forma da referida Lei é obrigação do Município proteger a fauna doméstica, a fauna silvestre, bem como regulamentar o comércio e a criação de animais;

CONSIDERANDO ainda a obrigação do Município de assegurar proteção e bem-estar à fauna doméstica e silvestre, por meio de tratamento preventivo, redução e eliminação da morbidade de animais domésticos e silvestres; e

CONSIDERANDO também a necessidade de se instituir no Município uma política voltada para a proteção e o bem-estar Municipal, visando a promoção da melhoria da qualidade do meio ambiente;

CONSIDERANDO finalmente, ser dever do Município garantir as condições de saúde, segurança, bem-estar público, prevenção de enfermidades e agravos da saúde dos animais domésticos e domesticados,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A fim de disciplinar a política voltada à proteção e o bem-estar animal, o presente Decreto regulamenta os artigos 34 a 45 do Capítulo VIII e os artigos 46 a 58 do Capítulo IX, do Título III da Lei nº 10.060, de 3 de maio de 2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º O Poder Público, em conjunto com a sociedade, assegurará a defesa dos direitos dos animais, promovendo a participação, acesso à informação, a conscientização da sociedade nas atividades envolvendo animais, redução e eliminação das causas de sofrimentos físicos e mentais, o respeito, a atenção e os cuidados do ser humano e a proibição de manifestação que produza sofrimento aos mesmos.

Art. 3º Bem-estar animal é a garantia de atendimento às necessidades físicas, mentais e naturais do animal, a isenção de lesões, doenças, fome, sede, desconforto, dor, medo e estresse, a possibilidade de expressar seu comportamento natural, bem como a promoção e preservação da sua saúde.

Parágrafo único. Os animais devem ser mantidos em ambiente que garanta cada fase de seu desenvolvimento, considerando idade e tamanho das espécies, observadas as condições sanitárias e ambientais, de temperatura, umidade relativa, quantidade e qualidade do ar, níveis de luminosidade, exposição solar, ruído, espaço físico, alimentação, enriquecimento ambiental e segurança, conforme as necessidades físicas, mentais e naturais dos mesmos.

Art. 4º No prazo máximo de 02 (dois) anos após a edição deste Decreto, será criado, através de Lei específica, o Conselho Municipal dos Direitos dos Animais – CMDA - o qual terá por objetivo acompanhar e assegurar a proteção à fauna, o desenvolvimento e as ações de proteção e bem-estar animal no Município.

Art. 5º Na consecução dos objetivos da política de proteção e bem-estar animal, o Município por meio da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, ou aquela que vier a sucedê-la e outras secretarias afins com a temática, poderão firmar parcerias com entidades de proteção animal, organizações governamentais e não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas e/ou privadas e entidades de classe.

Parágrafo único. A dotação orçamentária para assumir e cumprir os compromissos previstos no "caput" constará do orçamento anual do Município e, poderá ser destinada às entidades por meio de convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 6º Os procedimentos experimentais em que se utilizem animais vivos, para quaisquer finalidades, serão executados de acordo com Legislação Municipal vigente, em especial a Lei nº 10.748, de 6 de março de 2014.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS E DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - zoonose: doença infecciosa, infectocontagiosa ou parasitária transmissível naturalmente entre animais vertebrados e invertebrados e o homem e vice-versa;

II - Alojamento Municipal de Animais: dependência apropriada destinada pelo órgão de Proteção e Bem-Estar Animal para abrigo dos animais;

III - bem-estar animal: o atendimento às necessidades físicas, mentais e naturais do animal; a isenção de lesões, doenças, fome, sede, desconforto, dor, medo e estresse desnecessários; a possibilidade de expressar seu comportamento natural, bem como a promoção e preservação da sua saúde quanto:

a) às necessidades físicas dos animais: aquelas que interferem nas condições anatômicas e fisiológicas das espécies, tais como as necessidades nutricionais específicas, movimentos naturais e exercícios;

b) ás necessidades mentais dos animais: aquelas que interferem na saúde mental, manifestação de comportamentos naturais das espécies, índole, formação hierárquica, estimulação ambiental e social;

c) às necessidades naturais dos animais: aquelas que permitem aos animais expressar seu comportamento natural e aquelas definidas na interação dos animais em seus grupos, com outras espécies animais, inclusive com seres humanos, de acordo com o ambiente em que forem inseridos ou em que vivam;

d) promoção e preservação da saúde: aqueles pré-requisitos que garantam investimentos e ações para a prevenção de doenças, controle de doenças imunossuprimíveis e não exposição a doenças infectocontagiosas ou parasitárias;

IV - condições inadequadas: a manutenção de animais em inobservância aos preceitos de bem-estar animal, conforme definidos no inciso III deste artigo;

V - animal doméstico: aquele que por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo e/ou melhoramento zootécnico tornou-se doméstico, com características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, podendo apresentar fenótipos variáveis diferentes das espécies silvestres que os originaram;

VI - animal sem controle: animal doméstico encontrado em logradouros, áreas públicas ou imóveis públicos, com ou sem meio adequado de contenção, sem a presença de seus donos ou prepostos e sem responsável identificado ou não aceitos pela comunidade local;

VII - animal invasor: todo animal, contido ou não, encontrado em imóvel cujo proprietário não tenha autorizado o ingresso ou sua permanência;

VIII - animal agressivo: animal que não apresenta inibição de mordedura e/ou exibe episódios de agressividade recorrentes, em diversas situações, incluindo a dominância territorial, o manuseio ou a relação com outros animais;

IX - animal recolhido: aquele retirado das ruas ou de seus proprietários de forma temporária e mantido até adoção, não decorrente de infrações zoossanitárias;

X - animal apreendido: aquele removido de forma temporária ou definitiva, como penalidade decorrente de infrações ambientais;

XI - animais em criadouros: aqueles nascidos, reproduzidos e mantidos em condições de manejo controladas pelo homem, e, ainda, os removidos do ambiente natural e que não possam ser reintroduzidos, por razões de sobrevivência, em seu habitat de origem;

XII - animal de pequeno porte: cão, gato, galináceo, pássaro, coelho e outros animais domésticos da mesma proporção;

XIII - animal de médio porte: suíno, caprino, ovino e outros animais da mesma proporção;

XIV - animal de grande porte: equino, asinino, bovino, muar e outros animais da mesma

Município de
Sorocaba

EXPEDIENTE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

DIRETOR DE IMPRENSA E EDITOR RESPONSÁVEL
Marcel Stefano T. Marques da Silva - Mtb 30.312

www.sorocaba.sp.gov.br
/prefeituradesorocaba

IMPRESSÃO: IPAgraf

DISTRIBUIÇÃO:
Distribuidora Confiança Ltda - Me.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITO
Antonio Carlos Pannunzio

VICE-PREFEITA
Edith Maria Garboggini Di Giorgi

Gabinete do Poder Executivo
Ivana Cristina Back Parra Oliveira

Secretaria da Administração
Roberto Juliano

Secretaria da Cultura
Jaqueline Gomes da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Social
Edith Maria Garboggini Di Giorgi

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
Geraldo Cesar Almeida

Secretaria da Educação
Flaviano Agostinho de Lima

Secretaria de Esporte e Lazer
Flávio Leandro Alves

Secretaria da Fazenda
Aurilio Sérgio Costa Caiado

Secretaria de Governo e Segurança Comunitária
Antonio Benedito Bueno Silveira

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária
Julia Galvão Andersson

Secretaria do Meio Ambiente
Clebson Aparecido Ribeiro

Secretaria de Mobilidade, Desenvolvimento Urbano e Obras
José Roberto Fernandes Barreira

Secretaria de Negócios Jurídicos
Maurício Jorge de Freitas

Secretaria de Planejamento e Gestão
Edsom Ortega Marques

Secretaria da Saúde
Ailton de Lima Ribeiro

Secretaria de Serviços Públicos
Oduvaldo Arnildo Denadai

Fundo Social de Solidariedade
Maria Inês Moron Pannunzio

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social
Renato Gianolla

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba
Ana Paula Fávero Sakano

Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba
Rubens Hungria de Lara

Corregedoria Geral do Município
Adriana de Oliveira Rosa

proporção;
XV - animal exótico: aquele não originário da fauna silvestre brasileira;
XVI - animal de vizinhança ou comunitário: cão ou gato que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, embora não possua responsável único e definido;
XVII - fauna silvestre brasileira: aqueles animais pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham seu ciclo de vida ou parte dele, ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou em águas jurisdicionais brasileiras;
XVIII - cadáver animal: corpo de animal sem vida biológica;
XIX - eutanásia: morte humanitária de um animal, executada por método que produza insensibilização e inconscientização rápida e subsequente morte por parada cardíaca e respiratória do animal, sem evidência de dor, agonia ou sofrimento, praticada por médico-veterinário;
XX - abandonar animais: ato intencional de deixar o animal desamparado em vias, logradouros ou imóveis públicos ou privados;
XXI - apreensão de animais: remoção de animais domésticos como penalidade decorrente de infrações ambientais;
XXII - resgate: restituição do animal ao seu proprietário ou responsável;
XXIII - microchip: dispositivo eletrônico de registro, de localização subcutânea, sem riscos para os animais, encapsulado, contendo os dados de identificação do animal e de seu proprietário;
XXIV - agente etiológico: agente causador de doença;
XXV - registro: anotação oficial dos dados relativos aos proprietários e seus animais;
XXVI - identificação: atribuir a cada animal um código individual;
XXVII – tutor: o responsável pela tutela do animal;
XXVIII – guarda: o ato de tutelar o animal; e
XXIX – guardião: o responsável, momentâneo, pelo animal.

CAPÍTULO III
PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

Art. 8º O programa de controle populacional de cães e gatos se constitui em um conjunto de ações dirigidas ao controle desses animais, conforme metodologia que garanta a promoção da saúde, a preservação do meio ambiente, a proteção e o bem-estar animal e obedecerá a cronograma de castração viabilizado pelo Município ou por meio de convênio a ser firmado com entidades específicas.
Parágrafo único. As ações de controle populacional de cães e gatos caracterizam-se por:
I – castração, registro e a identificação do animal;
II – o controle reprodutivo das populações de cães e gatos, consubstanciado na adoção de métodos de esterilização permanente, por meio de ato cirúrgico, por método minimamente invasivo;
III – o recolhimento seletivo e destinação;
IV – o controle da criação e comercialização;
V – implantação de programas educativos;
VI – viabilização dos acessos econômicos e geográficos, aos proprietários de animais, para a realização e participação nas ações dos programas educativos;
VII – informação e conscientização da população, sobre a importância do controle reprodutivo de seus animais; e
VIII – envolvimento das escolas públicas e privadas nas ações do programa de controle populacional de cães e gatos.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DE ANIMAIS

Art. 9º Todo tutor de animais, sejam eles de médio e grande porte, além de cães e gatos, deverá efetuar, o registro do animal – Registro Geral Animal (RGA), em estabelecimento a ser credenciado para tal finalidade.
§ 1º O Registro Geral Animal (RGA) consiste em cadastro e implantação de dispositivo de identificação eletrônica, conforme definido em norma técnica.
§ 2º Excetua-se do disposto no "caput" o animal destinado ao abate ou a produção em estabelecimento comercial licenciado.
§ 3º A identificação de cães e gatos poderá ser feita, eventualmente, por coleira e plaqueta.
Art. 10. Na transferência de posse de um animal, o novo tutor deverá comparecer a estabelecimento a ser credenciado para solicitar a alteração de posse.
§ 1º A transferência de posse do animal dar-se-á por meio de venda ou doação, desde que devidamente documentada.
§ 2º Inexistindo documentação de transferência, o tutor anterior permanecerá como responsável pelo animal para todos os efeitos legais.
§ 3º Em caso de perda, furto, roubo ou extravio de animais, o tutor deverá obrigatoriamente, registrar queixa e elaborar Boletim de Ocorrência, caso contrário, permanecerá como responsável pelo animal para todos os efeitos legais.
§ 4º Em caso de óbito de animais registrados, sejam eles de médio e grande porte, além de cães e gatos, cabe ao tutor e ao veterinário responsável comunicar o ocorrido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 11. A Prefeitura de Sorocaba promoverá campanhas para identificação animal, através de registro e implantação de microchip.

CAPÍTULO V
DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL ANIMAL

Art. 12. A implantação de Programas de Educação Ambiental tem por objetivos a sensibilização e a mobilização das pessoas para obter-se a autoconscientização e, por conseguinte a promoção da saúde, promoção do bem-estar animal, no que diz respeito à convivência e à manutenção de animais domésticos de estimação, e a promoção, a preservação e conservação da fauna silvestre.
Art. 13. Os programas educativos devem conter, entre outros, os seguintes conteúdos:
I – prevenção de zoonoses e enfermidades específicas;
II – a importância da vacinação e da desverminação de cães e gatos;
III – noções de comportamento animal;
IV – riscos, causados por animais sem controle;
V – importância do controle da reprodução de cães e gatos;
VI – importância do registro e identificação dos animais;
VII – legislação e normas de conduta;
VIII – inadequação da manutenção de animais silvestres como animais de estimação;
IX – bem-estar e necessidades dos animais;
X – valorização da fauna e preservação do meio ambiente;
XI – promoção da cultura da paz e respeito a todas as formas de vida e
XII – contemplar informações sobre Maus Tratos e Legislação Vigente.
Art. 14. A promoção de programa permanente de educação ambiental animal, informação e comunicação a respeito da tutela e guarda responsável de animais domésticos e agravos, provocados por animais, poderá contar com parcerias de entidades de proteção animal ou proteção animal independente, das organizações não governamentais (ONGs), das organizações civis de sociedade de interesse público (OSCIPs), universidades, empresas públicas e/ou privadas e entidades de classe.
Parágrafo único. Quando houver estabelecimento de parcerias, devem ser oficializados os objetivos, as obrigações e os deveres de cada parceiro.

CAPÍTULO VI
DA ADOÇÃO, CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADESTRAMENTO, TRÂNSITO, CONDUÇÃO, TRANSPORTE, COMÉRCIO E MAUS TRATOS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
DA ADOÇÃO

Art. 15. A adoção de animais alojados no Abrigo Municipal, entidades privadas, organizações não governamentais ou de pessoa física, será feita por aceitação voluntária e legal a cidadãos que se comprometam em mantê-los segundo os preceitos da tutela e guarda responsável, a proteção e bem-estar animal.
§ 1º O animal somente poderá ser doado mediante as seguintes condições:
I – estar socializado, em conformidade com a sua idade;
II – estar esterilizado, vacinado contra raiva;
III – estar vermifugado; e
IV – estar registrado e identificado por meio de método eletrônico "microchipagem", tatuagem ou método não permanente, coleira ou plaqueta.
§ 2º Animais que apresentarem características como as abaixo referidas deverão ser avaliados e liberados, mediante laudo técnico do médico veterinário para serem disponibilizados para adoção:
I - sinais ou sintomas de doenças degenerativas, fraturas, ferimentos graves e recentes; e
II - sinais ou sintomas de doenças infectocontagiosas que ofereçam risco de comprometimento da saúde de seres humanos e outros animais, bem como risco de comprometimento ambiental.
§ 3º O adotante deve assinar Termo de Responsabilidade, em duas vias, devendo receber informações sobre responsabilidades, comportamento e bem-estar animal.
Art. 16. No programa de adoção, promoção da saúde e controle populacional será criado sistema de informação padronizado de cães e gatos registrados e identificados com o objetivo de:
I – conhecer e dimensionar as populações de cães e gatos existentes no Município;
II – subsidiar o planejamento das políticas de saúde pública;
III – identificar os proprietários e seus animais;
IV – avaliar o controle do proprietário sobre o animal;
V - responsabilizar os proprietários; e
VI – divulgar o uso obrigatório dos meios de identificação dos animais.
Art. 17. A Secretaria de Meio Ambiente – SEMA ou aquela que vier a sucedê-la, assim como as instituições e organizações não governamentais com as quais a Secretaria estabelecer parcerias, devem:
I – dispor de programas de adoção que estabeleçam a metodologia para os atos legais praticados e a orientação técnica a ser oferecida aos adotantes;
II – utilizar os mecanismos legais para responsabilização em caso de abandono;

III - destinar local próprio para manutenção dos animais potencialmente doáveis e para visitação pública, bem como para a realização de eventos específicos, a fim de promover e divulgar a adoção;
IV – de forma permanente, prever horário e local que facilitem o acesso dos interessados na adoção;
V – buscar, junto à iniciativa privada, Organizações Não Governamentais ou sociedade em geral, na forma da legislação vigente, incentivo ao ato de adoção, por meio de divulgação eletrônica, fazendo uso do site oficial do Município ou sites de divulgação existentes;
VI – realizar, pelo menos nos 12 (doze) primeiros meses da adoção, monitoramento periódico, visando a avaliação e fiscalização, ainda que por amostragem, das condições em que os animais adotados estão sendo criados e mantidos, levando-se em consideração a saúde, a proteção e bem-estar animal;
Art. 18. Os animais também poderão ser doados ou cedidos às entidades de proteção animal que possuam programas de adoção, mediante Termo de Responsabilidade a ser assinado por representantes das entidades.
Parágrafo único. Os abrigos das associações de proteção animal devem oferecer todas as condições necessárias para a proteção e o bem-estar dos animais, nos termos das determinações constantes deste Decreto e nas demais leis e normas vigentes.
DA CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADESTRAMENTO, TRÂNSITO, CONDUÇÃO, TRANSPORTE E COMÉRCIO

Art. 19. A criação, a manutenção, a comercialização, a reprodução, a utilização, o trânsito e a condução de animais devem atender as regulamentações específicas, bem como as legislações municipais, estaduais e federais vigentes.
Art. 20. É livre a criação, tutela, guarda, manutenção e transporte de cães e gatos de qualquer raça ou sem raça definida, desde que em instalações adequadas e salubres.
Parágrafo único. Será vedada a criação, tutela, guarda, manutenção e transporte de cães e gatos, quando mantidos em condições inadequadas ao seu bem-estar físico, mental e natural à espécie.
Art. 21. A manutenção de animais em condomínios será regulamentada pelas respectivas convenções.
Art. 22. É de responsabilidade do tutor ou guardião manter:
I - o animal em perfeitas condições de alojamento, de higiene, de alimentação, de saúde e de bem-estar, suprindo suas necessidades físicas, mentais e naturais, bem como a destinação adequada dos dejetos;
II - a carteira de vacinação atualizada, no caso de cães e gatos.
Art. 23. É responsabilidade do proprietário, manter o animal alojado em local dotado de instalações adequadas a fim de impedir fugas, agressões a pessoas e a outros animais ou danificar bens de terceiros.
Parágrafo único. Quando o ato danoso for cometido sob a guarda de preposto, estender-se-á a este a responsabilidade a que alude o presente artigo.
Art. 24. Todo animal deverá ser mantido, por seu tutor ou guardião, afastado de campainhas, medidores de luz e de água e da caixa de correspondência a fim de permitir acesso de funcionários das respectivas empresas prestadoras de tais serviços, sem ameaça ou agressão real.
Art. 25. Deverá ser afixada placa no imóvel onde existir animal agressivo, seja na forma escrita ou desenho padrão, em local visível ao público, em tamanho compatível para leitura a distância.
Art. 26. É proibida a prática de adestramento de animais em vias e logradouros públicos.
Art. 27. Fica permitido o trânsito de animal doméstico em logradouro público desde que acompanhado por seu tutor ou responsável e adequadamente contido.
§ 1º Todo cão, ao ser conduzido em vias públicas, logradouros ou locais de acesso público, deve obrigatoriamente usar coleira e guia de condução, adequadas ao seu tamanho e porte, ser conduzido por pessoas com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal e também portar plaqueta de identificação devidamente posicionada na coleira.
§ 2º Para o trânsito de gatos em logradouro público é obrigatório o uso de caixas de transporte ou outros dispositivos que impeçam a fuga e permitam a manutenção de condições de bem-estar do animal.
§ 3º Para animais agressivos e determinadas raças de cães deverá ser utilizada, obrigatoriamente, focinheira em atendimento à legislação vigente sobre a matéria.
Art. 28. Os dejetos fecais eliminados por animais em logradouros públicos devem ser recolhidos por seus condutores.
Art. 29. Os deficientes visuais, acompanhados de cão guia, deverão portar documento fornecido por entidade especializada no adestramento de cães guias habilitando seu usuário e o animal.
Parágrafo único. Os cães guias, acompanhados por deficientes visuais, devem ter livre acesso a qualquer estabelecimento, bem como aos meios de transporte público coletivo.
Art. 30. Compete aos proprietários ou responsáveis por imóveis a adoção de medidas que impeçam a entrada e permanência de animais domésticos sem controle.
Art. 31. Canis e gatis devem ser planejados de forma a proporcionar o atendimento às necessidades físicas, mentais e naturais dos animais. Em cumprimento às legislações sanitárias e ambientais pertinentes, tais locais devem possuir espaço adequado às necessidades fisiológicas e etiológicas dos animais, devendo também possuir espaço que possibilite a prática de exercícios físicos e local de refúgio para salvaguarda de suas necessidades de proteção sempre que o desejarem.
§ 1º Canis e gatis que comercializem tais animais deverão obter o Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.
§ 2º Canis e gatis devem manter ficha de controle, contendo data de entrada, local de recolhimento, características do animal e demais informações pertinentes, afixada em local de fácil visibilidade, para consulta e acesso ao público interessado.
§ 3º Canis e gatis deverão promover o enriquecimento ambiental.
§ 4º Canis e gatis devem dispor de estrado de material isolante térmico, de fácil limpeza e higiene, compatível com o porte do animal a que se destina, e assegurando distância dos dejetos e da umidade do piso.
§ 5º Animais de comportamento dominante, alojados em canis coletivos, que não permitam aos demais alimentar-se, devem ser separados do grupo e mantidos em canis individuais.
§ 6º Cães e gatos devem ser alimentados duas vezes ao dia, com ração comercial de boa qualidade e aos mesmos deve ser oferecida água limpa disponível permanentemente e em quantidade compatível com o número de animais alojados, salvo orientações de profissional habilitado.
§ 7º A higienização dos veículos, gaiolas, caixas de transporte, demais equipamentos de manejo deve ser realizada após cada uso e sempre que necessário.
§ 8º Os animais não podem ser expostos a produtos de limpeza e atingidos pela água durante a higienização dos alojamentos.
§ 9º É proibido comercializar ou expor à venda animais em área privadas sem o devido Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina Veterinária.
Art. 32. Os animais expostos à comercialização em estabelecimentos ou em espaço aberto deverão estar alojados em locais dotados de instalações adequadas, que lhes impeçam a evasão, agressão a pessoas e outros animais ou danos a bens de terceiros.
Parágrafo único. O tempo máximo de exposição para comércio de quaisquer tipos de animais será de 06 (seis) horas.
Art. 33. O animal exposto à comercialização deverá estar, em plenas condições sanitárias, possuir atestado expedido por médico veterinário, vacinado contra raiva e desverminado.
Art. 34. Nos locais de venda é proibida a exposição:
I - de animais com idade inferior a 6 (seis) semanas;
II – de fêmeas prenhes, bem como ninhada em período de aleitamento; e
III – de animais feridos ou doentes, devendo a estes, serem assegurados cuidados médicos veterinários adequados.
Art. 35. A permanência de animais em locais destinados a sua venda, não deve ultrapassar o limite de 10 (dez) dias, contados da data em que nele deu entrada, prazo após o qual, o animal deverá ser destinado para seu alojamento de origem.
§ 1º Após o prazo disposto nesse artigo, o animal deverá permanecer em descanso no local de origem pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo os quais poderá retornar ao local de venda por novo período de 10 (dez) dias.
§ 2º No período de ausência do animal o estabelecimento comercial deverá manter cartaz ou similar anunciativo de sua disponibilidade para venda, de modo a facilitar sua rápida comercialização, evitando sucessivos períodos de exposição.
Art. 36. Em horários não comerciais, finais de semana e feriados é proibida a manutenção de animais em alojamentos que não atendam as condições de bem-estar, saúde, higiene individual do animal, acesso ao sol, circulação de ar e área coberta, bem como desprovidos de assistência por pessoa que diariamente providencie a troca de água, fornecimento de alimentação e limpeza de dejetos.
DOS MAUS TRATOS A ANIMAIS

Art. 37. É proibida a prática de maus-tratos e abandono de animais em qualquer área pública ou privada, sob pena de o infrator incorrer em sanções criminais previstas em leis.
§ 1º Constitui maus-tratos contra animais, toda e qualquer ação ou omissão voltadas contra os animais de pequeno, médio e grande porte, incluindo os domésticos, silvestres, nativos ou exóticos em geral, que lhes acarretem ferimento, dor, medo e estresse desnecessários ou sofrimento decorrente de negligência, prática de ato cruel ou abusivo, da falta de atendimento das suas necessidades naturais, físicas e mentais, bem como o que mais dispuser as legislações Federal, Estadual e Municipal que tratem sobre a matéria, tais como:
I – manter animal em trânsito privado de água e alimento por período superior ao exigido pela espécie;
II – conduzir por quaisquer meio de locomoção, animais colocados de cabeça para baixo, de mãos e pés atados, ou de qualquer modo que lhe produza sofrimento ou estresse;
III – transportar animais em cestos, gaiolas ou veículos sem as proporções necessárias ao seu tamanho e números de cabeças, e que permitam que partes do corpo do animal extrapolem os limites do compartimento;
IV – transportar animal fraco, doente, ferido ou em gestação a termo, exceto para atendimento de urgência;
V – transportar animais de quaisquer espécies sem condições de segurança;
VI – mantê-los sem abrigo ou em alojamentos de dimensões inapropriadas à sua espécie, porte e quantidades, que impeçam a movimentação ou o descanso;
VII – mantê-los em condições insuficientes de água, alimento e higienização;
VIII – lesar ou agredir os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento ou dano físico e mental;
IX – deixar de promover-lhes ou ministrar-lhes assistência veterinária por profissional habilitado quando necessário;
X – obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;
XI – castigá-los, ainda que para aprendizagem ou adestramento;
XII – criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;
XIII – submetê-los a qualquer prática que cause ferimentos, estresse, sofrimento ou morte;
XIV – utilizá-los em lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
XV – provocar-lhes a morte por envenenamento;
XVI – promover a eliminação sistemática de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;
XVII – não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária;
XVIII – exercitar ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;
XIX – utilizá-los em rituais religiosos;
XX – utilizar-se de equipamentos, aparelhos, métodos ou produtos, tais como todos os tipos de sedém, peiteiras, esporas pontiagudas cortantes, sinos, eletrochoque, que possam provocar sofrimento, cerceamento ou prejuízo das funções vitais do animal por qualquer lapso de tempo;
XXI - abater cães e gatos para consumo humano;
XXII - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus tratos pela autoridade ambiental, policial, judicial ou competente;
XXIII – enclausurar animais conjuntamente com outros que os molestem;
XXIV – qualquer forma de divulgação e propaganda que estimule ou sugira qualquer prática de maus tratos ou crueldade contra os animais;
XXV – utilizar, para atividade de tração, animal cego, ferido, enfermo, extenuado ou desferrado, bem como castigá-lo sob qualquer forma ou a qualquer pretexto;
XXVI – fazer o animal trabalhar por mais de 6 (seis) horas ou fazê-lo trabalhar sem respeitar intervalos para descanso, alimentação e água;
XXVII – fazer o animal descansar atrelado ao veículo, em aclive ou declive, ou sob o sol ou chuva;
XXVIII – fazer o animal trabalhar fraco, ferido ou estando com mais da metade do período de gestação;
XXIX – atrelar, no mesmo veículo, animais de diferentes espécies;
XXX – atrelar animais a veículos sem os apetrechos indispensáveis ou com excesso daqueles dispensáveis, considerando-se apetrechos indispensáveis: o arreio completo do tipo peitoral, composto por dois tirantes de couro presos ao balancim ou do tipo qualheira, composto por dois pares de correntes presas ao balancim, mais selote com retranca fixa no animal, correias, tapa-olho, bridão ou freio, par de rédeas e cabresto para condução após desatrelamento do animal;
XXXI – prender animais atrás dos veículos ou atados a caudas de outros; e
XXXII – abandonar animal que esteja sob sua responsabilidade à sua própria sorte.
§ 2º Constituir-se-ão provas de maus tratos contra terceiros, o material fotográfico e filmagens autênticas.
Art. 38. Nenhum animal poderá ser submetido a maus-tratos, conforme definições constantes de legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes e ainda deste Decreto.
Art. 39. É vedada a apresentação ou utilização de animais em espetáculos circenses.
Art. 40. Todo estabelecimento comercial que oferecer serviços médicos veterinários, de embelezamento ou venda de produtos diversos para animais, deverá expor um aviso em formato de placa de 0,50 x 0,50 cm, sobre a Lei que pune crimes de maus-tratos, com os seguintes dizeres: "É CRIME PRATICAR ATO DE ABUSO, MAUS-TRATOS, FERIR OU MUTILAR ANIMAIS SILVESTRES, DOMÉSTICOS OU DOMESTICADOS, NATIVOS OU EXÓTICOS - ART. 32 DA LEI FEDERAL Nº 9.605/98".
Parágrafo único. Os responsáveis por esses estabelecimentos, ao observarem maus-tratos, deverão comunicar imediatamente o fato às autoridades.
Art. 41. Fica criado no Município de Sorocaba, o Disque-Denúncia de maus-tratos a animais.
Parágrafo único. O Disque-Denúncia é um canal aberto para o munícipe denunciar casos de maus-tratos, e em caso de constatação da veracidade da denúncia, deverão ser adotadas as medidas cabíveis.

CAPÍTULO VII
DA APREENSÃO TEMPORÁRIA E DA APREENSÃO DEFINITIVA DE ANIMAIS À DESTINAÇÃO FINAL

Art. 42. Os animais submetidos a maus-tratos ou em risco de morte poderão ser apreendidos.
Parágrafo único. Não serão devolvidos os animais apreendidos:
I - cujos tutores, já autuados duas vezes por infração ao disposto no artigo 19 deste Decreto, ou em regulamento, recebam nova autuação pelo mesmo motivo;
II - cuja criação já tenha sido motivo de três autuações pelo fato de o infrator não atender determinação de encerramento da atividade; e
III - cuja criação, uso ou manutenção sejam vedados pelas legislações Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 43. A Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, ou aquela que vier a sucedê-la, avaliará a situação em determinados casos, ocasião em que poderá não apreender os animais e instituirá a tutela assistida.
Art. 44. A Prefeitura de Sorocaba não responderá por indenização nos casos de:

I - dano ou óbito do animal apreendido ou recolhido;
II - eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo animal durante o ato da apreensão ou de recolhimento.
Art. 45. Todos os animais recolhidos ou apreendidos de forma temporária ou definitiva devem ser mantidos em recintos que atendam aos preceitos de bem-estar animal e separados por sexo e espécie.
Art. 46. Compete ao órgão responsável, ou designado, a decisão quanto à destinação final dos animais recolhidos e apreendidos, que poderá ser:
I - resgate pelo tutor, guardião ou responsável legal;
II - encaminhamento à adoção ou doação;
III – observação ou quarentena;
IV - devolução de cães e gatos recolhidos ao local de origem, após a esterilização, com vistas ao controle populacional, que possuam guardião identificado, sejam aceitos pela comunidade e sejam mantidos sob as condições de saúde, preceitos de bem-estar e demais determinações previstas nesta Lei;
V - eutanásia, nos casos previstos no artigo 60 deste Decreto.
§ 1º Não poderá ser efetuada a doação de animal que ofereça risco à saúde, à vida ou à segurança de pessoas, o que deverá ser comprovado através de laudo técnico.
§ 2º No ato da adoção o animal será registrado e identificado conforme disposições desta Lei.
§ 3º Antes de liberados, os cães e gatos resgatados ou adotados devem ser vacinados contra raiva.
§ 4º Em casos especiais, e a critério da Autoridade competente, poderá ser dispensada a vacinação que trata o parágrafo anterior.
Art. 47. Para o resgate do animal será necessário efetuar os seguintes procedimentos:
I – providências quanto ao Registro do Animal, quando este não existir;
II - implantação de dispositivo de identificação do animal, quando este não existir;
III - castração, no caso de cães e gatos;
IV - apresentação de documentos comprobatórios de propriedade, no caso de animais de médio e grande porte;
V - apresentação de comprovante de endereço da propriedade rural em que o animal será mantido, no caso de animais de médio e grande porte;
VI - comprovação do recolhimento de taxas e tarifas referentes ao ressarcimento das despesas decorrentes da apreensão ou recolhimento, da manutenção, do alojamento, da medicação e do transporte do animal, nos termos previstos na Legislação pertinente;
VII - comprovação de que os motivos ensejadores da apreensão foram solucionados.
§ 1º Somente o proprietário ou seu representante legal poderá resgatar o animal.
§ 2º O prazo para o reconhecimento e manifestação de propriedade do animal será de 03 (três) dias úteis.
§ 3º Em casos especiais, mediante justificativa protocolada e a critério da autoridade competente, o prazo estipulado no § 2º deste artigo poderá ser dilatado.
Art. 48. Consideram-se ônus apreensivos todas as ações ou procedimentos administrativos tratados neste Capítulo que podem, pela cumulatividade, determinar a apreensão definitiva de animais.
Parágrafo único. Qualquer ônus apreensivo, uma vez gerado, até que ocorra a sua prescrição, vincula-se ao animal que lhe deu causa, onde quer que esteja o animal e sob o poder de quem quer que se encontre.
Art. 49. Por ocasião do resgate do animal recolhido ou apreendido, o tutor ou proprietário deverá assinar um termo onde declarará estar ciente:

I - da quantidade de vezes que o animal foi capturado pelo órgão responsável, ou designado;
II - de que a terceira captura do animal determinar-lhe-á a apreensão definitiva.
§ 1º O proprietário também terá ciência de que, ainda que aliene o animal, o ônus apreensivo acompanhará o animal.
§ 2º Cessa o ônus apreensivo com a destinação estabelecida pelo órgão responsável, ou designado após a apreensão definitiva, reiniciando-se o ônus, caso o novo proprietário infrinja disposições passíveis de pena de apreensão, constantes deste Decreto.
§ 3º É responsabilidade exclusiva do interessado o transporte do animal, devidamente contido, ao órgão responsável, ou designado para que seja realizado o exame necessário à expedição da Certidão Negativa de Captura.
Art. 50. No caso de haver recolhimento ou apreensão de animal cujo transporte seja inviável, poderá o mesmo ser submetido à eutanásia no local onde estiver, nos termos do artigo 60 deste Decreto, o que se dará mediante laudo devidamente fundamentado do médico-veterinário do órgão responsável, ou designado.
CAPÍTULO VIII
RECOLHIMENTO, MANEJO E TRANSPORTE
Art. 51. Nos procedimentos de recolhimento, manejo e transporte de cães e gatos, o funcionário deve utilizar os equipamentos destinados ao recolhimento, contenção e manejo, bem como equipamentos de proteção individual.
§ 1º Os funcionários responsáveis pela captura e resgate de animais deverão passar por capacitação profissional para desempenho de suas funções, por meio de cursos de formação realizados por órgãos competentes.
§ 2º O recolhimento de cães e gatos deve atender as seguintes determinações:
I – utilização de equipamentos próprios tais como: guia ou corda, mordaça, cambão, puçá, rede com aro, rede sem aro, zarabatana, mão mecânica, armadilha, caixa de transporte, caixa de contenção, focinheira e demais EPIs;
II – a capacidade prevista de animais por veículo não poderá ser excedida;
III – o itinerário deve ser planejado considerando o horário e a temperatura ambiente, além da distância para reduzir o tempo de permanência dos animais no veículo;
IV – os funcionários devem averiguar a existência de um tutor ou guardião antes do recolhimento do animal;
V – a contenção de cães deve ser feita por meio de guia ou corda de material macio;
VI – a utilização de cambão, mordaça ou focinheira para contenção de cães somente se justifica no caso de animais agressivos ou com comportamento alterado;
VII – o animal não deve ser arrastado ou içado, ao ser conduzido;
VIII – o recolhimento de filhotes de cães e gatos, e de gatos adultos deve ser feito manualmente ou com uso de redes, luvas e/ou puçás, sendo vedado o uso de cambão;
IX – os cães devem ser transportados em caixas de transporte, gaiolas ou baias individuais, separadas e isoladas daquelas destinadas aos gatos;
X – animais acidentados, com suspeita de doenças infectocontagiosas, feridos, idosos, cegos, ou ainda fêmeas em gestação aparente, devem ser transportados e atendidos prioritariamente, mantidos em separado; e
XI – as fêmeas devem ser transportadas junto as suas ninhadas.
DESEMBARQUE E TRIAGEM
Art. 52. Os animais recolhidos devem ser transferidos dos veículos para os locais de alojamento com segurança, tranquilidade, evitando ruídos e movimentos bruscos para reduzir situações de risco, de traumas, estresse, acidentes ou fugas.
Art. 53. Todos os animais recolhidos devem ser mantidos em recintos que atendam os preceitos de bem-estar animal constantes deste Decreto, e separados por sexo e espécie.
Art. 54. Os animais em sofrimento recolhidos, imediatamente após o desembarque, devem ser avaliados por médico-veterinário, para definição de conduta de tratamento, quando houver possibilidade, que deverá ser ministrado até a resolução do quadro ou para eutanásia imediata, quando visar a interrupção do sofrimento animal.
Art. 55. Os animais recolhidos devem ter as seguintes destinações, a critério técnico:
I – resgate;
II – observação ou quarentena;
III – esterilização e devolução ao local de procedência, dos animais da comunidade ou vizinhança;
IV – adoção e doação; e
V – eutanásia, conforme os casos previstos nos artigo 60 deste Decreto.
RESGATE
Art. 56. Cães e gatos não identificados devem ser mantidos abrigados pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, excluindo-se o dia do recolhimento, aguardando o resgate e, posteriormente, encaminhados para destinações previstas nos incisos II a V do artigo 46 deste Decreto.
Art. 57. O tutor ou guardião de cão ou gato recolhido, com identificação e registro, deve ser prontamente notificado para retirá-lo.
Parágrafo único. O animal identificado aguardará pelo tutor, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Art. 58. Todos os animais recolhidos, quando resgatados, devem ser registrados e identificados, vacinados contra a raiva, exceto mediante a apresentação do comprovante pelo tutor ou guardião.
Art. 59. Os animais suspeitos de portarem zoonoses deverão ser encaminhados à Seção de Controle Animal da Divisão de Zoonoses, da Secretaria da Saúde - SES - e lá permanecerão em observação clínica e isolamento, após autorização da mesma, que será responsável por determinar o período de observação e procedimentos a serem adotados após avaliação de seus médicos veterinários.
OUTROS PROCEDIMENTOS
EUTANÁSIA
Art. 60. Poderão ser submetidos à eutanásia os animais que estiverem em sofrimento, que sejam portadores de doenças graves ou enfermidades infectocontagiosas incuráveis que coloquem em risco outros animais, apresentarem fraturas, hemorragias, impossibilidade de locomoção, mutilação, feridas extensas ou profundas, eviscerações e prolapsos, e demais ocorrências constatadas por médico-veterinário, cuja possibilidade de tratamento esteja prejudicada em razão da condição geral do animal.
Art. 61. É vedada a utilização de câmaras de descompressão, câmaras de gás, eletrochoque e qualquer outro procedimento que provoque dor, estresse ou sofrimento.
Art. 62. O cadáver e a carcaça de animais mortos deverão ter destinação ambientalmente segura, cabendo ao tutor a disposição adequada da carcaça ou cadáver.
CAPÍTULO IX
DA PROTEÇÃO DA FAUNA SILVESTRE
Art. 63. Fica assegurada a promoção, a preservação e conservação da fauna silvestre em todos os níveis no Município, com a finalidade de:
I – assegurar e promover a preservação e conservação da fauna silvestre;
II – assegurar que todo animal silvestre tenha direito de ser respeitado, ter a atenção e cuidados do ser humano, quando assim for necessário;
III – promover a implantação, preservação, conservação, recuperação e manutenção de refúgios e áreas naturais;
IV – promover e dar continuidade a programas de educação ambiental, formal e não formal, com foco na preservação e conservação;
V – apoiar projetos de pesquisa que promovam a preservação e conservação da fauna e que visem a melhoria da qualidade de vida do Município;
VI – promover congressos, simpósios, seminários, campanhas, e quaisquer outros eventos ligados ao meio ambiente e à fauna silvestre;
VII – criar programas e ações permanentes que visem assegurar a preservação de habitats naturais;
VIII – fomentar o desenvolvimento integral do ser humano mediante o convívio harmônico com animais silvestres em seu habitat ou no próprio meio urbano;
IX – estabelecer que empreendimentos públicos e privados com potencial para acarretar perda de biodiversidade, assegurem a sobrevivência e viabilidade de deslocamento da fauna silvestre nativa, segundos aspectos técnicos previamente definidos pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, por meio dos técnicos do Parque Zoológico Municipal "Quinzinho de Barros"; e
X - articular, em âmbito regional, políticas de preservação e conservação da fauna silvestre em todos os níveis.
DO MANEJO DA FAUNA SILVESTRE
Art. 64. A translocação de animais silvestres regionais em ecossistemas naturais existentes no Município, só será permitida após estudo detalhado sobre a capacidade de suporte do ecossistema, a ser realizado pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMA ou aquela que vier a sucedê-la, ou em parceria com entidades públicas, privadas, bem como entidades não governamentais.
Art. 65. Fica proibida a introdução de animais exóticos em áreas artificiais e segmentos de ecossistemas naturais existentes no Município.
Art. 66. É proibido o abandono de qualquer espécime da fauna silvestre ou exótica, doméstica ou não, e demais animais domésticos ou de estimação, em áreas públicas, privadas, parques urbanos e parques naturais, praças, lagos, cursos d'água e demais logradouros, constituindo infração grave tal ato.
CAPÍTULO X
DAS AUTORIDADES AMBIENTAIS
Art. 67. São autoridades ambientais responsáveis pelas ações de promoção do bem-estar animal, no âmbito de suas respectivas competências técnicas ou administrativas, ou funções, os servidores lotados e em exercício na Secretaria do Meio Ambiente – SEMA ou aquela que vier a sucedê-la.
Parágrafo único. Compete à autoridade ambiental, investida na função fiscalizadora, a expedição de termo de orientação, notificação preliminar, auto de infração e auto de imposição de penalidades, decorrentes da aplicação das leis, normas e regulamentos.
Art. 68. Para atendimento do "caput" do artigo 67 será estabelecido por ato do(a) titular da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, ou daquela que vier a sucedê-la, a designação de servidores para a função de agente fiscalizador ambiental, mediante critérios estabelecidos em regulamento.
Art. 69. A Autoridade Ambiental, motivadamente e com respaldo científico e tecnológico, poderá determinar intervenções em saneamento ambiental visando a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar animal.
Parágrafo único. A Autoridade Ambiental deverá apresentar, obrigatoriamente, credencial de identificação fiscal no exercício de suas atribuições fiscalizadoras, e, terá livre acesso em todos os imóveis e instalações, respeitados os limites e garantias constitucionais.
CAPÍTULO XI
DAS PENALIDADES
Art. 70. Constitui infração, para os efeitos deste Decreto, toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos legais estabelecidos ou na desobediência às determinações de caráter normativo dos órgãos das autoridades administrativas competentes.
Art. 71. As infrações às disposições deste Decreto, bem como das normas, padrões e exigências técnicas, devem ser autuadas, a critério da autoridade ambiental competente, levando-se em conta:
I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III – os antecedentes do infrator;
IV - a capacidade econômica do infrator.
Parágrafo único. Responde pela infração quem, por qualquer modo a cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.
Art. 72. As infrações às disposições deste Decreto, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, devem ser punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:
I - advertência;
II – prestação de serviços compatíveis com ações vinculadas ao bem-estar animal e preservação do meio ambiente, de forma direta ou indireta;
III - multas de acordo com as infrações constantes no Decreto Municipal nº 21.007, de 5 de fevereiro de 2014, e no que couber a Resolução SMA nº 48, de 26 de maio de 2014, e Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
IV - apreensão do animal;
V - apreensão de instrumentos, aparelhos ou produtos, cujas utilizações estejam vedadas pelo presente Decreto;
VI - apreensão de veículos, que estejam em desconformidade com as especificações do presente Decreto;
VII – perda definitiva da guarda ou da propriedade do animal;
VIII – perda definitiva do lote de animais.
Parágrafo único. Nos casos de reincidência, caracterizados pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, a multa corresponderá ao dobro da anteriormente imposta, cumulativamente.
Art. 73. As multas podem ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, nos termos e condições aceitas e aprovadas pelas autoridades ambientais competentes, se obrigar à adoção de medidas específicas para fazer cessar e corrigir a infração.
Art. 74. as instituições públicas e privadas que executem atividades reguladas pelo presente Decreto estão sujeitas, em caso de transgressão as suas disposições, às penalidades administrativas de:
I - advertência;
II - multas de acordo com as infrações constantes no Decreto Municipal nº 21.007, de 5 de fevereiro de 2014, e no que couber a Resolução SMA nº 48, de 26 de maio de 2014, e Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
III - apreensão do animal ou lote;
IV - apreensão de instrumentos, aparelhos ou produtos, cujas utilizações estejam vedadas pelo presente Decreto;
V - apreensão de veículo, que esteja em desconformidade com as especificações do presente Decreto;
VI - perda definitiva da guarda ou da propriedade do animal;
VII – perda definitiva do lote de animais;
VIII - suspensão de financiamentos provenientes de fontes oficiais de crédito e fomento;
IX - suspensão temporária da atividade;
X - interdição temporária; e
XI - interdição definitiva.
Art. 75. Na hipótese de apreensão de animais, os mesmos deverão ser encaminhados a abrigos, fundações, instituições, organizações não governamentais ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de médicos-veterinários habilitados;
Art. 76. Os valores monetários devem ser estabelecidos em regulamento, atualizados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, deve ser adotado outro índice criado por Legislação Federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.
Art. 77. Os valores arrecadados com a aplicação das multas previstas neste Decreto devem ser destinados ao FAMA - Fundo de Apoio ao Meio Ambiente, para a consecução de projetos e ações voltadas à preservação e proteção da fauna, compreendidos os animais domésticos, domesticados, silvestres nativos e exóticos.
Art. 78. As sanções previstas devem ser aplicadas pelos órgãos executores competentes, sem prejuízo de correspondente responsabilização penal.
Art. 79. A autoridade, funcionário ou servidor que deixar de cumprir as disposições deste Decreto ou agir para impedir, dificultar ou retardar o seu cumprimento, incorre nas mesmas responsabilidades do infrator, sem prejuízo das demais penalidades administrativas e penais.
Art. 80. A fiscalização das atividades e a aplicação das multas decorrentes de infração ficam a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública, previstos em regulamento, nas suas respectivas áreas de atribuição, sem prejuízo da atividade fiscalizatória do Ministério Público e das entidades de proteção aos animais, na medida de suas atribuições, enquanto organizações não governamentais.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 81. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 82. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 26 de outubro de 2 016, 362º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição

(Processo nº 20.749/2013)
DECRETO Nº 22.454, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2 016.
(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário, e dá outras providências).
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura de Sorocaba, destinado à melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 20.749/2013 a saber:
Proprietário: consta pertencer a CLUBE UNIÃO RECREATIVO e outros ou sucessores.
Local: Rua Nhonho Neves / Rua Francisco Paulo Braion - Jd. Belvedere – Sorocaba/SP.
Área: 519,87 m².
Matrícula: 10.179 – 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.
Descrição: "Inicia-se no vértice 2, localizado entre o imóvel de propriedade do Clube União Recreativo, propriedade de Gelson Villas Boas (prédio n° 492 da Rua Cón. André Pieroni – matrícula 64340) e Rua Nhonho Neves; do vértice 2 segue-se até o vértice 3, com rumo de 38°14'23"SE e distância de 14,32 metros, confrontando-se com Rua Nhonho Neves; do vértice 3 segue-se até o vértice 3A, com rumo de 80°37'43"NW e distância de 4,49 metros, confrontando-se com Rua Nhonho Neves; do vértice 3A segue-se até o vértice 47B, com rumo de 70°02'59"SW e distância de 45,33 metros, confrontando-se com Clube União Recreativo; do vértice 47B segue-se até o vértice 48, com rumo de 0°55'13"NE e distância de 12,71 metros, confrontando-se com Rua Francisco Paulo Braion (aberta no Sistema de Recreio - Jardim Belvedere); finalmente, segue-se até o vértice 2 (início da descrição) com rumo de 70°43'57"NE e distância de 40,22 metros, confrontando-se com Clube União Recreativo, fechando assim o polígono descrito com uma área de 519,87 metros quadrados".
Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:
I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;
II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 3 de novembro de 2 016, 362º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição

(Processo nº 8.875/1995)
DECRETO Nº 22.455, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2 016.
(Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 22.296, de 1 de junho de 2016, visando a nomeação e recondução de membros do Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências).
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial pela Lei nº 10.582, de 2 de outubro de 2013, e alterações posteriores, e
CONSIDERANDO que em 1 de junho de 2016 a municipalidade fez editar o Decreto nº 22.296, de 1 de junho de 2016, que nomeou os membros do mencionado Conselho, que necessita de atualização das nomeações de seus membros, necessitando também de reconduções,
DECRETA:
Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 22.296, de 1 de junho de 2016, que nomeou membros do Conselho Municipal de Turismo, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam nomeados, para Biênio de 2016/2018, os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal de Turismo:
I – (...)
b) (...)
1. Pedro Luiz Monteiro (Titular);
(...)
III – (...)
b) (...)
2. Cassiana Gabrielli (Suplente).
(...)
X – (...)
2. Marcelo Clarim Pereira (Suplente).
(...)" (NR)
Art. 2º Revoga-se o inciso XVI, do Decreto nº 22.296, de 1 de junho de 2016, mantendo-se suas demais disposições.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 3 de novembro de 2 016, 362º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição

(Processo nº 18.495/1996)
DECRETO Nº 22.456, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2 016.
(Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 22.120, de 28 de dezembro de 2015, que dispõe sobre regulamentação de Estágio Probatório, e dá outras providências).
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a regulamentação do Estágio Probatório,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os parágrafos 4º, 5º, 10 e acrescidos os parágrafos 4º A, 5º A e 5º B ao artigo 2º, do Decreto nº 22.120, de 28 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
§ 4º Durante todo o período do Estágio Probatório, somente poderá ocorrer remoção uma única vez, a critério da administração, preferencialmente, nos dois primeiros meses da 2ª ou da 3ª fase, salvo nos casos excepcionais estabelecidos pela Secretaria de origem, quando a chefia deverá justificar por escrito a remoção que excederá o limite permitido.
§ 4º-A Compete à chefia informar, através de Ofício, à Secretaria de Administração, Seção de Avaliação Funcional, sobre a remoção do servidor que estiver em Estágio Probatório, para fins de regularização de documentos.
§ 5º O servidor nomeado em vaga provisória para unidade da Secretaria da Educação escolherá vaga remanescente do primeiro processo de remoção após seu ingresso e deverá cumprir o período complementar do Estágio Probatório, até o seu final, na unidade de fixação de sua vaga.
§ 5º-A A alteração de local de trabalho decorrente da escolha de vaga remanescente do processo de remoção, prevista no parágrafo 5º, será computada como remoção para os fins previstos no parágrafo 4º deste artigo.
§ 5º-B Na impossibilidade de atendimento ao parágrafo 5º, devido a inexistência de vaga remanescente do primeiro processo de remoção após o ingresso, o servidor deverá cumprir seu período de Estágio Probatório em unidade de lotação provisória até fixação de sua lotação.
(...)
§ 10. A Secretaria da Administração, por meio da Seção de Avaliação Funcional, comunicará, à chefia e ao servidor, a ocorrência de interrupção da contagem do período de Estágio Probatório e a data em que a contagem será retomada, nas situações previstas no § 2º deste artigo." (NR)
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 22.120, de 28 de dezembro de 2015.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 3 de novembro de 2 016, 362º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição

181
DISQUE DENÚNCIA
A denúncia é sua melhor arma.

SEAD Secretaria da Administração

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo CPL nº 1333/2013 - Convite nº 124/2013
Objeto: CONFECÇÃO DO JORNAL "NOSSO" PARA A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.
Assunto: Por meio deste termo, fica o contrato celebrado em 26/11/2013, Rescindido Amigavelmente, com base no Artigo 79, Inciso II, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Contratante: Prefeitura de Sorocaba
Contratada: TOPDATA – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

ALINE CORREIA FERRAZ
SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

CONVOCAÇÃO
Sorocaba, 1 de novembro de 2016.

Interessado: ROSEANA ALVES DE LIMA CARVALHO
Fica convocada a Sra. ROSEANA ALVES DE LIMA CARVALHO, para comparecer à Secretaria da Administração/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, em caráter de urgência, para tratar assunto de seu interesse.

ALINE AKIKO KASAI
Divisão de Cadastro Funcional

Divisão de Contratos
Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

Processo: CPL n°. 1326/2013
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 305/2013
Assunto: Locação de caminhões para o projeto da coleta seletiva.
Objeto: Fica o contrato celebrado em 11/02/2014, prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 15/10/2016 até 14/04/2017, nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
Contratada: Imprej Engenharia Ltda
Valor: R$ 354.960,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
Sorocaba, 14 de outubro de 2016.

Aline Correia Ferraz
Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

Divisão de Contratos
Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

Processo: CPL n°. 1653/2012
Modalidade: Pregão Presencial nº. 130/2012
Assunto: Fica o contrato celebrado em 05/09/2013, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 05/09/2016 até 04/09/2017 nos termos do artigo 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/93.
Objeto: Serviço de transporte de reeducandos e funcionários da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana.
Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
Contratada: AUTO ÔNIBUS SÃO JOÃO LTDA.
Valor: R$ 356.241,60 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos).
Sorocaba, 01 de setembro de 2016.

Aline Correia Ferraz
Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

PORTARIA Nº 76.645/DICAF

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de RAFAELA DE OLIVEIRA FERNANDES, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, o seu nome de casada RAFAELA DE OLIVEIRA FERNANDES ARAUJO.
Palácio dos Tropeiros, 01 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 76.646/DICAF

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de ELI MAYARA DA SILVA, Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, o seu nome de casada ELI MAYARA DA SILVA CARDOSO.
Palácio dos Tropeiros, 01 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 76.647/DICAF

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de FERNANDA COSTA PEREIRA, Enfermeiro, da Secretaria da Saúde, o seu nome de casada FERNANDA GARBO COSTA PEREIRA.
Palácio dos Tropeiros, 01 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 76.648/DICAF

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de ANTONIA APARECIDA DE SOUSA, Assistente Social I, da Secretaria da Saúde, o seu nome de casada ANTONIA APARECIDA DE SOUSA GALONE.
Palácio dos Tropeiros, 01 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 76.649/DICAF

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de SILVIA DE ABREU DUARTE, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, o seu nome de casada SILVIA DE ABREU DUARTE GALIAZZO.
Palácio dos Tropeiros, 01 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 76.650/DICAF

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALMEIDA, Professor de Educação Básica I, Nível II, da Secretaria da Educação, o seu nome de solteira MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA.
Palácio dos Tropeiros, 01 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 76.651/DICAF

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de MARIA CAROLINA REMEDIO FIRMINO, Professor de Educação Básica I, Nível II, da Secretaria da Educação, o seu nome de solteira MARIA CAROLINA REMEDIO.
Palácio dos Tropeiros, 01 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 76.652/DICAF

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de CELIA RENATA KOURY HANNA, Psicólogo I, da Secretaria da Educação, o seu nome de solteira CELIA RENATA KOURY.
Palácio dos Tropeiros, 01 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 76.653/DICAF

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve dispensar, a pedido, KARINA GOMES DA SILVA ROSA, Professor de Educação Básica I, Nível I - CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 26 de outubro de 2016.
Palácio dos Tropeiros, 01 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 76.654/DICAF

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve exonerar, a pedido, ROBERTO DE ALMEIDA do cargo de Técnico de Enfermagem, da Secretaria da Saúde, a partir de 27 de outubro de 2016.
Palácio dos Tropeiros, 01 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 76.655/DICAF

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve exonerar, a pedido, FLAVIA MORIZE GRAMS FERNANDES FERRAZ do cargo de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, a partir de 27 de outubro de 2016.
Palácio dos Tropeiros, 01 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 76.656/DICAF

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve exonerar, a pedido, CRISTINA FRANGE DE OLIVEIRA PINHEIRO do cargo de Assistente Social I, da Secretaria da Educação, a partir de 31 de outubro de 2016.
Palácio dos Tropeiros, 01 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 76.658/DICAF

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo CARLOS ALBERTO TELLES, RG: 9.142.942, Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, da Secretaria de Governo e Segurança Comunitária, a partir de 01 de novembro de 2016.
Palácio dos Tropeiros, 01 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 76.659/DICAF

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo CARLOS ROBERTO DA COSTA, RG: 16.189.089, Motorista, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de novembro de 2016.
Palácio dos Tropeiros, 01 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 76.660/DICAF

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo DEISE MARIA GOBBO DE MORAIS, RG: 23.500.390-6, Assistente de Administração I, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de novembro de 2016.
Palácio dos Tropeiros, 01 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 76.661/DICAF

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo LUCIA HELENA FATIMA DE SOUZA MARINS, RG: 13.434.920-9, Assistente de Administração II, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de novembro de 2016.
Palácio dos Tropeiros, 01 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 76.662/DICAF

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo MARIA IZABEL SILVA, RG: 21.710.952-4, Auxiliar de Serviços Operacionais, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de novembro de 2016.
Palácio dos Tropeiros, 01 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 76.663/DICAF

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo MARILENE DO AMARAL DE LIMA NETTO, RG: 11.870.777-2, Cirurgião Dentista, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de novembro de 2016.
Palácio dos Tropeiros, 01 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 76.664/DICAF

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo SONIA APARECIDA CAMPOS, RG: 19.679.643, Auxiliar de Serviços Operacionais, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de novembro de 2016.
Palácio dos Tropeiros, 01 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 76.665/DICAF

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo REGINA CELIA STEVAUX, RG: 4.338.885, Professor de Educação Básica II, Nível II - Readaptado, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de novembro de 2016.
Palácio dos Tropeiros, 01 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO: CPL nº. 378/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 071/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
– Item 02: BIPERIDENO 2 MG.
- Marca: CRISTALIA.
- Preço unitário: R$ 0,193 (Cento e Noventa e Três Milésimos de Real) cada comprimido.
- Quantidade: 108.000 (cento e oito mil) comprimidos.
– Item 05: HALOPERIDOL 5 MG.
- Marca: CRISTALIA.
- Preço unitário: R$ 0,103 (Cento e Três Milésimos de Real) cada comprimido.
- Quantidade: 112.500 (cento e doze mil e quinhentos) comprimidos.

REGINA CELIA CANHADA RODRIGUES
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO: CPL nº. 0378/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 071/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRIGICA RIOCLARENSE LTDA.
Item 06 – METOCLOPRAMIDA GOTAS 0,4 (CLOR)
- Marca: MARIOL
- Preço unitário: R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) cada frasco
- Quantidade: 11.700 (onze mil e setecentos) frascos
Item 10 – PREDNISONA 20 MG
- Marca: SANVAL
- Preço unitário: R$ 0,19 (dezenove centavos) cada comprimido
- Quantidade: 48.600 (quarenta e oito mil e seiscentos) comprimidos

REGINA CELIA CANHADA RODRIGUES
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO: CPL nº. 378/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 071/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
– Item 03: CLARITROMICINA 500 MG.
- Marca: EMS S/A / 35661.
- Preço unitário: R$ 3,5294 (Três Reais, Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Décimos de Milésimos de Real) cada comprimido.
- Quantidade: 9.000 (nove mil) comprimidos.

REGINA CELIA CANHADA RODRIGUES
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO: CPL nº. 378/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 071/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA
– Item 12: SINVASTATINA 10 MG.
- Marca / Fabricante: Genérico / Pharlab
- Preço unitário: R$ 0,0543 (Quinhentos e Quarenta e Três Décimos de Milésimo de Real) cada comprimido.
- Quantidade: 25.000 (vinte e cinco mil) comprimidos.

REGINA CELIA CANHADA RODRIGUES
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE COMPRAS

PROCESSO: CPL nº. 628/2016
MODALIDADE: Dispensa nº. 085/2016
OBJETO: SERVIÇO DE EQUOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: CENTRO DE EQUOTERAPIA E SAÚDE AZIZ LTDA EPP.
VALOR: R$ 37.800,00 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos Reais).
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.39.99.10.302.1002.2274/180100.3.3.90.39.99.10.302.1001.2089

Simone Aparecida Lourenco
Divisão de Compras

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº 488/2016
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 085/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES PARA O HOSPITAL SANTA CASA DE SOROCABA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: AGNALDO DONIZETTI PRELLA EPP.
– LOTE 01:
- Item 01: Carne Bovina - Coxão Mole (cubos).
- Marca: SANY SISP 1194.
- Preço unitário: R$ 15,93 (Quinze Reais e Noventa e Três Centavos) o quilo.
- Quantidade: 10.000 (dez mil) quilos.
– Item 02: Carne Bovina - Coxão Mole (tiras).
- Marca: SANY SISP 1194.
- Preço unitário: R$ 13,98 (Treze Reais e Noventa e Oito Centavos) o quilo.
- Quantidade: 8.000 (oito mil) quilos.
– Item 03: Carne moída-acem.
- Marca: SANY SISP 1194.
- Preço unitário: R$ 11,31 (Onze Reais e Trinta e Um Centavos) o quilo.
- Quantidade: 7.500 (sete mil e quinhentos) quilos.
– LOTE 02:
– Item 04: Carne de Peito de Frango (cubos).
- Marca: MORRO GRANDE SIF 3086.
- Preço unitário: R$ 9,79 (Nove Reais e Setenta e Nove Centavos) o quilo.
- Quantidade: 8.000 (oito mil) quilos.
– Item 05: Carne de Peito de Frango (tiras).
- Marca: MORRO GRANDE SIF 3086.
- Preço unitário: R$ 9,79 (Nove Reais e Setenta e Nove Centavos) o quilo.
- Quantidade: 5.000 (cinco mil) quilos.
– Item 06: Coxa e Sobrecoxa de Frango Desossado.
- Marca: HOLAMBRA SIF 1211.
- Preço unitário: R$ 8,93 (Oito Reais e Noventa e Três Centavos) o quilo.
- Quantidade: 4.000 (quatro mil) quilos.
– LOTE 03:
– Item 07: Carne Pernil Suíno (cubos).
- Marca: SANY SISP 1194.
- Preço unitário: R$ 9,94 (Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos) o quilo.
- Quantidade: 3.000 (três mil) quilos.

REGINA CÉLIA CANHADA RODRIGUES
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº. 1148/2015

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 143/2015
OBJETO: FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDIMENTO AO "PROGRAMA RN DE RISCO".
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA.
VALOR: R$ 44.457,60 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES: 180100.3.3.90.30.07.10.303.1001.2265.

REGINA CÉLIA CANHADA RODRIGUES
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº. 0960/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 196/2015
DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SANTA CASA DE SOROCABA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Item 40 – MEROPENEM TRI-HIDRATADO 500 MG
- Marca/Fabricante: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL
- Preço unitário: R$ 15,00 (quinze reais) cada frasco
- Quantidade: 3.000 (três mil) frascos

REGINA CÉLIA CANHADA RODRIGUES
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº 104/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2015
DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: ARMAZENA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP.
– Item 03: ARMÁRIO AÇO ROUPEIRO 12 DIVISÕES 420 (P) x 930 (L) x 1975 (H) MM – BEGE – COM.
- Marca: ARMAZENA.
- Preço unitário: R$ 429,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Reais) cada unidade.
- Quantidade: 70 (setenta) unidades.
– Item 04: ARQUIVO AÇO PARA PASTA SUSPENSA 710 (P) x 470 (L) x 1335 (A) MM – BEGE.
- Marca: ARMAZENA.
- Preço unitário: R$ 395,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Reais).
- Quantidade: 200 (duzentas) unidades.
– Item 16: ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL C/ 06 PRATILEIRAS 300 (P) x 900 (L) x 2000 (A) MM - BEGE.
- Marca: ARMAZENA.
- Preço unitário: R$ 248,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais).
- Quantidade: 150 (cento e cinquenta) unidades.

REGINA CÉLIA CANHADA RODRIGUES
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº. 104/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 031/2015
DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: OFFICE MAX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP.
– Item 01 - ARMARIO BAIXO 02 PRATELEIRAS 800(L) X 500(P) X 740(A) MM - ABDUL – CPM.
- Marca / Fabricante: Itália Office Ind. e Com. de Móveis Ltda.
- Preço unitário: R$ 299,00 (Duzentos e Noventa e Nove Reais).
- Quantidade: 200 (duzentas) peças.

REGINA CÉLIA CANHADA RODRIGUES
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº. 104/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 031/2015
DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME.
– Item 05 - BANCO P/ REFEITORIO INFANTIL 1500 X 300 X 380 MM (C X L X H) - BEGE.
- Marca / Modelo: Forte Rocha – Mod. BC - 1500.
- Preço unitário: R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais).
- Quantidade: 200 (duzentas) peças.
– Item 19 - MESA P/ REFEITORIO INFANTIL C/ BANCO – BEGE.
- Marca: Forte Rocha – Mod. Refeitório.
- Preço unitário: R$ 490,00 (Quatrocentos e Noventa Reais).
- Quantidade: 300 (trezentas) peças.

REGINA CÉLIA CANHADA RODRIGUES
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº 104/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2015
DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.
– Item 11 - CADEIRINHA ESCOLAR (AMARELO BERILO)
- Marca / Modelo: Sudeste / SE 180.
- Preço unitário: R$ 36,80 (Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos).
- Quantidade: 100 (cem) peças.
– Item 12 - CADEIRINHA ESCOLAR (AZUL FRANCES).
- Marca / Modelo: Sudeste / SE 180.
- Preço unitário: R$ 36,80 (Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos).
- Quantidade: 100 (cem) peças.
– Item 13 - CADEIRINHA ESCOLAR (BEGE).
- Marca / Modelo: Sudeste / SE 180.
- Preço unitário: R$ 36,80 (Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos).
- Quantidade: 100 (cem) peças.
– Item 14 - CADEIRINHA ESCOLAR (ROSA CLARO).
- Marca / Modelo: Sudeste / SE 180.
- Preço unitário: R$ 36,80 (Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos).
- Quantidade: 100 (cem) peças.
– Item 23 - MESA QUADRADA 1000 X 1000 X 720 MM - P/ UNIDADES DA SEDU – BEGE.
- Marca / Modelo: Sudeste / SE 190.
- Preço unitário: R$ 166,00 Cento e Sessenta e Seis Reais).
- Quantidade: 100 (cem) peças.
– Item 24 - MESA REDONDA INFANTIL C/ 5 LUGARES – BEGE
- Marca / Modelo: Sudeste / SE 192.
- Preço unitário: R$ 166,00 Cento e Sessenta e Seis Reais).
- Quantidade: 100 (cem) peças.
– Item 25 - MESA RETANGULAR 1200 X 600 X 720 MM - P/ UNIDADES DA SEDU – BEGE
- Marca / Modelo: Sudeste / SE 250.
- Preço unitário: R$ 148,00 (Cento e Quarenta e Oito Reais).
- Quantidade: 100 (cem) peças.
– Item 26 - MESA SEXTAVADA C/ 6 CADEIRAS - P/ UNIDADES SEDU – BEGE.
- Marca / Modelo: Sudeste / SE 1800.
- Preço unitário: R$ 457,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais).
- Quantidade: 50 (cinquenta) peças.

REGINA CÉLIA CANHADA RODRIGUES
SEÇÃO DE PREGÕES

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL n° 000577/2015 – PP nº 124/2015
Objeto: Serviços com fornecimento de licença de sistema integrados de gestão pública municipal.
Assunto: Fica o contrato celebrado em 30/07/2015, prorrogado por 12 (doze) meses, à partir de 12/09/2016 até 11/09/2017, nos termos do Artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura de Sorocaba
Contratada: CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

ALINE CORREIA FERRAZ
SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) BENTO QUIRINO MACHADO, Auxiliar de Serviços Operacionais, OP 07, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde abril de 2006 e adicional de tempo de serviço de 30% (trinta por cento) adquiridos em maio de 2016, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) CANDIDA MARIA BETTI PICHINI, Cirurgião Dentista, AD 01, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde outubro de 2011 e adicional de tempo de serviço de 25% (vinte e cinco cento) adquiridos em outubro de 2016, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) CRISTIANE FATIMA DE ABREU CASSANIGA, Professor de Educação Básica I, Nível I, MG 03, referência 04, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 13% (treze por cento) adquiridos em agosto de 2011, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigo 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) EDINA MARIA DE SOUZA, Enfermeiro, SA 03, referência 04, tem direito aos benefícios de sexta parte desde outubro 2014 e adicional de tempo de serviço de 11% (onze por cento) adquiridos em outubro de 2016, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) GIANE APARECIDA DE AZEVEDO, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG 04, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde outubro de 2010 e adicional de tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) adquiridos em junho de 2016, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) HELENICE CLETO GONZAGA SILVA, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG 04, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde fevereiro de 2006 e adicional de tempo de serviço de 30% (trinta por cento) adquiridos em fevereiro de 2016, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ISMAEL DONIZETI FONSECA, Almoxarife I, AD 08, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde dezembro de 2009 e adicional de tempo de serviço de 26% (vinte e seis por cento) adquiridos em dezembro de 2015, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) LUCIA MARIA GOUVEIA RESINI, Auxiliar de Enfermagem, SA 02, referência 07, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde julho de 2010 e adicional de tempo de serviço de 26% (vinte e seis por cento) adquiridos em outubro de 2016, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) LUIZ CARLOS GONÇALVES, Oficial Manutenção Veículo, OP 12, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde agosto de 1991 e adicional de tempo de serviço de 52% (cinqüenta e dois por cento) adquiridos em julho de 2016, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARCOS ANTONIO MATHEUS, Técnico de Esportes I, TS 10, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde novembro de 1997 e adicional de tempo de serviço de 38% (trinta e oito por cento) adquiridos em novembro de 2015, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA ANGELA ALBERTI CORREA, Técnico de Esportes I, TS 10, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde junho de 2006 e adicional de tempo de serviço de 30% (trinta por cento) adquiridos em junho de 2016, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA ANGELA DE JESUS MARIANO DA SILVA, Assistente de Almoxarife, AD 07, referência 07, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde setembro de 2009 e adicional de tempo de serviço de 27% (vinte e sete por cento) adquiridos em setembro de 2016, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA CRISTINA PROENÇA CAMPOLIM, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG 04, referência 04, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 08% (oito por cento) adquiridos em março de 2016, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA DO CARMO NUÑO, Auxiliar de Serviços Operacionais, OP 07, referência 06, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde novembro de 2009 e adicional de tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) adquiridos em novembro de 2013, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARILENE NUNES DA SILVA, Oficial de Administração I, AD 10, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde março de 2004 e adicional de tempo de serviço de 30% (trinta por cento) adquiridos em março de 2014, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARLI ROMAN DARROS, Enfermeiro, SA 03, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde março de 2015 e adicional de tempo de serviço de 21% (vinte e um por cento) adquiridos em março de 2016, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MÔNICA SILVEIRO DE CAMPOS, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG 04, referência 03, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde dezembro de 2014 e adicional de tempo de serviço de 20%
(vinte por cento) adquiridos em dezembro de 2014, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) NADIR BISPO DE MIRANDA SILVA, Auxiliar de Serviços Operacionais, OP 07, referência 06, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde junho de 2008 e adicional de tempo de serviço de 28% (vinte e oito por cento) adquiridos em junho de 2016, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) NESTOR CLAUDIO DOS SANTOS, Guarda Civil Municipal Primeira Classe, GCM 02, referência 07, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde abril de 2013 e adicional de tempo de serviço de 22% (vinte e dois por cento) adquiridos em abril de 2015 tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) NILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal Primeira Classe, GCM 02, referência 07, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde dezembro de 2009 e adicional de tempo de serviço de 24% (vinte e dois por cento) adquiridos em dezembro de 2013 tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) NEUZA APARECIDA RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Operacionais, OP 07, referência 07, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde maio de 2008 e adicional de tempo de serviço de 28% (vinte e oito por cento) adquiridos em maio de 2016, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) PATRICIA PROENÇA CALLADO, Orientador Pedagógico, Nível II, MG 22, referência 04, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 08% (oito por cento) adquiridos em setembro de 2016, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) RICARDO TADEU CARVALHO, Médico, AM 01, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde fevereiro de 2009 e adicional de tempo de serviço de 26% (vinte e seis por cento) adquiridos em julho de 2016 tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ROSANGELA CECILIA DA SILVA ALVES, matricula 8353-4, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG 04, referência 06, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde junho de 2007 e adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em junho de 2007, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

181
DISQUE DENÚNCIA
A denúncia é sua melhor arma.

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ROSANGELA CECILIA DA SILVA ALVES, matrícula 29584-1, Professor de Educação Básica I, Nível A, MG 01, referência 01, não tem direito aos benefícios de sexta-parte e adicional de tempo de serviço, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ROSEMEIRE APARECIDA ACCA DA SILVA, Professor de Educação Básica I, Nível I, MG 03, referência 07, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde maio de 2011 e adicional de tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) adquiridos em maio de 2016, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SERGIO BUENO DE ARAUJO, Assistente de Administração II, AD 07, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde agosto de 1999 e adicional de tempo de serviço de 37% (trinta e sete por cento) adquiridos em agosto de 2016, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SUELI DA COSTA, Auxiliar de Enfermagem Plantonista, PA 02, referência 03, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 10% (dez por cento) adquiridos em maio de 2016, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) TANIA MARIA BORGHI, Professor de Educação Básica I, Nível II, MG 04, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde setembro de 2012 e adicional de tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) adquiridos em setembro de 2016, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) VALDEMIR MAROZI, Fiscal de Tributos I, ADF 05, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde junho de 2009 e adicional de tempo de serviço de 27% (vinte e sete por cento) adquiridos em junho de 2016, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) WILSON JOSE AMORIM, Agente de Serviço Cemiterial, OP 07, referência 01, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 09% (nove por cento) adquiridos em março de 2016, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO JULIANO
Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

SEJ Secretaria de Negócios Jurídicos

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCON - Serviço de Proteção ao Consumidor
Edital nº 45/2016

O Chefe da Divisão de Proteção ao Consumidor – PROCON Sorocaba/SP, por este edital, comunica aos consumidores e aos fornecedores, abaixo relacionados, da decisão final proferida nos autos das respectivas reclamações individuais, adotando como relatório as razões constantes da manifestação técnica da ficha de baixa tendo em vista a formação do cadastro de reclamações fundamentadas, previsto no artigo 44, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.
É de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação, o prazo aberto para interposição de eventual recurso administrativo dirigido ao Sr. Diretor do Procon de Sorocaba, sito à Rua Nogueira Martins, nº 513 – Centro, Sorocaba/SP, CEP: 18035-257, por petição escrita, contendo, necessariamente, os nomes e a qualificação das partes; os fundamentos de fato e de direito; e o pedido de nova decisão; obedecendo ao disposto no artigo 38 e parágrafos, da Lei Municipal 10.964, de 17/09/2014.
FA - Fornecedor - CNPJ - Consumidor - Resultado
0116-005.613-5 - Brn Distribuidora de Veículos Ltda - 11569914002138 - Jane Aparecida Arão Martins - Fundamentada Atendida
0116-009.442-1 - Telefonica Brasil S/a - 02558157000162 - Joana Josefa da Silva - Fundamentada Atendida
0116-010.484-7 - Telefonica Brasil S/a - 02558157000162 - Irani da Silva Antonello - Fundamentada Não Atendida
0116-011.145-3 - Telefonica Brasil S/a - 02558157000162 - Cleuza de Fatima Nogueira Costa - Fundamentada Atendida
0116-013.083-9 - Telefonica Brasil S/a - 02558157000162 - Jorge Amaral - Fundamentada Atendida
0116-016.095-8 - Rakku Magnetica Industria & Comercio Ltda - Epp - 14449954000190 - Diracy de Cassia Batista de Oliveira - Fundamentada Não Atendida
0116-016.257-2 - Montepio de São Paulo Eireli - 57055675000155 - Aparecido Ferreira - Fundamentada Não Atendida
0116-016.565-6 - Anhanguera Educacional Ltda - 05808792002001 - Andre Augusto de Souza - Fundamentada Atendida
0116-016.743-1 - Spe Hcb Salto de Pirapora Ltda - 13950972000199 - Elenilza de Jesus Silva - Fundamentada Não Atendida
0116-016.772-9 - Imobiliaria Roberto Koury Ltda - 10819047000135 - Carlos Eduardo Massao Mitsuzono - Fundamentada Atendida
0116-018.142-4 - Boulder Engenharia e Participações Ltda - 09413206000118 - Rosana Correia da Silva - Fundamentada Atendida
0116-018.904-5 - Claro S.a. - 40432544000147 - Ana Maria da Silva Camargo - Fundamentada Atendida
0116-019.725-5 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 04172213000151 - Roberta da Silva Costa - Fundamentada Atendida
0116-019.904-9 - Azul Linhas Aereas Brasileiras S/a - 09296295000160 - Cassio Merbach Vila Keppler - Fundamentada Atendida
0116-020.021-5 - Pernambucanas Financiadora S/a - Cfi - 43180355000112 - Jurema Iara de Salles - Fundamentada Atendida
0116-020.713-9 - Miyasawa Odontologica Ltda - Me - 22496951000136 - Magna Rosa da Silva - Fundamentada Atendida
0116-021.184-7 - Cecrisa Revestimentos Ceramicos S.a - 79655916000300 - Tania Maria Oliveira Arnone - Não Fundamentada/Encerrada
0116-021.577-0 - Silvana dos Santos Lima - Me - 24547177000170 - Antonio Sergio Vilas Boas - Fundamentada Atendida

0116-021.936-6 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 04172213000151 - Nelcino Moreira da Silva - Fundamentada Atendida
0116-021.956-0 - Hsbc Finance (brasil) S.a. - Banco Múltiplo - 33254319000100 - Maria Pereira Dias - Não Fundamentada/Encerrada
0116-022.198-5 - Banco Bradesco S/a - 60746948000112 - Carlos Cesar Lima - Fundamentada Atendida
0116-022.737-2 - Spe Jnk Empreendimento Taruma Ltda - 22094065000186 - Irineu Horacio de Assis - Fundamentada Atendida
0116-023.001-2 - Sotel Sorocaba Telecomunicações Ltda - Epp - 59095505000120 - Rodrigo Ciric da Silva - Não Fundamentada/Encerrada
0116-023.022-4 - Claro S.a. - 40432544083506 - Antonio Carlos Pannunzio - Não Fundamentada/Encerrada
0216-012.251-7 - Edestinos.com.br Agencia de Viagens e Turismo Ltda - 13419034000167 - Cassio Merbach Vila Keppler - Fundamentada Atendida
0216-021.625-6 - Alan Gustavo Rodrigues Russini Epp - 20677026000186 - Tomas Roberto Leme - Não Fundamentada/Encerrada
0316-020.486-4 - Assurant Seguradora S/a - 03823704000152 - Paulo da Silva Barbosa - Não Fundamentada/Encerrada
0316-020.698-8 - Cnova Comércio Eletrônico S.a. - 07170938000107 - Simone dos Santos Pires Gonçalves - Fundamentada Atendida
0316-022.588-0 - Banco Pan S/a - 59285411000113 - Joao Carlos Agapto - Não Fundamentada/Encerrada
0316-022.665-5 - Clean Design Ambientes Planejados Ltda - Me - 20092594000115 - Danilo de Almeida Lima - Fundamentada Não Atendida
0416-018.231-1 - Sony Ericsson Mobile Communications do Brasil Ltda - 04667337000108 - Leandro Amaral Silveira Pinto - Fundamentada Não Atendida
0516-014.763-0 - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto - 71480560000139 - Fabio Pedroza Leite - Fundamentada Atendida
0516-016.941-3 - Cardif do Brasil Seguros e Garantias S/a - 08279191000184 - José Pereira dos Santos Filho - Fundamentada Atendida
0516-017.040-4 - Clean Design Ambientes Planejados Ltda - Me - 20092594000115 - Lucas Gabriel de Freitas Pacheco - Fundamentada Não Atendida
0516-018.451-9 - Tim Celular S/a - 04206050000180 - Maria Betânia de Souza Leite - Fundamentada Atendida
0516-020.096-1 - Cnova Comércio Eletrônico S.a. - 07170938000107 - Karen Cristina Ribeiro Pagel - Fundamentada Atendida
0516-021.148-5 - Tecbase Comercial e Construtora Ltda - 58532854000107 - Adriana Angelo de França - Fundamentada Não Atendida

Sorocaba, 04 de novembro de 2.016
JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe da Divisão de Proteção ao Consumidor

SEF — Secretaria da Fazenda

ATA DA 19ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGP. Aos 20 de outubro de 2.016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Sorocaba, Sr. Antonio Carlos Pannunzio, com a presença do mesmo, às 10 horas, teve início a 19ª Reunião do CGP. 1. Pauta: Apresentação última versão do Edital do Hospital de Clínicas de Sorocaba – HCS: Compareceram à reunião do CGP, o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Edsom Ortega, na qualidade de presidente do CGP; o Secretário da Fazenda, Sr. Aurílio Sérgio Costa Caiado, responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Gestor; o Secretário de Governo e Segurança Comunitária, Sr. Antonio Benedito Bueno Silveira, o Secretário de Negócios Jurídicos, Sr. Maurício Jorge de Freitas e o Secretário da Administração, Sr. Roberto Juliano; como membros permanentes do CGP. Também estiveram presentes o Secretário da Sáude, Sr. Ailton de Lima Ribeiro e o Secretário de Mobilidade, desenvolvimento Urbano e Obras, Sr. José Roberto Fernandes Barreira, na qualidade de membros eventuais do CGPPP e os demais integrantes da Equipe Técnica de trabalho, Senhores (as) Magda A. Arantes de Oliveira – SES; Vivian Tessaroto Miguel – SEMOB; Renato Vaz Garcia – SEF; Gêmina Maria Pires – SEF; e, Rafael Negrelli – SEAD. 2. Discussões e Deliberações:1. A Equipe Técnica, representada por membros das Secretarias envolvidas no Projeto HCS, apresentou a última versão do Edital e anexos do Projeto HCS, indicando as alterações que se fizeram necessárias após os questionamentos formulados pelas empresas interessadas em participar da concorrência, bem como a atualização dos valores monetários. Após análise do Prefeito Antonio Carlos Pannunzio, juntamente com o Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas, a versão apresentada foi aprovada e deliberada pela publicação do Edital.

Secretaria Executiva
Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas

Prefeitura de SOROCABA

SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MOBILIARIAS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
RUA PERNAMBUCO, 100 – VL. CASA NOVA – TEL: 3231-3125

EDITAL N.º 33/2016

A Secretaria da Fazenda através da Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda, comunica aos contribuintes abaixo relacionados, que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste documento, deverão comparecer a esta Seção de Fiscalização na R. Pernambuco, 100 – Vl. Casa Nova, de 2ª a 6ª feira, entre 8h e 16h, para retirada dos documentos abaixo relacionados. Salientamos que o não comparecimento ensejará a continuidade dos procedimentos administrativos, nos termos da legislação vigente.

Contribuinte	Endereço	Processo	Documento
Guilherme Henrique Januário Moura	R. Manoel Ramires, 70	23.666/2016	Guia de multa 536296/16
Alan Mariano Gomes	R. Aristeu Preste de Barros, 798	26.164/2016	Guia de multa 588542/16
Roberto Rivelino da Silva Me	R. Luiza Pedroso Câmara, 143	17.197/2016	Auto de infração n.º 79/2016
Visualize Sistemas de Comunicação Visual Ltda Me	R. Cdo Vicente do Amaral, 645	28.593/2016	Notificação n.º 94/2016
Café Excelsior Ltda	Café Excelsior Ltda	7.360/2002	Auto de infração n.º 78/2016

Gláucio Ouchar
Chefe de Seção

Fábio Bueno Ribeiro
Chefe de Divisão

Antônio Marcos de Carvalho Mariano Machado
Diretor de Área

PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Folha 1 / 4
Data 01/11/2016 15:21

Período Lançamento: 25/10/2016 - 31/10/2016

A prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, parágrafo 1º da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes dos Tributos abaixo relacionados de seus respectivos avisos de lançamento (carnês/ recibos diversos) e vencimentos. Os carnês/ recibos diversos serão entregues de forma simples pelos Correios, nos endereços para correspondências constantes do Cadastro Municipal, a época de suas emissões.

PROPR./COMPROMISSARIO	ENDEREÇO	DOCTO	TRIBUTO	VENCTO
ADILSON NACAMOTO	RUA FRANCISCO AUGUSTO, 70	60700016	CERTIDÃO	29/10/2016
ADRIANA BENETTI	RUA DOUTOR LUIZ MENDES ALMEIDA	60917116	IPTU/TAXAS	30/11/2016
AGRO PECUARIA LIMA LTDA	AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA,	60455916	MULTA LIMPEZA	24/11/2016
AITH & LEME SOCIEDADE DE ADVOGADOS	AVENIDA PEREIRA DA SILVA, 1658	60703416	CERTIDÃO	29/10/2016
ALFREDO DE SOUSA DIONISIO	RUA IBIRAPORA, 280	60596316	CERTIDÃO	28/10/2016
ALFREDO DE SOUSA DIONISIO	RUA IBIRAPORA, 280	60596116	CERTIDÃO	28/10/2016
ALINE CRISTINE DE ALMEIDA	RUA URUGUAI, 237	60788116	CÓPIAS	30/11/2016
ALTAFIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	RUA LUIZA MATIELLO HANSER, 200	60788416	LICENÇA OBRA	30/11/2016
AMANDA ZANELATO CAMPAGNONE	RUA MACEIO, 63	60819716	LICENÇA OBRA	30/11/2016
AMANDA ZANELATO CAMPAGNONE	RUA MACEIO, 63	60819916	LICENÇA OBRA	30/11/2016
AMANDA ZANELATO CAMPAGNONE	RUA MACEIO, 63	60914516	LICENÇA OBRA	30/11/2016
ANDREA CRISTINA APARECIDA RODRIGUES	RUA DARCI DE ALMEIDA SILVESTRI	60695016	CÓPIAS	26/11/2016
ANGELICA LAMPREA SEPULVEDA	RUA CORONEL JOSE PEDRO DE OLIV	60790016	FUNDO MUN SAUDE	30/11/2016
ANTONIO ALMIR DE SOUZA	RUA HORTENCIO PIAYA MARTINEZ,	60765516	LICENÇA OBRA	30/11/2016
ANTONIO ALMIR DE SOUZA	RUA HORTENCIO PIAYA MARTINEZ,	60765616	LICENÇA OBRA	30/11/2016
ANTONIO CARLOS DE MELO	RUA GEORGIA, 588	60465516	CERTIDÃO	28/10/2016
ANTONIO CARLOS RIBEIRO	RUA GOIAZ, 158 SCR4	60683116	FUNDO MUN SAUDE	26/11/2016
ANTONIO CARLOS RUIZ FERNANDES	RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 515 APT	60828216	MULTA CORTE ARV	30/11/2016
ANTONIO MAURICIO CRUZ	RUA SALVADOR ALTOMARE, 148	60507316	LICENÇA OBRA	25/11/2016
ANTONIO MAURICIO CRUZ	RUA SALVADOR ALTOMARE, 148	60506916	LICENÇA OBRA	25/11/2016
APARECIDO CLOVIS DEBERALDINE	RUA DOUTOR ALMENOR JARDIM SILV	60700616	CERTIDÃO	29/10/2016
APARECIDO DONIZETH SECCO	RUA ATANAZIO SOARES, 3755 CASA	60825716	LICENÇA OBRA	30/11/2016
APARECIDO DONIZETH SECCO	RUA ATANAZIO SOARES, 3755 CASA	60825916	LICENÇA OBRA	30/11/2016
APARECIDO LAURINDO DOS SANTOS	RUA SEVERO PEREIRA, 265 BL 29	60828916	MULTA CORTE ARV	30/11/2016
ARGEU CRUZ DA SILVA	RUA NESTOR DE VASCONCELLOS, 27	60764416	LICENÇA OBRA	30/11/2016
ARGEU CRUZ DA SILVA	RUA NESTOR DE VASCONCELLOS, 27	60764316	LICENÇA OBRA	30/11/2016
ARMANDO JOSE CLEMENT FILHO	RUA JOAO CORDEIRO, 120	60820116	I.T.B.I.	21/11/2016
ARMANDO JOSE CLEMENT FILHO	RUA JOAO CORDEIRO, 120			
ASSOC.DIR.REL.LT.INT.RES.PORTOBELLO	AVENIDA VICTOR ANDREW, 4440	60687416	MULTA CORTE DE	26/11/2016
ATOL EMPREENDIMENTOS LIMITADA	RUA TERENCIO COSTA DIAS, 393	60688216	IPTU/TAXAS	28/11/2016
AUGUSTA MAGALI COSTA	RUA DRACENA, 417	103774515	IPTU/TAXAS	21/11/2016
AUGUSTA MAGALI COSTA	RUA DRACENA, 417	2527156213	IPTU/TAXAS	21/11/2016
AUGUSTA MAGALI COSTA	RUA DRACENA, 417	256709614	IPTU/TAXAS	21/11/2016
AUGUSTA MAGALI COSTA	RUA DRACENA, 417	2446039212	IPTU/TAXAS	21/11/2016
AUGUSTA MAGALI COSTA	RUA DRACENA, 417	256709014	IPTU/TAXAS	21/11/2016
AUGUSTA MAGALI COSTA	RUA DRACENA, 417	2403734311	IPTU/TAXAS	21/11/2016
AUGUSTA MAGALI COSTA	RUA DRACENA, 417	60685216	IPTU/TAXAS	21/11/2016
BCOBO - CONSTRUCOES PLANEJADAS LTDA.	AVENIDA ANTONIO CARLOS COMITRE	60601116	LICENÇA OBRA	25/11/2016
CANDIDO ROSA FERREIRA	AVENIDA GENERAL CARNEIRO, 1938	60602616	LICENÇA OBRA	25/11/2016
CANDIDO ROSA FERREIRA	AVENIDA GENERAL CARNEIRO, 1938	60602716	LICENÇA OBRA	25/11/2016
CARLOS ALBERTO CANIELLO	RUA ILDA DO AMARAL CUSSIOL, 85	60802416	FUNDO MUN SAUDE	30/11/2016
CARLOS ALBERTO MATEUS	RUA BELO HORIZONTE, 266	60597816	CONTR MELHORIA	25/11/2016
CARLOS EDUARDO MACHADO	RUA VICENTE LAZARO FILHO, 155	60601216	LICENÇA OBRA	25/11/2016
CARLOS ROBERTO VIANA	RUA LAURIVAL ANTUNES, 67 CASA	60912416	CERTIDÃO	02/11/2016
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	AVENIDA BRASIL, 376 SETOR I	60826716	CERTIDÃO	02/11/2016
CATALENT BRASIL LTDA	AVENIDA JEROME CASE, 1277	60596416	FUNDO MUN SAUDE	25/11/2016
CELSO HIROSHI HORITA	RUA JOSE JORGE NARDI DE SOUZA,	60676416	FUNDO MUN SAUDE	26/11/2016
CLAUDIO RISSIO	RUA ANGELINA PAROLINA ZOCCA, 8	60456016	MULTA LIMPEZA	24/11/2016
CLINICA BOLDORINI DE OTORRINOLARINGOLOGI	RUA DOUTOR FRANCISCO PRESTES M	60683516	FUNDO MUN SAUDE	26/11/2016
CORREA & CORREA-COMERCIO E SERVICOS	RUA DOUTOR LAFAYETE LEITAO DE	60789716	LICENÇA OBRA	30/11/2016
CORREA & CORREA-COMERCIO E SERVICOS	RUA DOUTOR LAFAYETE LEITAO DE	60789616	LICENÇA OBRA	30/11/2016
DELMA LILIANE ANTUNES DE OLIVEIRA	RUA JOAO PESSOA, 555	60504416	LICENÇA OBRA	25/11/2016
DENISE MENDES BORGES	RUA JOAO WAGNER WEY, 1651 CASA	60692216	CERTIDÃO	29/10/2016
DIEGO PINTO DE CARVALHO CONSTRUTORA LTDA	AVENIDA VINICIUS DE MORAES, 84	60825216	LICENÇA OBRA	30/11/2016
DIVINO ADAO GOMES	RUA FRANCISCO FONSECA, 193	60785016	LICENÇA OBRA	30/11/2016
E. L. AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	AVENIDA RUDOLF DAFFERNER, 400	60814016	CERTIDÃO	02/11/2016
EA-PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	RUA REYNALDO FERREIRA LEAO, 46	60509916	LICENÇA OBRA	25/11/2016
ECEDI ENDOCRINOLOGIA CLINICA, EMAGRECIME	RUA CAPITAO CARLOS MALHEIRO OE	60683016	FUNDO MUN SAUDE	26/11/2016
ELEUSA APARECIDA DE SOUZA	RUA AMERICO BRASILIENSE, 345	60602416	LICENÇA OBRA	25/11/2016
EMERSON SBRANA	RUA FRANCISCO CASTILHO GARCIA,	60504616	LICENÇA OBRA	25/11/2016
ESPOLIO JALIL ABIB	RUA MARIO GUILHERME NOTARI, 79	60824916	CERTIDÃO	02/11/2016
EVA QUINAGLIA MARCON	ALAMEDA DAS CATLEAS, 382	60825016	LICENÇA OBRA	30/11/2016
FABIOLA LEONELLI DIZ	RUA ABRAO MAHUAD, 108	60474116	FUNDO MUN SAUDE	25/11/2016
FLAVIO DE OLIVEIRA ROSA	RUA JOSE GONCALVES, 71	60601316	LICENÇA OBRA	25/11/2016
FRANCISCO VERA CODINA	RUA SILVANA FRANCISCA, 242	60477316	LICENÇA OBRA	25/11/2016
GRACE BRASIL LTDA	AVENIDA PARANA, 4690	60819216	FUNDO MUN SAUDE	30/11/2016
HELIO DALL OCA	RUA JOAO YASBEK, 63	60601416	LICENÇA OBRA	25/11/2016
HERNANI MANUEL MARTINS DE PINHO	RUA EUGENIO LEITE DA CRUZ, 73	60599016	LICENÇA OBRA	25/11/2016
HERNANI MANUEL MARTINS DE PINHO	AVENIDA HUMBERTO DE A. CASTELO	60600516	LICENÇA OBRA	25/11/2016
HERNANI MANUEL MARTINS DE PINHO	AVENIDA HUMBERTO DE A. CASTELO	60600416	LICENÇA OBRA	25/11/2016
HERNANI MANUEL MARTINS DE PINHO	AVENIDA HUMBERTO DE A. CASTELO	60598416	LICENÇA OBRA	25/11/2016
HERNANI MANUEL MARTINS DE PINHO	AVENIDA HUMBERTO DE A. CASTELO	60597916	LICENÇA OBRA	25/11/2016
HERNANI MANUEL MARTINS DE PINHO	RUA EUGENIO LEITE DA CRUZ, 73	60599316	LICENÇA OBRA	25/11/2016
IGUATEMI EMP.E COM.DE I.E REP.LTDA	RUA BOM PASTOR, 2454	60827816	MULTA CORTE ARV	30/11/2016
IVONETE MARIA SILVA	RUA CAPITAO BENTO MASCARENHAS	60691716	CERTIDÃO	29/10/2016
IZAQUEL PINTO DOS SANTOS	RUA VICTORIA SACKER REZE, 25	60829416	MULTA CORTE ARV	30/11/2016
JACQUES THOME	RUA OSMAR MONTANHAM, 101	60766916	LICENÇA OBRA	30/11/2016
JENI BUENODE AZEVEDO LEITE	RUA DULCE MANZANO, 205	60691016	CERTIDÃO	29/10/2016
JOSE CARLOS CHRIST	RUA CAP JOSE DIAS, 211	60599816	CONTR MELHORIA	25/11/2016
JOSE CARLOS CHRIST	RUA CAP JOSE DIAS, 211	60598916	CONTR MELHORIA	25/11/2016
JOSE CARLOS CHRIST	RUA CAP JOSE DIAS, 211	60599216	CONTR MELHORIA	25/11/2016
JOSE DE SOUZA	RUA PADRE ANTONIO FERREIRA PRE	60765216	LICENÇA OBRA	30/11/2016
JOSE DE SOUZA	RUA PADRE ANTONIO FERREIRA PRE	60764616	LICENÇA OBRA	30/11/2016
JOSE DE SOUZA	RUA PADRE ANTONIO FERREIRA PRE	60765016	LICENÇA OBRA	30/11/2016
JOSE JAIR BIZELLI	RUA RICARDO GUMBLETON DAUNT, 2	60693216	CERTIDÃO	29/10/2016
JOSE VIEIRA DA SILVA	RUA PRFA CLELIA GUERRA CUNHA,	60502716	CERTIDÃO	28/10/2016
JOSIANE TEIXEIRA ALMEIDA	RUA JOSE AUGUSTO RABELLO JUNIO	60910216	CERTIDÃO	02/11/2016
JOSIELE ALMEIDA SANTOS	RUA JOSE AUGUSTO RABELLO JUNIO	60913816	CERTIDÃO	02/11/2016
JRIZK E MUNARO EMPREENDIMENTOS E INCORPO	RUA AUGUSTO LIPPEL, 1812 BL B	60819416	LICENÇA OBRA	30/11/2016
JULIA MARIA DE OLIVEIRA	RUA JOAO LUIZ VIEIRA TAVARES,	60508716	LICENÇA OBRA	25/11/2016
JULIO CESAR RODRIGUES DOS REIS	AVENIDA DA LIBERDADE, 5253	60476216	MULTA CORTE ARV	25/11/2016

LADIR DA SILVA	RUA AGENOR LEME DOS SANTOS, 87	60828616	MULTA CORTE ARV	30/11/2016
LAZARO ALVES DE LIMA	RUA ARLINDO PREVITALI, 15	60827916	MULTA CORTE ARV	30/11/2016
LAZARO APARECIDO S RODRIGUES	RUA ESTANISLAU CAMARGO SAMPAIO	60603116	LICENÇA OBRA	25/11/2016
LEONARDO SILVA ALMEIDA DE SOUZA	AVENIDA IPANEMA, 5560	60704116	LICENÇA OBRA	26/11/2016
LEONEL EMILIANO LOURENCO	RUA OTAVIO LUVIZZOTO, 470	60509116	LICENÇA OBRA	25/11/2016
LEONEL EMILIANO LOURENCO	RUA OTAVIO LUVIZZOTO, 470	60509016	LICENÇA OBRA	25/11/2016
LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRI	RODOVIA RAPOSO TAVARES, 10050	60790716	CERTIDÃO	02/11/2016
LITTLE HOUSE SOROCABA LTDA ME	ALAMEDA JABOTICABAL, 245	60599616	CONTR MELHORIA	25/11/2016
LOURDES DE CARVALHO MOREIRA	RUA ORELIO SABADIN, 601	60823616	LICENÇA OBRA	30/11/2016
LOURDES DE CARVALHO MOREIRA	RUA ORELIO SABADIN, 601	60823516	LICENÇA OBRA	30/11/2016
LUIZ FERNANDO DA SILVA	RUA SEVERO PEREIRA, 265 BL 29	60766716	LICENÇA OBRA	30/11/2016
MARCIA REGINA MOREIRA	RUA JUVENAL WEY, 282	60504716	LICENÇA OBRA	25/11/2016
MARCIO ANTONIO STANKOWICH - ME	RUA NAO INFORMADO, 0	60510516	DÉBITO ISSQN	26/10/2016
MARCOS VICENTE CAVALHEIRO	RUA JOAO VALDESIO NOGUEIRA QUE	60828716	MULTA CORTE ARV	30/11/2016
MARIA APPARECIDA PIOVAN	RUA ELIAS MALUF, 3305 ALAMEDA	60788316	LICENÇA OBRA	30/11/2016
MARIA APPARECIDA PIOVAN	RUA ELIAS MALUF, 3305 ALAMEDA	60788216	LICENÇA OBRA	30/11/2016
MARIA CRISTINA DE CAMPOS VIEIRA	RUA BENEDITO FERREIRA TELLES,	60467716	CERTIDÃO	28/10/2016
MARIA CRISTINA DE CAMPOS VIEIRA	RUA BENEDITO FERREIRA TELLES,	60468016	CERTIDÃO	28/10/2016
MARIA DO CARMO DE SOUZA	RUA NESTOR SILVA DE OLIVEIRA,	60822716	CERTIDÃO	02/11/2016
MARIA LOURDES SANTOS MENDONCA	RUA HERACLITO OLIVEIRA DE JESU	60508916	LICENÇA OBRA	25/11/2016
MARIO ANGELO CAPPELI JUNIOR	RUA NAO INFORMADO, 0	60824216	LICENÇA OBRA	30/11/2016
MARQUES RODRIGUES EMPREENDIMENTOS IMOBIL	RUA ONZE DE AGOSTO, 66	60690216	CERTIDÃO	29/10/2016
METAL LAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	AVENIDA ANTONIO CARLOS COMITRE	60687716	DÉBITO ISSQN	26/11/2016
MIRIAN NISHIDA	RUA SALVADOR PEREIRA DE CAMARG	60766516	LICENÇA OBRA	30/11/2016
MIRIAN NISHIDA	RUA SALVADOR PEREIRA DE CAMARG	60766316	LICENÇA OBRA	30/11/2016
M.S ENGENHARIA E ADMINISTRACAO IMOBILIAR	RUA HUMAITA, 140 APTO 11 ANDA	60824816	LICENÇA OBRA	30/11/2016
NAF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - E	AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS REIN	60820516	LICENÇA OBRA	30/11/2016
NATALIE DA CRUZ THOMAZ	RUA LAURINDO MATTEZI, 490	60824016	LICENÇA OBRA	30/11/2016
NATALIE DA CRUZ THOMAZ	RUA LAURINDO MATTEZI, 490	60823816	LICENÇA OBRA	30/11/2016
NILCELIA MARIA PEREIRA	RUA DUQUE ESTRADA, 151	60508416	LICENÇA OBRA	25/11/2016
NILSON CARLOS SOARES DE LIMA	AVENIDA DOUTOR ARTUR BERNARDES	60617916	CERTIDÃO	28/10/2016
OTACILIO FURTADO DE LIMA	RUA DOUTOR EUGENIO SILVANO, 65	60596816	LICENÇA OBRA	25/11/2016
PAULO EDUARDO SANCHES	RUA PROFESSOR ROQUE AYRES DE O	60691416	CERTIDÃO	29/10/2016
PAULO ROBERTO TEIXEIRA DE ABREU	RUA PROFESSOR VITOR AUGUSTO ST	60475516	MULTA ZOONOSES	25/11/2016
PEDRO GALVES	AVENIDA CORONEL NOGUEIRA PADIL	60701116	CERTIDÃO	29/10/2016
PEDRO HELIO AGOSTINHO	AVENIDA HUMBERTO DE A. CASTELO	60599716	LICENÇA OBRA	25/11/2016
PEDRO HELIO AGOSTINHO	AVENIDA HUMBERTO DE A. CASTELO	60599916	LICENÇA OBRA	25/11/2016
PRAIA VERDE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC	RUA PADRE JOAO MANUEL, 755 AND	2527143513	LICENÇA OBRA	26/10/2013
PRAIA VERDE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC	RUA PADRE JOAO MANUEL, 755 AND	2527143413	DÉBITO ISSQN	26/10/2013
RALPH FERREIRA FERRO	RUA ORLANDO BISMARA, 130	60603016	LICENÇA OBRA	25/11/2016
REGINALDO FRANCA PAZ	AVENIDA SOROCABA, 9	60600816	LICENÇA OBRA	25/11/2016
RENATO AMARY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO	AVENIDA DR EUGENIO SALERNO, 51	60503516	LICENÇA OBRA	25/11/2016
ROSA MARIA BOVO FONSECA	RUA SALVADOR CORREA, 359 SALA	60474316	FUNDO MUN SAUDE	25/11/2016
ROSA MARIA BOVO FONSECA	RUA SALVADOR CORREA, 359 SALA	60474516	FUNDO MUN SAUDE	25/11/2016
ROSELI AEKO ITANO HORITA	RUA JOSE JORGE NARDI DE SOUZA,	60676616	FUNDO MUN SAUDE	26/11/2016
SABRINA SLOMPO EL SAFADI BUGNO	RUA PEDRO JOSE SENGER, 1800	60823316	LICENÇA OBRA	30/11/2016
SAMM - SOCIEDADE DE ATIVIDADES EM MULTIM	AVENIDA CHEDID JAFET, 222 BLOC	60919416	DÉBITO ISSQN	10/11/2016
SANDRA CRISTINA FONSECA PIRES	AVENIDA INDEPENDENCIA, 6060	60482416	CERTIDÃO	28/10/2016
SANDRO SEGOBIA	RUA ANA GOMES CORREA, 209	60687616	MULTA CORTE ARV	26/11/2016
SAO JOAO PARTICIPACOES E SERVICOS S/C LT	AVENIDA GEN OSORIO, 847 APTO 2	60456316	MULTA LIMPEZA	24/11/2016
SAO JOAO PARTICIPACOES E SERVICOS S/C LT	AVENIDA GEN OSORIO, 847 APTO 2	60456116	MULTA LIMPEZA	24/11/2016
SELMA CELI CARRINHO	RUA DOUTOR NOGUEIRA MARTINS, 1	60455716	MULTA LIMPEZA	24/11/2016
SELMA CELI CARRINHO	RUA DOUTOR NOGUEIRA MARTINS, 1	60455116	MULTA LIMPEZA	24/11/2016
SILVIA LUCIA AIELLO YAZBEK	AVENIDA SAO PAULO, 5235 CASA 4	60598316	CONTR MELHORIA	25/11/2016
SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA	AVENIDA FRANCISCO DAS CHAGAS O	60813616	CERTIDÃO	02/11/2016
START 4 HOUSE INCORP E CONST LTDA	ESTRADA DE ITAPECERICA, 449	60692916	CERTIDÃO	29/10/2016
STELA MARIS CORREA	RUA ELIAS RODRIGUES CLARO, 660	60802716	FUNDO MUN SAUDE	30/11/2016
SYLVIO MOREIRA JUNIOR	RUA DOUTOR HAROLDO SEGAMARCHI,	60823016	LICENÇA OBRA	30/11/2016
SYLVIO MOREIRA JUNIOR	RUA DOUTOR HAROLDO SEGAMARCHI,	60822916	LICENÇA OBRA	30/11/2016
TIAGO SILVESTRE PAGANELI	AVENIDA DOUTOR LUIZ FERRAZ DE	60475116	CERTIDÃO	28/10/2016
TORINO INFORMATICA LTDA	RUA RITA DE CARVALHO MONTEIRO,	60465316	CERTIDÃO	28/10/2016
TRANSPORTADORA INTEGRIDADE LTDA EPP	RUA PEDRO PERY MOREIRA, 114	60599416	CONTR MELHORIA	25/11/2016
VERA LUCIA ITOO SHIMIZU	RUA DOS CRAVOS, 554	60825416	LICENÇA OBRA	30/11/2016
VERA LUCIA ITOO SHIMIZU	RUA DOS CRAVOS, 554	60825616	LICENÇA OBRA	30/11/2016
VILLAGGIO DI VENETO INCORPORADORA E CONS	AVENIDA DOUTOR EUGENIO SALERNO	60603216	LICENÇA OBRA	25/11/2016
VILLALDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT	AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEI	60814816	CERTIDÃO	02/11/2016
VISMAR FERREIRA DIAS	RUA HEMATITA, 134	60826416	CERTIDÃO	02/11/2016
WAGNER MATEUS DA CUNHA	RUA ESPIRITO SANTO, 266	60474816	MULTA ZOONOSES	25/11/2016
WALDIR STADLER	RUA THEODORA CONSTANTINOV DUAR	60885116	MULTA CORTE ARV	30/11/2016
WATSON DA COSTA SOUZA	RUA DULZOLINA BATAIOLA, 99	60824316	LICENÇA OBRA	30/11/2016
WEBERTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	RUA IDA CALDINI, 139	60507116	TAXA APREENSAO	29/10/2016
WELLINGTON CARVALHO SANTOS SM	RUA ISALTINO PEDROSO ATHANAGIL	60596016	CERTIDÃO	28/10/2016
WINDSIS PROJETOS E PARTICIPACOES S/C LTD	AVENIDA FERNANDO STECCA, 100 A	60676116	CERTIDÃO	29/10/2016
WOBBEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LT	AVENIDA FERNANDO STECCA, 100	60676016	CERTIDÃO	29/10/2016

Ana Luiza Bacci Silva
SEF/DTMA/SEEAV
Chefe da Seção de Emissão e Entrega de Avisos

Sorocaba, 1 de novembro de 2016

SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE EMISSÃO E ENTREGA DE AVISOS

Interessado: ABP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.
Reg.Cadastral: 431329020301008
Processo: 2016/024306-9
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: GENERICO

Interessado: ABP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.
Reg.Cadastral: 556360009701000
Processo: 2016/024306-9
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: GENERICO

Interessado: ABP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.
Reg.Cadastral: 556360005601007
Processo: 2016/024306-9
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: GENERICO

Interessado: ABP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.
Reg.Cadastral: 556266010603032
Processo: 2016/024306-9
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: GENERICO

Interessado: ABP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.
Reg.Cadastral: 556360010601004
Processo: 2016/024306-9
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: GENERICO

Interessado: ABP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.
Reg.Cadastral: 556266010603034
Processo: 2016/024306-9
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: GENERICO

Interessado: ABP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.
Reg.Cadastral: 556360005601001
Processo: 2016/024306-9
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: GENERICO

Interessado: ABP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.
Reg.Cadastral: 556381034001000
Processo: 2016/024306-9
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: GENERICO

Interessado: ABP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.
Reg.Cadastral: 556360010601001
Processo: 2016/024306-9
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: GENERICO

Interessado: ABP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.
Reg.Cadastral: 556360005601002
Processo: 2016/024306-9
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: GENERICO

Interessado: ABP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.
Reg.Cadastral: 556266010603036
Processo: 2016/024306-9
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: GENERICO

Interessado: ABP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.
Reg.Cadastral: 556381028901000
Processo: 2016/024306-9
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: GENERICO

Interessado: ABP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.
Reg.Cadastral: 556360010601005
Processo: 2016/024306-9
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: GENERICO

Interessado: ABP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.
Reg.Cadastral: 556360010601008
Processo: 2016/024306-9
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: GENERICO

Interessado: ABP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.
Reg.Cadastral: 556360005601005
Processo: 2016/024306-9
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: GENERICO

Interessado: ABP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.
Reg.Cadastral: 556360005601004
Processo: 2016/024306-9
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: GENERICO

Interessado: ABP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.
Reg.Cadastral: 556151031902044
Processo: 2016/024306-9
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: GENERICO

Interessado: ABP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.
Reg.Cadastral: 445373073701012
Processo: 2016/024306-9
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: GENERICO

Interessado: ABP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.
Reg.Cadastral: 556360005601003
Processo: 2016/024306-9
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: GENERICO

Interessado: ABP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.
Reg.Cadastral: 556360010601003
Processo: 2016/024306-9
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: GENERICO

Interessado: ABP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.
Reg.Cadastral: 336230240901004
Processo: 2016/024306-9
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: GENERICO

Interessado: ABP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.
Reg.Cadastral: 556360010601002
Processo: 2016/024306-9
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: GENERICO

Interessado: ABP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.
Reg.Cadastral: 556360010601006
Processo: 2016/024306-9
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: GENERICO

Interessado: ABP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.
Reg.Cadastral: 556354015201000
Processo: 2016/024306-9
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: GENERICO

Interessado: ABP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.
Reg.Cadastral: 556360027601000
Processo: 2016/024306-9
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: GENERICO

Interessado: ABP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.
Reg.Cadastral: 556360010601007
Processo: 2016/024306-9
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: GENERICO

Interessado: ABP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.
Reg.Cadastral: 456305027901013
Processo: 2016/024306-9
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: GENERICO

Interessado: ABP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.
Reg.Cadastral: 556383032601003
Processo: 2016/024306-9
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: GENERICO

Interessado: ABP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.
Reg.Cadastral: 556360009101000
Processo: 2016/024306-9
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: GENERICO

Interessado: ABRAO REZE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Reg.Cadastral: 445385029001000
Processo: 2016/029039-1
Assunto: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho: DEFERIDO

Interessado: ACMON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
Reg.Cadastral: 16691269000100
Processo: 2012/024839-8
Assunto: NAO INCIDENCIA DE ITBI
Despacho: INDEFERIDO

Interessado: ADAIR CARLOS NEVES
Reg.Cadastral: 331184006901002
Processo: 2016/027670-5
Assunto: CONSTRUCAO RESIDENCIAL/COMERCIAL
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: ADAIR CARLOS NEVES
Reg.Cadastral: 331184006901001
Processo: 2016/027670-5
Assunto: CONSTRUCAO RESIDENCIAL/COMERCIAL
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: ADALBERTO BATISTA FERREIRA - ME
Reg.Cadastral: 301207
Processo: 2016/029808-9
Assunto: BAIXA
Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado: ADEMIR AMARAL FERREIRA
Reg.Cadastral: 353195027901000
Processo: 2016/026143-4
Assunto: CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho: INDEFERIDO

Interessado: ADMIR APARECIDO BORGES 04984836814 - ME
Reg.Cadastral: 336541
Processo: 2016/028900-5
Assunto: BAIXA
Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado: ADOLFO LOTARIO STAMM
Reg.Cadastral: 643167001001000
Processo: 2016/028660-5
Assunto: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: ADRIANO CRISTIAN PEDROSO
Reg.Cadastral: 352212009201000
Processo: 2004/022077-4
Assunto: REGULARIZACAO
Despacho: CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado: AGNALDO ASSEITUNO
Reg.Cadastral: 352308084401000
Processo: 2016/026632-6
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: ALDO VASCONCELLOS JUNIOR
Reg.Cadastral: 656111014001000
Processo: 2010/025686-6
Assunto: CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: ALERE CONSULTORIA TREINAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA EPP
Reg.Cadastral: 314159
Processo: 2016/027191-2
Assunto: NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: ALEXANDRE EDUARDO DE SOUZA
Reg.Cadastral: 464158048601000
Processo: 2004/017605-9
Assunto: REGULARIZACAO
Despacho: CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado: ALEXSILVO SOUZA PEREIRA
Reg.Cadastral: 783453037601000
Processo: 2016/020895-5
Assunto: LEGALIZACAO
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: ANA DE FATIMA DOS SANTOS
Reg.Cadastral: 463262015801000
Processo: 2016/026708-4
Assunto: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho: HOMOLOGADO ITBI

Interessado: ANA MARIA FRANCISCO COSTA
Reg.Cadastral: 341182039500000
Processo: 2016/027007-0
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS BARBOSA - ME
Reg.Cadastral: 301830
Processo: 2016/027628-3
Assunto: BAIXA
Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado: ANDRADE CHAN & CIA LTDA
Reg.Cadastral: 111979
Processo: 2016/027594-7
Assunto: NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO
Despacho: DEFERIDO

Interessado: ANDREIA DOMINGUES DA LUZ
Reg.Cadastral: 475196022901002
Processo: 2016/029195-1
Assunto: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado: ANGELO ADEMIR DEBIAZZI
Reg.Cadastral: 356414019501000
Processo: 2011/027777-9
Assunto: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: ANTONIO CARLOS DE MELO
Reg.Cadastral: 442183022101000
Processo: 2016/027801-6
Assunto: IMPORT.PAGA DE IPTU
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: ANTONIO TADEU MARTINS
Reg.Cadastral: 336112025601000
Processo: 2015/007434-2
Assunto: LEGALIZACAO
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: AQUILA DIAS DE TOLEDO
Reg.Cadastral: 264308033000000
Processo: 2015/026234-3
Assunto: CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: ARMANDO JOSE CLEMENT FILHO
Reg.Cadastral: 555444015601000
Processo: 2016/029451-8
Assunto: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: ARMANDO SHIGEO SUZUKI
Reg.Cadastral: 345365002503001
Processo: 2013/010658-6
Assunto: CERTIDAO DE ITBI ZERO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: ARMANDO SHIGEO SUZUKI
Reg.Cadastral: 345365002505001
Processo: 2013/010658-6
Assunto: CERTIDAO DE ITBI ZERO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: ARMANDO SHIGEO SUZUKI
Reg.Cadastral: 345365002502001
Processo: 2013/010658-6
Assunto: CERTIDAO DE ITBI ZERO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: ARMANDO SHIGEO SUZUKI
Reg.Cadastral: 345365002504001
Processo: 2013/010658-6
Assunto: CERTIDAO DE ITBI ZERO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: ARMANDO SHIGEO SUZUKI
Reg.Cadastral: 345365002501001
Processo: 2013/010658-6
Assunto: CERTIDAO DE ITBI ZERO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: ATLAS COPCO BRASIL LTDA
Reg.Cadastral: 332417
Processo: 2016/023282-3
Assunto: NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: ATOL EMPREENDIMENTOS LIMITADA
Reg.Cadastral: 432442038201000
Processo: 1999/013788-7
Assunto: CONSTRUCAO
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: AUGUSTA MAGALI COSTA
Reg.Cadastral: 556134009101000
Processo: 2002/017701-0
Assunto: CONSTRUCAO COMERCIAL
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: BENEDITO BUENO DA MOTA
Reg.Cadastral: 231190005401000
Processo: 2016/023445-6
Assunto: DEMOLICAO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: BRUNO DE BARROS SANTOS
Reg.Cadastral: 575312050100000
Processo: 2016/029039-1
Assunto: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho: DEFERIDO

Interessado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Reg.Cadastral: 436345046101010
Processo: 2016/028815-5
Assunto: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Reg.Cadastral: 343362005001000
Processo: 2016/021329-4
Assunto: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado: CALIPO MARIN MACHADO
Reg.Cadastral: 452195010501000
Processo: 2016/018882-7
Assunto: LEGALIZACAO
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: CAMILA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES
Reg.Cadastral: 351288000201021
Processo: 2016/000003-0
Assunto: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho: GENERICO

Interessado: CARLOS ALBERTO DOS ANJOS
Reg.Cadastral: 343181005900000
Processo: 2016/028658-9
Assunto: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: CARLOS CESAR ALVES
Reg.Cadastral: 435393183001000
Processo: 2016/023776-4
Assunto: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: CARLOS HENRIQUE CHRISTOFOLETTI
Reg.Cadastral: 771413027600000
Processo: 2016/028333-9
Assunto: CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO
Despacho: DEFERIDO

Interessado: CENTRO TEC. DA MARINHA EM SAO PAULO
Reg.Cadastral: 09462873000190
Processo: 2014/004638-4
Assunto: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho: INDEFERIDO

Interessado: CESAR AUGUSTO FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA
Reg.Cadastral: 653221024701000
Processo: 2014/023725-6
Assunto: CONSTRUCAO GALPAO/SALAO/ BARRACAO
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: CESAR GIRALDI GRIZANTE
Reg.Cadastral: 773245013800000
Processo: 2016/029039-1
Assunto: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho: DEFERIDO

Interessado: CICERO FORTUNATO DA SILVA
Reg.Cadastral: 363104041501000
Processo: 2016/017754-9
Assunto: LEGALIZACAO
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: CLAUDE VILELA CAPITOL
Reg.Cadastral: 675389022301000
Processo: 2015/037157-3
Assunto: APROVE FÁCIL
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: CLAUDETE DE FATIMA FERRAZ ROSO
Reg.Cadastral: 436425087402056
Processo: 2016/019285-2
Assunto: IMPORT.PAGA DE IPTU
Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado: CLAUDIA ZANETTE
Reg.Cadastral: 541115900501000
Processo: 2016/029039-1
Assunto: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho: DEFERIDO

Interessado: CLINICA MEDICA, MEDICINA ESPORTIVA, MEDICINA DO TRABALHO SOROCABA LTDA.
Reg.Cadastral: 091927
Processo: 2016/027602-8
Assunto: NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO
Despacho: DEFERIDO

Interessado: C.M.DE JESUS AMORIM - EPP
Reg.Cadastral: 138987
Processo: 2016/027827-1
Assunto: NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO
Despacho: DEFERIDO

Interessado: COMERCIO DE SUCATAS E TRANSPORTES GAGLIARDI LTDA EPP
Reg.Cadastral: 475362056301002
Processo: 2016/023451-4
Assunto: CONSTRUCAO RESIDENCIAL/COMERCIAL
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: COMERCIO DE SUCATAS E TRANSPORTES GAGLIARDI LTDA EPP
Reg.Cadastral: 475362056301001
Processo: 2016/023451-4
Assunto: CONSTRUCAO RESIDENCIAL/COMERCIAL
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: CONCEICAO CARNEIRO DE JESUS OLIVEIRA
Reg.Cadastral: 443117036001000
Processo: 2001/019837-2
Assunto: LEGALIZACAO/AREAS PUBLICA(M. PR.2220)
Despacho: GENERICO

Interessado: CRISTIANO BITTO LINO
Reg.Cadastral: 462214034801002
Processo: 2016/029039-1
Assunto: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho: DEFERIDO

Interessado: CYM YVES MIFANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Reg.Cadastral: 800490
Processo: 2016/021396-3
Assunto: CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: DAVI ALEXANDRE COSTA SILVA FREITAS
Reg.Cadastral: 645358029700000
Processo: 2016/028946-8
Assunto: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado: DAVID PAULO CARTEZANI
Reg.Cadastral: 433123011101000
Processo: 1992/017115-4
Assunto: LEGALIZACAO
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: DEMAGLES DE MEDEIROS GALDINO
Reg.Cadastral: 563337031000000
Processo: 2016/004633-0
Assunto: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: DIEGO PINTO DE CARVALHO
Reg.Cadastral: 361359079800000
Processo: 2016/029452-6
Assunto: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: DINAMICO ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP
Reg.Cadastral: 089575
Processo: 2016/029423-7
Assunto: NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO
Despacho: DEFERIDO

Interessado: DKM-EXPRESS TRANSPORTES LTDA - ME
Reg.Cadastral: 300712
Processo: 2016/028966-6
Assunto: BAIXA
Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado: DOGO SERVICOS MEDICOS LTDA
Reg.Cadastral: 333481
Processo: 2016/028979-9
Assunto: BAIXA
Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado: DOROTI MARQUES DE OLIVEIRA
Reg.Cadastral: 345338015001000
Processo: 2004/018659-5
Assunto: REGULARIZACAO
Despacho: CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado: EBANUS PRESENTES SOROCABA LTDA - ME
Reg.Cadastral: 301696
Processo: 2016/027570-7
Assunto: BAIXA
Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado: EDITORA KERLAKIAN LTDA
Reg.Cadastral: 130945
Processo: 2009/017037-4
Assunto: ACAO FISCAL
Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado: EDNA SUELI FORNAZARI
Reg.Cadastral: 446467025001000
Processo: 2016/000003-0
Assunto: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho: GENERICO

Interessado: EDSCHA DO BRASIL LTDA
Reg.Cadastral: 121886
Processo: 2016/019890-9
Assunto: ACAO FISCAL
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: EDUARDO BUENO
Reg.Cadastral: 342348000101058
Processo: 2016/008024-8
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: DEFERIDO

Interessado: EDUARDO KRAHENBUHL PADULA
Reg.Cadastral: 444417005501000
Processo: 2016/029454-2
Assunto: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado: EMR SILVA CHAVEIRO - ME
Reg.Cadastral: 345989
Processo: 2016/019806-5
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: ENIVALDO JOSE VITOR DE MATTOS - ME
Reg.Cadastral: 131149
Processo: 2016/028971-6
Assunto: BAIXA
Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado: ETHIENE CAROLINA SANTOS GALVAO HINTZE
Reg.Cadastral: 344459
Processo: 2016/028964-1
Assunto: CANCELAMENTO DE INSCRICAO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: EVA REGINA BOVINO
Reg.Cadastral: 454346010101000
Processo: 2016/028644-9
Assunto: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado: FABIO CARREIRO DE TEVES
Reg.Cadastral: 475362034701001
Processo: 2015/031157-9
Assunto: CONSTRUCAO RESIDENCIAL/COMERCIAL
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: FABIO CARREIRO DE TEVES
Reg.Cadastral: 475362034701002
Processo: 2015/031157-9
Assunto: CONSTRUCAO RESIDENCIAL/COMERCIAL
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: FABIOS GALVAO PIZZINGRILLI
Reg.Cadastral: 546475060101000
Processo: 2003/017671-3
Assunto: REGULARIZACAO
Despacho: CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado: FERNANDA CAROLINA BARBOSA LERIO
Reg.Cadastral: 264290011301001
Processo: 2016/021206-4
Assunto: CONSTRUCAO RESIDENCIAL/COMERCIAL
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDA
Reg.Cadastral: 07113647080938
Processo: 2016/028199-4
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDA
Reg.Cadastral: 07113647011375
Processo: 2016/028198-6
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: FLAVIANA IANACONI PICOLO
Reg.Cadastral: 421118015101000
Processo: 2016/020451-7
Assunto: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: FLAVIO LUIZ DA SILVA
Reg.Cadastral: 762400021401001
Processo: 2016/008426-5
Assunto: CONSTRUCAO RESIDENCIAL/COMERCIAL
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: FLAVIO LUIZ DA SILVA
Reg.Cadastral: 762400022101002
Processo: 2016/008427-3
Assunto: CONSTRUCAO RESIDENCIAL/COMERCIAL
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: FLAVIO LUIZ DA SILVA
Reg.Cadastral: 762400021401002
Processo: 2016/008426-5
Assunto: CONSTRUCAO RESIDENCIAL/COMERCIAL
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: FLAVIO LUIZ DA SILVA
Reg.Cadastral: 762400022101001
Processo: 2016/008427-3
Assunto: CONSTRUCAO RESIDENCIAL/COMERCIAL
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: FLORISMAR VIANA BARBOSA
Reg.Cadastral: 545453016701000
Processo: 2013/019513-4
Assunto: LEGALIZACAO
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: FLORIVALDO DENZIN JUNIOR
Reg.Cadastral: 541235055601000
Processo: 2011/003701-7
Assunto: CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho: CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado: FRANCISCO MARTINS DE MOURA
Reg.Cadastral: 563378199001000
Processo: 2002/022304-6
Assunto: CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho: CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado: GABRIEL HENRIQUE VALIM CAZONATTO
Reg.Cadastral: 264291015301000
Processo: 2016/017087-4
Assunto: LEGALIZACAO
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: GISLAINE CRISTINA VIEIRA ROCHA
Reg.Cadastral: 444267025801000
Processo: 2016/019194-6
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: DEFERIDO

Interessado: GISLAINE CRISTINA VIEIRA ROCHA
Reg.Cadastral: 543310032901000
Processo: 2016/019194-6
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: DEFERIDO

Interessado: GISLAINE CRISTINA VIEIRA ROCHA
Reg.Cadastral: 434168014101000
Processo: 2016/019194-6
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: INDEFERIDO

Interessado: GODOFREDO NETO BARAUNA
Reg.Cadastral: 346221026201000
Processo: 2016/008025-5
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: DEFERIDO

Interessado: GUARDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Reg.Cadastral: 48393011000105
Processo: 2014/036493-6
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: DEFERIDO

Interessado: GUARDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Reg.Cadastral: 234171011000000
Processo: 2016/009026-2
Assunto: CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho: PARCIALMENTE DEFERIDO

Interessado: GUEDES & RIBEIRO INCORPORADORA SPE LTDA
Reg.Cadastral: 322814
Processo: 2014/029230-1
Assunto: APURACAO CREDITO TRIBUTARIO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: HERMINIA FERNANDES DA SILVA
Reg.Cadastral: 366283012201000
Processo: 2016/000003-0
Assunto: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho: GENERICO

Interessado: HERMON JORGE PISTILLI
Reg.Cadastral: 544151097401000
Processo: 2016/029039-1
Assunto: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho: DEFERIDO

Interessado: IZAURA ANTONIOLLI ERIZA
Reg.Cadastral: 356312042101000
Processo: 2016/027437-9
Assunto: ISENCAO DE IMPOSTOS
Despacho: DEFERIDO

Interessado: J. L. ROSA CONSULTORIA - ME
Reg.Cadastral: 145696
Processo: 2016/028962-5
Assunto: BAIXA
Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado: JAMES DOMINGOS DE OLIVEIRA
Reg.Cadastral: 366274016401002
Processo: 2016/016973-6
Assunto: CONSTRUCAO RESIDENCIAL/COMERCIAL
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: JAMES DOMINGOS DE OLIVEIRA
Reg.Cadastral: 366274016401001
Processo: 2016/016973-6
Assunto: CONSTRUCAO RESIDENCIAL/COMERCIAL
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: JANAINA DO ROSARIO SANTOS
Reg.Cadastral: 741258116801000
Processo: 2015/010428-9
Assunto: ALTERACOES
Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado: JANAINA ROSEIRO PEREIRA
Reg.Cadastral: 365177001901003
Processo: 2016/015941-4
Assunto: CONSTRUCAO RESIDENCIAL/COMERCIAL
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: JARDIM MONTE CARLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Reg.Cadastral: 17314207000133
Processo: 2016/008991-8
Assunto: REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho: INDEFERIDO

Interessado: JAVIER FERNANDO TAPIA ALCALA
Reg.Cadastral: 641371004301000
Processo: 2016/027968-3
Assunto: IMPORT.PAGA DE IPTU
Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado: JOAO CARLOS DA SILVA PEDRAO
Reg.Cadastral: 446476018101053
Processo: 2016/028945-0
Assunto: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: JOAO JONAS DE MEDEIROS SIMAS
Reg.Cadastral: 363309012601001
Processo: 2016/019508-7
Assunto: CONSTRUCAO RESIDENCIAL/COMERCIAL
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: JOAO JONAS DE MEDEIROS SIMAS
Reg.Cadastral: 363309012601002
Processo: 2016/019508-7
Assunto: CONSTRUCAO RESIDENCIAL/COMERCIAL
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: JOAO ORTIZ FERNANDES
Reg.Cadastral: 551166098901000
Processo: 2016/013484-7
Assunto: ALTERACOES
Despacho: DEFERIDO

Interessado: JOAO ORTIZ FERNANDES
Reg.Cadastral: 543307028401000
Processo: 2016/013484-7
Assunto: ALTERACOES
Despacho: DEFERIDO

Interessado: JOAO ORTIZ FERNANDES
Reg.Cadastral: 455368030002001
Processo: 2016/013484-7
Assunto: ALTERACOES
Despacho: DEFERIDO

Interessado: JOAO ORTIZ FERNANDES
Reg.Cadastral: 654320047500000
Processo: 2016/013484-7
Assunto: ALTERACOES
Despacho: DEFERIDO

Interessado: JOAO ORTIZ FERNANDES
Reg.Cadastral: 431209139701000
Processo: 2016/013484-7
Assunto: ALTERACOES
Despacho: DEFERIDO

Interessado: JOICE ELAINE NILSEN
Reg.Cadastral: 15064040814
Processo: 2013/001877-3
Assunto: ACAO DE USUCAPIAO
Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado: JOSE CARLOS FERREIRA
Reg.Cadastral: 455366022301000
Processo: 2016/010869-2
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: JOSE CORREIA DE ARRUDA NETO
Reg.Cadastral: 543187015400000
Processo: 2016/026095-6
Assunto: DEMOLICAO
Despacho: DEFERIDO

Interessado: JOSE LUIZ RODRIGUES BRANCO FILHO
Reg.Cadastral: 446430022402001
Processo: 2016/028315-6
Assunto: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho: HOMOLOGADO ITBI

Interessado: JOSE MAURICIO BONILHA LEITE
Reg.Cadastral: 442162032201000
Processo: 2016/024488-5
Assunto: LEGALIZACAO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: JOSE SOARES DE MORAES PRODUTOS OPTICOS - ME
Reg.Cadastral: 341924
Processo: 2016/027615-0
Assunto: BAIXA
Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado: JULIO CASAS IMOVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA.
Reg.Cadastral: 338870
Processo: 2016/027610-1
Assunto: BAIXA
Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado: LARCKY GESTAO E PARTIC. LTDA
Reg.Cadastral: 331493027301015
Processo: 2016/014164-4
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: LEANDRO MACIEL TAVARES
Reg.Cadastral: 262463032100000
Processo: 2016/029039-1
Assunto: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho: DEFERIDO

Interessado: LUCIANA MANFRIN
Reg.Cadastral: 456143021601000
Processo: 2016/027779-4
Assunto: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho: HOMOLOGADO ITBI

Interessado: LUCINDA FERNANDES ROQUE
Reg.Cadastral: 475114003200000
Processo: 2016/000003-0
Assunto: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho: GENERICO

Interessado: LUCINDO GRIZANTE
Reg.Cadastral: 773245013000000
Processo: 2016/029039-1
Assunto: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho: DEFERIDO

Interessado: LUCINDO GRIZANTE
Reg.Cadastral: 773245012100000
Processo: 2016/029039-1
Assunto: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho: DEFERIDO

Interessado: LUIS FERNANDO LEME
Reg.Cadastral: 441268029401000
Processo: 2012/024840-6
Assunto: NAO INCIDENCIA DE ITBI
Despacho: INDEFERIDO

Interessado: LUIZ CARLOS GALVAO
Reg.Cadastral: 443117005601000
Processo: 2003/024568-2
Assunto: LEGALIZACAO/AREAS PUBLICA(M. PR.2220)
Despacho: GENERICO

Interessado: LUIZ CESAR NITSCHE
Reg.Cadastral: 421487014401000
Processo: 2003/018199-4
Assunto: CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho: CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado: LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS
Reg.Cadastral: 264328004300000
Processo: 2016/029039-1
Assunto: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho: DEFERIDO

Interessado: LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS
Reg.Cadastral: 264114006200000
Processo: 2016/029039-1
Assunto: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho: DEFERIDO

Interessado: LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS
Reg.Cadastral: 264328003500000
Processo: 2016/029039-1
Assunto: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho: DEFERIDO

Interessado: LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS
Reg.Cadastral: 264114005400000
Processo: 2016/029039-1
Assunto: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho: DEFERIDO

Interessado: LUIZ FRANCISCO BATISTA
Reg.Cadastral: 563301022000000
Processo: 2016/028910-4
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado: MABRE CONSTRUTORA LTDA
Reg.Cadastral: 445461018101000
Processo: 2016/025455-3
Assunto: UNIFICACAO DE LOTES
Despacho: DEFERIDO

Interessado: MAE & FILHO ASSOCIADOS LTDA.
Reg.Cadastral: 108718
Processo: 2016/028974-0
Assunto: BAIXA
Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado: MANCHESTER EDICOES CULTURAIS LTDA
Reg.Cadastral: 123435
Processo: 2016/014867-2
Assunto: NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: MARCELO CAMARA CARVALHO SOROCABA
Reg.Cadastral: 116662
Processo: 2009/028429-0
Assunto: ACAO FISCAL
Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado: MARCIO ADRIANO MARQUES TRANSPORTES ME
Reg.Cadastral: 327810
Processo: 2016/027611-9
Assunto: BAIXA
Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado: MARCO AURELIO RANDO
Reg.Cadastral: 563378211001000
Processo: 2002/021795-6
Assunto: CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho: CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado: MARCOS ANTONIO BERALDO
Reg.Cadastral: 353277043701000
Processo: 2016/016098-2
Assunto: LEGALIZACAO
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: MARGARIDA MARIA QUERCETTI MENDES
Reg.Cadastral: 433167025806008
Processo: 2016/004422-8
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: DEFERIDO

Interessado: MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA - MODAS - ME
Reg.Cadastral: 304603
Processo: 2016/028855-1
Assunto: BAIXA
Despacho: INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA

Interessado: MARIA CRISTINA MACHADO SVAIGER
Reg.Cadastral: 361471085101002
Processo: 2016/012597-7
Assunto: CONSTRUCAO
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: MARIA CRISTINA MACHADO SVAIGER
Reg.Cadastral: 361471085101001
Processo: 2016/012597-7
Assunto: CONSTRUCAO
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: MARIA CRISTINA MACHADO SVAIGER
Reg.Cadastral: 361471085101003
Processo: 2016/012597-7
Assunto: CONSTRUCAO
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: MARIA DE LOURDES BARBOZA MIRANDA
Reg.Cadastral: 545284022501000
Processo: 2016/027437-9
Assunto: ISENCAO DE IMPOSTOS
Despacho: DEFERIDO

Interessado: MARIA EMILIA DE FRANCA
Reg.Cadastral: 17720539885
Processo: 2013/023075-8
Assunto: ACAO DE USUCAPIAO
Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado: MARIO ANTONIO GUARIGLIA SANTOS
Reg.Cadastral: 656312008501000
Processo: 2003/016679-7
Assunto: CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho: CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado: MARIO CUSTODIO PINTO FILHO
Reg.Cadastral: 455476006902001
Processo: 2002/016364-8
Assunto: CONSTRUCAO
Despacho: CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado: MAURICIO GARCIA DO PRADO
Reg.Cadastral: 365387017401000
Processo: 2012/021228-7
Assunto: CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: MAURO BAGATIN
Reg.Cadastral: 462463005901000
Processo: 2016/028814-8
Assunto: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado: METAL LAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Reg.Cadastral: 111740
Processo: 2016/021907-7
Assunto: APURACAO CREDITO TRIBUTARIO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: MITRA ARQUIDIOCESANA DE SOROCABA (COMUNIDADE SAO ROQUE)
Reg.Cadastral: 451348021701000
Processo: 2013/023197-0
Assunto: REGULARIZACAO FUNDIARIA
Despacho: CERTIDAO ITBI

Interessado: MURILO MORAES DE ALMEIDA
Reg.Cadastral: 765289018601000
Processo: 2016/000003-0
Assunto: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho: GENERICO

Interessado: NAZILDO PEREIRA DA SILVA 25219514806 - ME
Reg.Cadastral: 326115
Processo: 2016/013599-2
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: NELSON ESCHER
Reg.Cadastral: 421497034501000
Processo: 2002/021769-1
Assunto: CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho: CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado: NOVELLI CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S LTDA
Reg.Cadastral: 120144
Processo: 2016/027617-6
Assunto: BAIXA
Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado: NWS NEW WIND SOLUTIONS EIRELI ME
Reg.Cadastral: 332140
Processo: 2016/018776-1
Assunto: NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: OLGA SAITO
Reg.Cadastral: 345269044401000
Processo: 2016/029039-1
Assunto: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho: DEFERIDO

Interessado: PADARIA E CONFEITARIA MINEIRAO LTDA - EPP
Reg.Cadastral: 308068
Processo: 2016/028739-7
Assunto: BAIXA
Despacho: INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA

Interessado: PEDRO GALVES
Reg.Cadastral: 545458019001000
Processo: 2002/017937-0
Assunto: AMPLIACAO
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: PEDRO GALVES
Reg.Cadastral: 545458017301000
Processo: 2002/017937-0
Assunto: AMPLIACAO
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: PEDRO GALVES
Reg.Cadastral: 545458017601000
Processo: 2002/017937-0
Assunto: AMPLIACAO
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: PEDRO GALVES
Reg.Cadastral: 545458019701000
Processo: 2002/017937-0
Assunto: AMPLIACAO
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: PEGORELLI REPRESENTACOES LTDA ME
Reg.Cadastral: 121766
Processo: 2016/029164-7
Assunto: BAIXA
Despacho: INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA

Interessado: PIAMONTE BR PECAS E SERVICOS LTDA. - EPP
Reg.Cadastral: 343992
Processo: 2016/004357-6
Assunto: OCORRENCIAS
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: PRAIA VERDE EMPREENDIMENTOS E PART. LTDA
Reg.Cadastral: 684488000100000
Processo: 2013/021980-1
Assunto: CONSTRUCAO COMERCIAL
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: PRATT & WHITNEY CANADA DO BRASIL LTDA
Reg.Cadastral: 111799
Processo: 2016/027594-7
Assunto: NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO
Despacho: DEFERIDO

Interessado: PRISCILA MARCELINO
Reg.Cadastral: 331493027301015
Processo: 2016/014164-4
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: DEFERIDO

Interessado: PRISCILA MARCELINO
Reg.Cadastral: 331493027301015
Processo: 2016/014164-4
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: PRISCILA SOARES MELO
Reg.Cadastral: 264122022500000
Processo: 2016/027848-7
Assunto: CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO
Despacho: DEFERIDO

Interessado: PROTI PARTICIPACOES S/A
Reg.Cadastral: 546430024800000
Processo: 2016/023779-8
Assunto: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: PROTI PARTICIPACOES S/A
Reg.Cadastral: 546430021900000
Processo: 2016/023779-8
Assunto: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA
Reg.Cadastral: 33098658143086
Processo: 2016/028200-0
Assunto: CERTIDAO DE CADASTRO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: R. T. CARVALHAIS - ME
Reg.Cadastral: 318174
Processo: 2016/028961-7
Assunto: BAIXA
Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado: RAFAEL RODRIGUES CLARO
Reg.Cadastral: 563338043900000
Processo: 2016/011968-1
Assunto: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho: INDEFERIDO

Interessado: RENAN TONDATO RODRIGUES - ME
Reg.Cadastral: 333095
Processo: 2016/028970-8
Assunto: BAIXA
Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado: RENATO AMARY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Reg.Cadastral: 466140024001000
Processo: 2016/004633-0
Assunto: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho: DEFERIDO

Interessado: RODOLFO PINTO MACHADO DE ARAUJO
Reg.Cadastral: 016484
Processo: 2016/007422-5
Assunto: ALTERACOES
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: RODOLPHO CANTUSIO JUNIOR
Reg.Cadastral: 263267016300000
Processo: 2015/034646-8
Assunto: CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho: INDEFERIDO

Interessado: RODOLPHO CANTUSIO JUNIOR
Reg.Cadastral: 263267015500000
Processo: 2015/034646-8
Assunto: CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho: INDEFERIDO

Interessado: RODRIGO OTAVIO BERTONCINI MENDES
Reg.Cadastral: 643494032401000
Processo: 2016/022120-6
Assunto: CERTIDAO DE DENOMINACAO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: ROSA MARIA RIBEIRO ROCHA BRANCO
Reg.Cadastral: 436373044801002
Processo: 2016/029453-4
Assunto: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado: ROSELI DE OLIVEIRA
Reg.Cadastral: 544282017901000
Processo: 2004/023158-1
Assunto: LEGALIZACAO
Despacho: CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado: RUI MENDES DE QUEIROZ 07397997899 ME
Reg.Cadastral: 344282
Processo: 2016/019076-5
Assunto: NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: SAMM - SOCIEDADE DE ATIVIDADES EM MULTIMIDIA LTDA.
Reg.Cadastral: 801016
Processo: 2016/006544-7
Assunto: EMISSAO DE GUIAS/RECIBOS
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: SANTA MARIA PRODUTOS DE PERFUM.E SERVICOS LTD
Reg.Cadastral: 104030
Processo: 2016/022069-5
Assunto: REATIVACAO DA INSCRICAO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: SEBASTIAO PEDRO DA SILVA
Reg.Cadastral: 433247008701000
Processo: 2016/028661-3
Assunto: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: SEEK - SERVICOS DE DIGITACAO LTDA - ME
Reg.Cadastral: 145023
Processo: 2016/028889-0
Assunto: BAIXA
Despacho: INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA

Interessado: SERGIO JOAQUIM SANCHES ARAGON
Reg.Cadastral: 442370008100000
Processo: 2016/028673-8
Assunto: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado: SERVICO DE OBRAS SOCIAIS
Reg.Cadastral: 336114000201000
Processo: 2015/036411-5
Assunto: IMUNIDADE TRIBUTARIA
Despacho: DEFERIDO

Interessado: SHEYLA MAYUMI ONO TANNO
Reg.Cadastral: 264114029300000
Processo: 2015/026361-4
Assunto: CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho: DEFERIDO

Interessado: SHIRLEIDE DENIS DA CRUZ SILVA
Reg.Cadastral: 466140024001000
Processo: 2016/004633-0
Assunto: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: SOLANGE ARMENIO
Reg.Cadastral: 244241035401000
Processo: 2016/027010-4
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: SOMA INCORPORACAO E ADMINISTRACAO LTDA
Reg.Cadastral: 801466
Processo: 2014/028673-3
Assunto: CONSTRUCAO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: SOROCABA AMBIENTAL LTDA
Reg.Cadastral: 741258116801000
Processo: 2015/010428-9
Assunto: ALTERACOES
Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado: SUELI BOLINA CHAVES
Reg.Cadastral: 532231000101000
Processo: 2007/002081-3
Assunto: CONSTRUCAO COMERCIAL
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: TAIS HELENA MONTEIRO LOPES - ME
Reg.Cadastral: 303415
Processo: 2016/027884-2
Assunto: NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO
Despacho: DEFERIDO

Interessado: TANIA MARIA EMIDIO FERREIRA
Reg.Cadastral: 343447073400000
Processo: 2016/028671-2
Assunto: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado: TEREZINHA DE JESUS C S BENAVIDES
Reg.Cadastral: 234138074101000
Processo: 2015/037308-2
Assunto: ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho: DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA

Interessado: TEREZINHA DE JESUS CURY
Reg.Cadastral: 234138074101000
Processo: 2012/033414-9
Assunto: ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho: DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA

Interessado: TIAGO GOMES DE OLIVEIRA
Reg.Cadastral: 773259000900000
Processo: 2016/029039-1
Assunto: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho: DEFERIDO

Interessado: TUBARAO MOTOS SOROCABA LTDA - EPP
Reg.Cadastral: 304490
Processo: 2016/028817-1
Assunto: BAIXA
Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado: TULIO VECINA ABIB
Reg.Cadastral: 446235041601005
Processo: 2016/029039-1
Assunto: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho: DEFERIDO

Interessado: ULISSES SAPONARI
Reg.Cadastral: 365202052600000
Processo: 2012/021228-7
Assunto: CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho: DEFERIDO

Interessado: ULRIKE IDA KLINK HOLTZ
Reg.Cadastral: 644353241501000
Processo: 2016/003960-8
Assunto: CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado: UNIMED DE SOROCABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Reg.Cadastral: 091572
Processo: 2016/025961-0
Assunto: NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: URSULINA VIEIRA DE BARROS
Reg.Cadastral: 451296027001000
Processo: 2016/023671-7
Assunto: APROVACAO DE PROJETO
Despacho: DEFERIDO

Interessado: VANCREI DE AZEVEDO
Reg.Cadastral: 445346021801001
Processo: 2016/029039-1
Assunto: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho: DEFERIDO

Interessado: VANCREI DE AZEVEDO
Reg.Cadastral: 445346021802001
Processo: 2016/029039-1
Assunto: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho: DEFERIDO

Interessado: VANILSA VIEIRA CARDOSO
Reg.Cadastral: 765207012501000
Processo: 2016/029039-1
Assunto: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho: DEFERIDO

Interessado: VERA LUCIA CALDINI TEIXEIRA FERREIRA
Reg.Cadastral: 333474006001000
Processo: 2016/028468-3
Assunto: IMPORT.PAGA DE IPTU
Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado: VISAO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME
Reg.Cadastral: 326337
Processo: 2016/027608-5
Assunto: BAIXA
Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado: WALTER DIAS DE MATTOS
Reg.Cadastral: 362331064300000
Processo: 2016/025797-8
Assunto: FRACIONAMENTO
Despacho: DEFERIDO

Interessado: WALTER DIAS DE MATTOS
Reg.Cadastral: 362331063800000
Processo: 2016/025797-8
Assunto: FRACIONAMENTO
Despacho: DEFERIDO

Interessado: WILLIAM PIRES CORREA - ME
Reg.Cadastral: 137694
Processo: 2016/006025-7
Assunto: SOLICITACAO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: WILSON NICOLA SANT ANNA PAIXAO
Reg.Cadastral: 476336034801002
Processo: 2016/023682-4
Assunto: CONSTRUCAO RESIDENCIAL/COMERCIAL
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: WILSON NICOLA SANT ANNA PAIXAO
Reg.Cadastral: 476336034801001
Processo: 2016/023682-4
Assunto: CONSTRUCAO RESIDENCIAL/COMERCIAL
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado: WINDY GAME SOROCABA LTDA - ME
Reg.Cadastral: 095167
Processo: 2016/029826-1
Assunto: BAIXA
Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado: WLADIMIR MOSCA JUNIOR
Reg.Cadastral: 466288030701000
Processo: 2016/027665-5
Assunto: IMPORT.PAGA DE IPTU
Despacho: COMUNICACAO

Interessado: YVETTE SANCHES CRUZ
Reg.Cadastral: 436373051801025
Processo: 2016/029039-1
Assunto: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho: DEFERIDO

Ana Luiza Bacci Silva
SEF/DTMA/SEEAV
Chefe da Seção de Emissão e Entrega de Avisos
Sorocaba, 1 de novembro de 2016

SEDU Secretaria da Educação

CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU Nº 03/2016

1 - PREÂMBULO:
1.1. O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria de Educação, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU nº 03 de 2016, receberá documentação de entidades mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, localizadas no Município de Sorocaba, e que tenham interesse em firmar PARCERIA com esta Administração Municipal TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento educacional aos alunos público alvo da Educação Especial (Deficiência Física, Sensorial, Intelectual e Múltipla, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação), tendo em vista a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, conforme os critérios especificados a seguir.
1.2. O instrumento convocatório em tela será regido pela Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214, LDB nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, Lei nº. 8.666/93, Lei nº 13.019/14 e suas alterações, na Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de São Paulo, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento.
2 - DO OBJETO:
2.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de entidades mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, e instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, interessadas em firmar PARCERIA com a Administração Municipal, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial (Deficiência Física, Sensorial e Intelectual, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação) atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento.
2.2. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo A – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo B – Relação de Alunos por Turma;
Anexo C – Declaração de Inelegibilidade;
Anexo D – Minuta de Termo de Colaboração;
Anexo E – Manual de Aplicação de Recursos e Prestação de Contas;
3 - DA EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL:
3.1. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá um padrão de conveniamento, para ação conjunta com as instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, devidamente habilitadas, com vista a um atendimento educacional aos alunos público alvo da Educação Especial (Deficiência Física, Sensorial e Intelectual, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação).
3.1.1. O atendimento à demanda especificada no item anterior poderá ser em período parcial ou integral de forma a atender:
a) Complementação e suplementação curricular específica;
b) Escolarização diferenciada, desde que reconhecida pelo Conselho Municipal de Educação de Sorocaba;
c) Programas e projetos de estimulação essencial;
d) Programa de oficinas profissionalizantes;
3.1.2. As vagas disponibilizadas aos alunos público alvo da educação especial, serão preenchidas pela Secretaria da Educação de acordo com a necessidade apontada pela Divisão de Educação Especial.
3.2. O Termo de Colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento educacional aos alunos público alvo da educação especial, em consonância com as diretrizes estabelecidas na LDB nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, Lei 13146/15.
3.2.1. O recurso financeiro a ser repassado pelo município será a partir de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) por aluno matriculado por instituição. O repasse das parcelas mensais estará vinculado a prestação de contas mensal.
3.2.2. Além do recurso financeiro, cabe à Administração Municipal acompanhar, assessorar e supervisionar as ações pedagógicas desenvolvidas, disponibilizar gêneros alimentícios e disponibilizar espaço de mediação entre as Instituições Educacionais e a Secretaria da Educação.
3.3. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada instituição interessada estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação na instrumentalização do Termo de Colaboração, demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado no Manual de Aplicação de Recursos e Prestação de Contas.
4 – DO CRONOGRAMA:
Entrega de documentos: 07 de novembro de 2016 a 07 de dezembro de 2016
Análise da Comissão de Avaliação: 08 a 13 de dezembro de 2016
Publicação da habilitação: 16 de dezembro de 2016
Interposição de Recursos: 19 e 20 de dezembro de 2016
Análise dos Recursos: 21 e 22 de dezembro 2016
Publicação Final: 29 de dezembro de 2016
5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:
5.1. As instituições interessadas em atender ao Chamamento Público deverão apresentar em envelope lacrado a documentação exigida no subitem 6.1 (sendo um envelope para cada instituição de Educação Especial), a ser protocolado no período 07 de novembro de 2016 a 07 de dezembro de 2016, das 9h às 16h na Secretaria da Educação – 1º andar do Paço Municipal à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – Alto da Boa Vista, endereçando-o aos cuidados da Seção de Apoio a Convênios e Transporte Escolar.
5.2. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.
5.3. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação (um envelope para cada instituição):
Secretaria Municipal de Educação - Chamamento Público SEDU n° 03/2016
Documentos de Habilitação
Nome da Instituição de Atendimento:
Nome da Entidade Mantenedora:
CNPJ:
Endereço da Entidade Mantenedora:
6 - DA DOCUMENTAÇÃO:
a) Ofício do representante legal da instituição dirigido ao Secretário de Educação;
b) Plano de Trabalho (Anexo A);
c) Projeto Pedagógico;
d) Declaração de capacidade máxima de atendimento, com demonstrativo de organização de turnos e grupos, firmada pelo representante legal da entidade;
e) Cópia legível do Estatuto Social da Instituição e comprovação de seu registro, na forma da lei;
f) Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da Lei;
g) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
h) Cópia legível do CNPJ da instituição, com atividade econômica principal 85 - Educação;

i) Cópia legível da Carteira de Identidade ou RG e CPF do presidente ou representante legal;
j) Declaração de inexistência de servidores públicos no quadro de dirigentes;
K) Declaração de inelegibilidade;
l) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
m) Declaração de Utilidade Pública Municipal;
n) Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;
o) Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual;
p) Certidão de regularidade junto à Secretaria de Finanças do Município de Sorocaba;
q) Certidão de regularidade expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda;
r) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
s) Certidão Negativa de Débito no INSS;
t) Balanço Financeiro da instituição do exercício anterior;
u) Certidão do CRC-SP com finalidade de comprovação de registro no Conselho de Classe do contador responsável;
v) autorização de funcionamento emitido pela Diretoria de Ensino de Sorocaba para escolas do ensino fundamental, ou pelo Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba, no caso de educação infantil ou protocolo de pedido. No caso de protocolo, deverá ser apresentado laudo técnico emitido por engenheiro ou arquiteto inscrito no CREA, atestando as condições de segurança e habitabilidade do prédio para fins a que se destina;
x) Cópia legível do Livro de Registro de Empregados e da carteira de trabalho, relativo ao(s) educador(es) e coordenador pedagógico contratados, devendo o registro do empregado estar preenchido na íntegra;
w) Cópia legível dos diplomas que comprovem a habilitação para o magistério em nível médio ou graduação em normal superior ou em pedagogia que dê direito à docência na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental, dos professores;
y) Cópia legível do diploma do curso superior de graduação plena em pedagogia do coordenador pedagógico.
z) As instituições deverão, também, apresentar quadros demonstrativos, devidamente preenchidos, de forma a indicar a quantidade de crianças atualmente atendidas, distribuídas por faixa etária e por turmas, em período integral de atendimento, e quantidade de educadores/coordenador contratados.
6.2. NÃO SERÁ ACEITO "FAX" DE NENHUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.
7 - COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PARA A REALIZAÇÃO DE VISITA ÀS INSTITUIÇÕES
7.1. A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Seleção para análise da documentação e verificação in loco das condições de atendimento às crianças, para a habilitação das instituições.
7.2. A referida Comissão de Seleção será composta por 01 (um) representante de cada setor da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Secretário da Educação a saber:
01 Supervisor de Ensino
01 Representante da Divisão de Educação Especial
01 Representante da Divisão de Apoio Técnico Pedagógico
01 Representante da Seção de Alimentação Escolar
01 Representante da Seção de Apoio a Convênios e Transporte Escolar
7.3. A visita à instituição, para verificação das condições de atendimento às crianças à época do Chamamento Público, será realizada por pelo menos 3 membros da Comissão de Seleção.
8 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
8.1. A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Seleção, que adotará os seguintes critérios para habilitar as instituições que:
a) Caracterizem-se como instituições sem fins lucrativos, de caráter comunitário, confessional ou filantrópico, na forma da lei;
b) Tenham autorização de funcionamento;
c) Comprovem a habilitação de todos os educadores referência de turma.
d) Comprovem a habilitação do coordenador pedagógico;
e) Respeitem os critérios estabelecidos para o Termo de Colaboração.
8.2. No momento da análise da documentação, para que as instituições sejam habilitadas, a Comissão de Seleção verificará a validade da mesma, de acordo com a data de protocolo na Secretaria Municipal de Educação.
8.2.1. Quando do conveniamento, a Instituição deverá estar apta a apresentar a atualização de todos os documentos, que venceram ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto ao órgão responsável.
9. VISITA TÉCNICA À ÉPOCA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:
9.1. A visita técnica tomará como base para sua verificação: as normas fixadas para a Educação Especial, e os parâmetros Básicos de Infraestrutura para as entidades mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, localizadas no Município de Sorocaba.
9.2. Será emitido relatório da visita que será assinado por pelo menos três membros da Comissão de Seleção.
10. DO RESULTADO:
10.1. Após análise sistemática dos documentos apresentados e do relatório da visita, a Secretaria Municipal de Educação publicará o resultado no Jornal do Município e o divulgará no site da Prefeitura de Sorocaba e da Secretaria da Educação.
10.2. A Instituição que for declarada NÃO HABILITADA poderá interpor recurso, entre os dias 19 e 20 de dezembro de 2016. O recurso deverá ser encaminhado na Secretaria da Educação – 1º andar do Paço Municipal à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – Alto da Boa Vista, endereçando-o aos cuidados da Seção de Apoio a Convênios e Transporte Escolar.
10.3 A DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO POR MEIO DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO NÃO IMPORTARÁ, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM OBRIGATORIEDADE DE CONVENIAMENTO COM AS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES, HAJA VISTA QUE ESTES SERÃO FIRMADOS SEGUNDO COTAS E FLUXO DE AUTORIZAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DEFINIDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
11 - DO TERMO DE COLABORAÇÃO:
11.1. A celebração do Termo de Colaboração, objetivando o atendimento à Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal.
11.2. O Termo de Colaboração será firmado para atendimento total estimado em 700 (setecentos alunos) alunos, distribuídos em bairros da cidade, conforme interesse Público.
11.3. O Termo de Colaboração será firmado pelo prazo de 12 meses a contar de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e observando a Lei de Responsabilidade Fiscal.
11.4. A Secretaria Municipal de Educação convocará para firmar Termo de Colaboração as instituições que forem declaradas habilitadas por meio do presente Chamamento Público, nos moldes do instrumento de Termo de Colaboração, devendo a instituição apresentar Plano de Trabalho, constando número de crianças a serem atendidas, educadores habilitados e coordenador pedagógico, metas e etapas de execução.
11.5. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros dos Termos de Colaboração a serem firmados serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias vinculadas para a Secretaria Municipal de Educação, a saber:

ORGÃO FUNCIONAL		FUNCIONAL		AÇÃO	CATEGORIA
10.04.00	12	361	2002	2185	3.3.50.00.00

Obs.: As rubricas ora informadas poderão sofrer alterações decorrentes de arrecadação, bem como, da aprovação da LOA.
11.6. As Instituições declaradas habilitadas por meio do presente Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes até o momento em que forem convocadas para firmarem o Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de execução do Termo de Colaboração eventualmente firmado.
12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
12.1. Poderá o Município, por meio da Secretária Municipal de Educação, revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
12.2. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 8.666/93.
12.3. Será facultado à Comissão de Seleção promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.
12.4. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o penúltimo dia designado para entrega do envelope contendo a documentação.
12.5. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as Instituições cujos representantes se enquadrarem no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.
12.6. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.
12.7. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da Instituição conveniada poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste Edital ou a revisão das condições estipuladas.
12.8. Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93;
12.9. Os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Jornal do Município de Sorocaba.
12.10. Os anexos descritos na Cláusula 2.2, deste instrumento, deverão ser solicitados por meio do email sacon@sorocaba.sp.gov.br.
12.11. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 dias úteis anteriores à data limite de envio de proposta, por meio do e-mail sacon@sorocaba.sp.gov.br ou do telefone (15) 3238-2244.
Sorocaba, 04 de novembro de 2016.

Flaviano Agostinho de Lima
Secretário Municipal de Educação

CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU Nº 02/2016

1 - PREÂMBULO:
1.1. O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria de Educação, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU nº 02 de 2016, receberá documentação de entidades mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, localizadas no Município de Sorocaba, e que tenham interesse em firmar PARCERIA com esta Administração Municipal por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento à criança de zero a três anos na Educação Infantil – Modalidade Creche, da Educação Básica, conforme os critérios especificados a seguir.
1.2. O instrumento convocatório em tela será regido pela Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214, LDB nº 9.394/96, ECA Lei nº 8.069/90, FUNDEB Lei nº 11.494/07, Lei nº. 8.666/93, Lei nº 13.019/14 e suas alterações, na Lei Orgânica do Município e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento.
2 - DO OBJETO:
2.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de entidades mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, e instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, interessadas em firmar PARCERIA com a Administração Municipal, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento à criança de zero a três anos na Educação Infantil – Modalidade Creche, da Educação Básica, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento.
2.2. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo A – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo B – Relação de Alunos por Turma;
Anexo C – Declaração de Inelegibilidade;
Anexo D – Minuta de Termo de Colaboração;
Anexo E – Manual de Aplicação de Recursos e Prestação de Contas;
3 - DA EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL:
3.1. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá um padrão de conveniamento, para ação conjunta com as instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, devidamente habilitadas, com vista a um atendimento educacional de crianças de zero a três anos na Educação Infantil – Modalidade Creche.
3.1.1. O atendimento à demanda especificada no item anterior deve ser em período integral;
3.1.2. As vagas disponibilizadas aos alunos de zero a três anos, serão preenchidas pela Secretaria da Educação de acordo com a classificação dos inscritos no Cadastro Municipal Unificado.
3.2. O Termo de Colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento à criança de zero a três anos na Educação Infantil – Modalidade Creche, em consonância com as diretrizes estabelecidas na LDB nº 9.394/96, na ECA Lei nº 8.069/90 e Resolução CNE/CEB nº 01, de 7 de abril de 1.999 e Deliberação CME nº 01/2008.
3.2.1. O recurso financeiro a ser repassado pelo município será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por aluno matriculado por instituição. O repasse das parcelas mensais estará vinculado a prestação de contas mensal.
3.2.2. Além do recurso financeiro, cabe à Administração Municipal acompanhar, assessorar e supervisionar as ações pedagógicas desenvolvidas, disponibilizar gêneros alimentícios e disponibilizar espaço de mediação entre as Instituições Educacionais e a Secretaria da Educação.
3.3. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada instituição interessada estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação na instrumentalização do Termo de Colaboração, demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado no Manual de Aplicação de Recursos e Prestação de Contas.
4 – DO CRONOGRAMA:
Entrega de documentos: 07 de novembro de 2016 a 07 de dezembro de 2016
Análise da Comissão de Avaliação: 08 a 20 de dezembro de 2016
Publicação da habilitação: 22 de dezembro de 2016
Interposição de Recursos: 26 e 27 de dezembro de 2016
Análise dos Recursos: 28 de dezembro de 2016 a 04 de janeiro de 2017
Publicação Final: 06 de janeiro de 2017
5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:
5.1. As instituições interessadas em atender ao Chamamento Público deverão apresentar em envelope lacrado a documentação exigida no subitem 6.1 (sendo um envelope para cada instituição de Educação Infantil), a ser protocolado no período de 09 de novembro de 2015 a 07 de dezembro de 2015, das 9h às 16h na Secretaria da Educação – 1º andar do Paço Municipal à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – Alto da Boa Vista, endereçando-o aos cuidados da Seção de Apoio a Convênios e Transporte Escolar.
5.2. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.
5.3. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação (um envelope para cada instituição):
Secretaria Municipal de Educação - Chamamento Público SEDU n° 02/2016
Documentos de Habilitação
Nome da Instituição de Atendimento:
Nome da Entidade Mantenedora:
CNPJ:
Endereço da Entidade Mantenedora:
6 - DA DOCUMENTAÇÃO:
6.1. Poderão participar do Chamamento Público as instituições que tenham no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e apresentarem os seguintes documentos no envelope descrito no subitem 5.1:
a) Ofício do representante legal da instituição dirigido ao Secretário de Educação;
b) Plano de Trabalho (Anexo A);
c) Projeto Pedagógico;
d) Declaração de capacidade máxima de atendimento, com demonstrativo de organização de turnos e grupos, firmada pelo representante legal da entidade;
e) Cópia legível do Estatuto Social da Instituição e comprovação de seu registro, na forma da lei;
f) Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da Lei;
g) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
h) Cópia legível do CNPJ da instituição, com atividade econômica principal 85 - Educação;
i) Cópia legível da Carteira de Identidade ou RG e CPF do presidente ou representante legal;
j) Declaração de inexistência de servidores públicos no quadro de dirigentes;
K) Declaração de inelegibilidade (Anexo C);
l) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
m) Declaração de Utilidade Pública Municipal;
n) Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;
o) Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual;
p) Certidão de regularidade junto à Secretaria de Finanças do Município de Sorocaba;
q) Certidão de regularidade expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda;
r) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
s) Certidão Negativa de Débito no INSS;
t) Balanço Financeiro da instituição do exercício anterior;
u) Certidão do CRC-SP com finalidade de comprovação de registro no Conselho de Classe do contador responsável;
v) Portaria de autorização ou renovação de funcionamento emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Sorocaba; ou protocolo de pedido. No caso de protocolo, deverá ser apresentado laudo técnico emitido por engenheiro ou arquiteto inscrito no CREA, atestando as condições de segurança e habitabilidade do prédio para fins a que se destina;
x) Cópia legível do Livro de Registro de Empregados e da carteira de trabalho, relativo ao(s) educador(es) e coordenador pedagógico contratados, devendo o registro do empregado estar preenchido na íntegra;
w) Cópia legível dos diplomas que comprovem a habilitação para o magistério em nível médio ou graduação em normal superior ou em pedagogia que dê direito à docência na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental, dos professores;
y) Cópia legível do diploma do curso superior de graduação plena em pedagogia do coordenador pedagógico;
z) As instituições deverão, também, apresentar quadros demonstrativos, devidamente preenchidos, de forma a indicar a quantidade de crianças atualmente atendidas, distribuídas por faixa etária e por turmas, em período integral de atendimento, e quantidade de educadores/coordenador contratados.
6.2. NÃO SERÁ ACEITO "FAX" DE NENHUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.
7 - COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PARA A REALIZAÇÃO DE VISITA ÀS INSTITUIÇÕES
7.1. A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Seleção para análise da documentação e verificação in loco das condições de atendimento às crianças, para a habilitação das instituições.
7.2. A referida Comissão de Seleção será composta por 01 (um) representante de cada setor da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Secretário da Educação a saber:

01 Supervisor de Ensino
01 Gestor de Desenvolvimento Educacional
01 Representante da Divisão de Apoio Técnico Pedagógico
01 Representante da Seção de Alimentação Escolar
01 Representante da Seção de Apoio a Convênios e Transporte Escolar
7.3. A visita à instituição, para verificação das condições de atendimento às crianças à época do Chamamento Público, será realizada por pelo menos 3 membros da Comissão de Seleção.
8 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
8.1. A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Seleção, que adotará os seguintes critérios para habilitar as instituições que:
a) Caracterizem-se como instituições sem fins lucrativos, de caráter comunitário, confessional ou filantrópico, na forma da lei;
b) Tenham autorização de funcionamento;
c) Comprovem a habilitação dos educadores;
d) Comprovem a habilitação do coordenador pedagógico;
e) Respeitem os critérios estabelecidos para o Termo de Colaboração.
8.2. No momento da análise da documentação, para que as instituições sejam habilitadas, a Comissão de Seleção verificará a validade da mesma, de acordo com a data de protocolo na Secretaria Municipal de Educação.
8.2.1. Quando do conveniamento, a Instituição deverá estar apta a apresentar a atualização de todos os documentos, que venceram ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto ao órgão responsável.
9. VISITA TÉCNICA À ÉPOCA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:
9.1. A visita técnica tomará como base para sua verificação: as normas fixadas para a educação infantil no sistema municipal de educação, por meio da deliberação CME nº 01/2008.
9.2. Será emitido relatório da visita que será assinado por pelo menos três membros da Comissão de Seleção.
10. DO RESULTADO:
10.1. Após análise sistemática dos documentos apresentados e do relatório da visita, a Secretaria Municipal de Educação publicará o resultado no Jornal do Município e o divulgará no site da Prefeitura de Sorocaba e da Secretaria da Educação.
10.2. A Instituição que for declarada NÃO HABILITADA poderá interpor recurso, entre os dias 28 e 29 de dezembro. O recurso deverá ser encaminhado na Secretaria da Educação – 1º andar do Paço Municipal à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – Alto da Boa Vista, endereçando-o aos cuidados da Seção de Apoio a Convênios e Transporte Escolar.
10.3 A DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO POR MEIO DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO NÃO IMPORTARÁ, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM OBRIGATORIEDADE DE CONVENIAMENTO COM AS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES, HAJA VISTA QUE ESTES SERÃO FIRMADOS SEGUNDO COTAS E FLUXO DE AUTORIZAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DEFINIDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
11 - DO TERMO DE COLABORAÇÃO:
11.1. A celebração do Termo de Colaboração, objetivando o atendimento à Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal.
11.2. O Termo de Colaboração será firmado para atendimento total estimado em 2.000 (dois mil) alunos, distribuídos em bairros da cidade, conforme interesse Público.
11.3. O Termo de Colaboração será firmado pelo prazo de 12 meses a contar de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e observando a Lei de Responsabilidade Fiscal.
11.4. A Secretaria Municipal de Educação convocará para firmar Termo de Colaboração as instituições que forem declaradas habilitadas por meio do presente Chamamento Público, nos moldes do instrumento de Termo de Colaboração, devendo a instituição apresentar Plano de Trabalho, constando número de crianças a serem atendidas, educadores habilitados e coordenador pedagógico, metas e etapas de execução.
11.5. Havendo possibilidade de ampliação do número de atendimentos para conveniamento, este será distribuído conforme interesse Público, considerando a proporção entre o atendimento existente na Rede Pública Municipal e a Conveniada para a população de 0 a 3 anos.
11.6. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros dos Termos de Colaboração a serem firmados serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias vinculadas para a Secretaria Municipal de Educação, a saber:

ORGÃO	FUNCIONAL		FUNCIONAL		AÇÃO	CATEGORIA
10.04.00		12	365	2002	2184	3.3.50.00.00

Obs.: As rubricas ora informadas poderão sofrer alterações decorrentes de arrecadação, bem como, da aprovação da LOA.

11.7. As Instituições declaradas habilitadas por meio do presente Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes até o momento em que forem convocadas para firmarem o Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de execução do Termo de Colaboração eventualmente firmado.
12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
12.1. Poderá o Município, por meio da Secretária Municipal de Educação, revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
12.2. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 8.666/93.
12.3. Será facultado à Comissão de Seleção promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.
12.4. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o penúltimo dia designado para entrega do envelope contendo a documentação.
12.5. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as Instituições cujos representantes se enquadrarem no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.
12.6. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.
12.7. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da Instituição conveniada poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste Edital ou a revisão das condições estipuladas.
12.8. Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93;
12.9. Os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Jornal do Município de Sorocaba.
12.10. Os anexos descritos na Cláusula 2.2, deste instrumento, deverão ser solicitados por meio do email sacon@sorocaba.sp.gov.br
12.11. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 dias úteis anteriores à data limite de envio de proposta, por meio do e-mail sacon@sorocaba.sp.gov.br ou do telefone (15) 3238-2244.
Sorocaba,04 de novembro de 2016.

Flaviano Agostinho de Lima
Secretário Municipal de Educação

EDITAL SEDU/GS Nº 40 de 01 de novembro de 2016

A Secretaria da Educação, pelo presente edital, publica as instruções para inscrições no atendimento das Creches Polo, para filhos de pais trabalhadores, que não estejam gozando férias no mês de Janeiro de 2017, regularmente matriculados no ano letivo de 2016 nas turmas de berçário, creche I e creche II nas instituições educacionais da rede municipal de ensino e nas instituições conveniadas com o município, para o mês de janeiro do ano de 2017.
I – DAS INSCRIÇÕES
1. As inscrições para o atendimento das Creches Polo para pais trabalhadores que não estejam gozando férias no mês de Janeiro de 2017, dos alunos regularmente matriculados no ano letivo de 2016 nas turmas de berçário, creche I e creche II nas instituições educacionais da rede municipal de ensino e nas instituições conveniadas com o município, para o mês de janeiro do ano de 2017, deverão ser realizadas na instituição de educação infantil em que a criança encontra-se matriculada de 21 a 25 de novembro de 2016, das 8 horas às 11horas e 30 minutos e das 13 horas às 16 horas.
2. Para inscrição, o pai/mãe ou responsáveis legais deverão apresentar originais e cópia dos seguintes documentos:
a) Certidão de nascimento da criança;
b) Comprovante de residência atualizado com data recente em nome dos responsáveis legais;
c) Registro em carteira de trabalho atualizado ou;
d) Cadastro de Micro Empreendedor Individual (MEI) ou;
e) Comprovante de contribuição como Autônomo;
f) Comprovante de trabalho dos pais/responsáveis legais no mês de Janeiro/2017;
g) Comprovante do período em que tira férias do trabalho: declaração do empregador registrando a data de início e fim de férias do pai, mãe ou responsáveis legais).
II – DO RESULTADO
1. Após o período de inscrições, as instituições educacionais da rede municipal de ensino e as instituições conveniadas com o município enviarão as inscrições à Secretaria de Educação que realizará análise e deferimento, informando em qual Creche Polo, os alunos serão atendidos, definidos de acordo com a demanda.
2. O prazo para recurso será dois dias úteis, após a divulgação do resultado de atendimento.
3. Poderão requerer vale transporte, as famílias que forem atendidas em creche Polo com distância superior a 2km de sua residência, na Secretaria de Educação.
III – DISPOSIÇÕES FINAIS
1. O Resultado das inscrições indicando a respectiva Creche Polo será divulgado na quarta-feira, dia 14 de dezembro de 2016, na instituição de educação infantil em que a criança encontra-se matriculada e por meio do site http://educacao.sorocaba.sp.gov.br.
2. Casos Omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação.

Flaviano Agostinho de Lima
Secretaria da Educação

INSTRUÇÃO SEDU/GS Nº35 de 31 de outubro de 2016.

Dispõe sobre Autorização de Funcionamento de Escola Particular
O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008, de 20 de maio de 2008, homologada pela Resolução SEDU/GS nº 18/2008, de 27 de maio de 2008, à vista do que consta do Processo nº 34.420/2015 apensado no Processo nº 30.607-1 /2012, expede a seguinte instrução:
Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil "Colégio Evolução", mantida por "Francisco Fernandes Pinto Sorocaba-ME", CNPJ: 14.932.363/0001-70, localizada à Rua Visconde de Cairu, nº 101, Bairro Mangal, Sorocaba / SP, com as turmas de: Berçário, Maternal 1, Maternal 2, Maternal 3, Pré- Escola I, Pré-Escola II.
Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a cumprir a Proposta Pedagógica e as Normas Regimentais apresentadas em processo.
Artigo 3º - Compete à Secretaria da Educação definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle da instituição de educação infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.
Artigo 4º - A Secretaria da Educação zelará pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Instrução e, em caso de irregularidades devidamente comprovadas, cessará a presente autorização, em conformidade com o disposto na Deliberação CME nº 01/2008 e na Resolução SEDU/GS nº 18/2008, de 27 de maio de 2008.
Artigo 5º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Flaviano Agostinho de Lima
Secretário da Educação

(Processo nº 20.077/94)
PORTARIA Nº 33/2016 - SEDU

FLAVIANO AGOSTINHO DE LIMA, Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como, nos termos da Lei Municipal nº 5.718, de 3 de Julho de 1.998 e do artigo 9º, do Decreto nº. 11.109 e suas alterações, resolve nomear para composição da Comissão de Bolsas de Estudo de Educação Especial, os seguintes membros: como representantes da Secretaria da Educação (SEDU): Alcilézia Nunes Mendes de Godoy, Valéria Cristina Carneiro Timóteo de Oliveira, Denise Cavalcante S. Souza e Maria Tereza Maymoni; como representante do Conselho Municipal de Educação: Lauri Lane Maria Holtz Batistuzo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, 04 de novembro de 2016.

FLAVIANO AGOSTINHOD DE LIMA
Secretário da Educação

PORTARIA SEDU/GS Nº 34 /2016

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 e Resolução SEDU/GS nº 18/2008, designa os Supervisores de Ensino Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez, RG.: 22.855.907-8, Paula de Fátima Soares Cosmin, RG.: 24.955.044-1, Márcia de Fátima Delanholo Sturn, RG.: 19.512.014-0 para, sob a Presidência do primeiro, procederem, em comissão, às vistorias de materiais, equipamentos, instalações e à análise da documentação do pedido de autorização para funcionamento junto a "Escola de Educação Infantil Brinca e Educa Sorocaba LTDA- ME", CNPJ 21.880.685/0001-88, localizada à Rua Bruno Ferro, nº 432 – Central Parque-Sorocaba/SP, CEP: 18051-150, sendo mantido por "Clara Fernandes dos Reis Sandei" e por "Vera Lucia Fernandes dos Reis" (Processo nº 27.990-7/2016).
Palácio dos Tropeiros, 31 de outubro de 2016.

Flaviano Agostinho de Lima
Secretário da Educação

SEMES — Secretaria de Esporte e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer (SEMES) e do presente Edital de Chamamento, torna pública a convocação de todas as entidades de administração e prática desportiva, e outras organizações públicas e privadas, que tenham interesse em estabelecer parceria com a Municipalidade para a formação e manutenção de atletas e equipes esportivas de rendimento, com a finalidade de representar a cidade de Sorocaba, no ano de 2017, em competições oficiais promovidas por Entidades de Administração do Desporto e, em especial, pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude – SELJ, com suporte do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba – FADAS, instituído pela Lei nº 4.932/95, sendo que os critérios para apresentação, avaliação e seleção dos projetos, bem como do apoio financeiro, prestação de contas, acompanhamento e monitoramento de execução, estão definidos no Decreto nº 20.330 de 12 de dezembro de 2012.
Os interessados deverão protocolar as respectivas propostas, em formulário próprio disponibilizado, na Secretaria de Esporte e Lazer (SEMES), situada na Av. Eugênio Salerno, 140 – Centro, Sorocaba/SP, no período de 10 a 30 de novembro de 2016, entre 08h00 e 17h00.

Sorocaba, 04 de novembro de 2016.
FLÁVIO LEANDRO ALVES
Secretário de Esporte e Lazer

SEDES — Secretaria de Desenvolvimento Social

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Santa Cruz – 116 – Centro – Fone: 3219-1920
cmas.sorocaba@gmail.com

EDITAL

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Resolução CNAS nº 14, de 15 de Maio de 2014, em seu Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:
I - plano de ação do corrente ano;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.
Vem a público informar as organizações devidamente inscritas neste Conselho, até a presente data.
1. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ONCOLÓGICA DE SOROCABA – ABOS – Nº 42
2. ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS LABIO PALATAIS DE SOROCABA E REGIÃO – AFISSORE - Nº08
3. ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS – AMAS - Nº41
4. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE SOROCABA – APADAS – Nº 01
5. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA – APAE – Nº 02
6. ASSOCIAÇÃO SOROCABANA PARA DEFICIENTES VISUAIS – ASAC – Nº 11
7. ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES – AMDE – Nº 119
8. ASSOCIAÇÃO AMOR EM CRISTO – Nº 89
9. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANTONIO JOSÉ GUARDA – Nº 143
10. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERNO IRMÃ DOLORES – Nº 125
11. ASSOCIAÇÃO BETHEL – Nº 13
12. ASSOCIAÇÃO BETHEL – CASAS LARES – Nº 126
13. ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR – Nº 106
14. ASSOCIAÇÃO CRESCER E HABILITAR – Nº 144
15. ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DE BELÉM – Nº 40
16. ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ – Nº 149
17. ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DOS MOÇOS – ACM – Nº 04
18. ASSOCIAÇÃO CHRISTÃ DE ASSISTÊNCIA PLENA – Nº 51
19. ASSOCIAÇÃO CULTURAL PINTURA SOLIDÁRIA – Nº 116
20. ASSOCIAÇÃO DE AJUDA ÀS VÍTIMAS DE QUEIMADURAS – Nº 141
21. ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO IMEDIATO P/ PESSOAS COM CÂNCER – Nº 138
22. ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE REFÚGIO – Nº 49
23. ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE VALE DA BENÇÃO – Nº 06
24. ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA RITA – Nº 39
25. ASSOCIAÇÃO ISABEL EXEL BOEMER – Nº 123
26. ASSOCIAÇÃO OBRA DO BERÇO – Nº 118
27. ASSOCIAÇÃO PODE CRER – Nº 142
28. ASSOCIAÇÃO PRÓ REINTEGRAÇÃO DA CRIANÇA – Nº 10
29. ASSOCIAÇÃO PRÓ-EX – Nº 09
30. ASSOCIAÇÃO SOCIAL COMUNIDADE DE AMOR – ASCA – Nº 151
31. AÇÃO COMUNITÁRIA INHAYBA – Nº 91
32. BANCO DE ALIMENTOS DE SOROCABA – Nº 115
33. BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – Nº 14
34. CASA DO CIRINEU – Nº 16
35. CASA DO MENOR DE SOROCABA – Nº 60
36. CASA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – Nº 150
37. CASA TRANSITÓRIA ANDRÉ LUIZ – Nº 15
38. CENTRO DE APOIO E APRENDIZADO AO JOVEM ZECA CAMARGO – Nº 121
39. CENTRO FAMILIAR DE SOLIDARIEDADE NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ – CEFAS – Nº 17
40. CENTRO COMUNITÁRIO PADRE LUIZ SCROSOPPI – Nº 38
41. CENTRO CULTURAL QUILOMBINHO – Nº 102
42. CENTRO SOCIAL SÃO CAMILO – Nº 110
43. CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ – Nº 18
44. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA -CIEE – Nº 77
45. CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MULHER – CIM – Nº 52
46. CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE PAIS E AMIGOS DE SOROCABA – CISPAS – Nº 93
47. CENTRO DE ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIAL – COESO – Nº 66
48. CÍRCULO OPERÁRIO DE SOROCABA – Nº 124
49. COMUNIDADE KOLPING PADRE JUSTINO DO ÉDEN – Nº 71
50. CONGREGAÇÃO DE SÃO BENTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS – Nº 21
51. DISPENSÁRIO IRMÃ SHEILA – Nº 70
52. EDUCANDÁRIO BEZERRA DE MENEZES – Nº 26
53. FAZENDO ARTE ASSOCIAÇÃO CULTURAL – Nº 136
54. FUNDAÇÃO PROJETO PESCAR – Nº 139
55. FUNDAÇÃO MELANIE KLEIN – Nº 87
56. FUNDAÇÃO UBALDINO DO AMARAL – Nº 67
57. GRUPO DE APOIO AO COMBATE A DROGA E ALCOÓL SANTO ANTONIO – GRASA – Nº 76
58. GRUPO CIDADANIA REVIVER – Nº 82
59. GUARDA MIRIM DE SOROCABA – Nº 111
60. INSTITUTO DELTA – Nº 132
61. INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS – Nº 36
62. INTEGRA – PROFISSIONALIZAÇÃO E SOCIABILIZAÇÃO DO DEF. AUDITIVO DE SOROCABA – Nº 43
63. INTEGRAR – INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA DE GRUPOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO – Nº 25
64. LAR CASA BELA – Nº 146
65. LAR E ESCOLA MONTEIRO LOBATO – Nº 27
66. LAR ESPÍRITA IVAN SANTOS DE ALBUQUERQUE – Nº 28
67. LAR SÃO VICENTE DE PAULO – Nº 45
68. LEGIÃO DA BOA VONTADE - nº 117
69. LIGA SOROCABANA DE COMBATE AO CÂNCER – Nº 130
70. MOVIMENTO DAS MULHERES NEGRAS DE SOROCABA – MOMUNES – Nº 101
71. NÚCLEO DE APOIO A PESQUISA DA CISTINOSE E DOENÇAS RARAS – Nº 148
72. OFICINA DE INTEGRAÇÃO CÉU AZUL – Nº 75
73. SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS – Nº 33
74. TRANDORESO – ASS. DOS PACIENTES, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE SOROCABA E REGIÃO – Nº 99
75. UPEM-SOR – Nº 137
76. VILA DOS VELHINHOS – Nº 61

Também em consonância com a referida Resolução, está disposto em seu Art. 15. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.
§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Vanderlei da Silva
Vice-Presidente do CMAS

SES Secretaria da Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através de sua Secretaria Municipal de Saúde / Área de Vigilância em Saúde, vem pelo presente edital CHAMAR a todas as pessoas, empresas e/ou instituições privadas interessadas em patrocinar a confecção de material gráfico do tipo "folders", contendo informações de relevância pública e conscientização pertinente ao combate às arboviroses, sem qualquer ônus financeiro para a municipalidade.

Todas as empresas, instituições e/ou pessoas físicas interessadas poderão contribuir, de forma integral ou ainda que parcial com cotas a combinar, de forma a viabilizar a confecção do material gráfico, consistindo em 20.000 "folders", nas dimensões 10cm X 15cm, com impressão de informações em frente e verso das unidades.

As empresas, instituições e/ou pessoas físicas interessadas podem entrar em contato, até o dia 11 de Novembro de 2016, diretamente com a Área de Vigilância em Saúde, de Segunda a Sexta Feira, das 08 às 17h, através do telefone (15) 3211-5535, e/ou ainda através do e-mail: vigilanciaemsaude@sorocaba.sp.gov.br

Sorocaba, 04 de Novembro de 2016.

RAFAEL GONÇALVES REINOSO
Diretor da Área de Vigilância em Saúde

CARLOS EDUARDO GOLOB LARA SANTOS
Diretor da Área de Administração

AÍLTON DE LIMA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SES Nº 022/2016

(Dispõe sobre a atualização do Quadro de Lotação previsto no Anexo Único da Instrução Conjunta SEAD/SES Nº 01 de 10/08/2015).

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Parágrafo Único do artigo 1º da Instrução Conjunta SEAD/SES Nº 01 de 10/08/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Quadro de Lotação do número de Médicos nas Unidades de Urgência e Emergência, por dia e por período, previsto no Anexo Único da Instrução Conjunta SEAD/SES Nº 01 de 10/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de outubro de 2016, 362º da Fundação de Sorocaba.

Ailton de Lima Ribeiro
Secretário da Saúde

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE LOTAÇÃO*
Unidades de Urgência e Emergência - Profissionais Médicos

Pronto Atendimento - PA Laranjeiras (Clínico Geral)

Horário	07h às 13h	13h às 19h	19h às 01h	01h às 07h
Quantidade	4	4	3	3

Pronto Atendimento Brigadeiro Tobias (Clínico Geral)

Horário	07h às 13h	13h às 19h	19h às 23h	23h às 01h	01h às 07h
Seg. a Sex.	-	-	2	1	1
Sab. e Dom	1	1	1	1	1

Pronto Atendimento São Guilherme (Clínico Geral)

Horário	07h às 13h	13h às 19h	19h às 01h	01h às 07h
Seg. a Sex.	-	-	2	2
Sab. e Dom.	2	2	2	2

Unidade Pré Hospitalar - UPH Zona Norte (Clínico Geral)

Horário	07h às 13h	13h às 19h	19h às 01h	01h às 07h
Seg. a Sex.	8	8	6	6
Sab. e Dom.	7	7	5	5

Unidade Pré Hospitalar- UPH Zona Oeste (Médico Pediatra)**

Horário	07h às 13h	13h às 19h	19h às 01h	01h às 07h
Quantidade	5	5	5	4

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU (Clínico Geral)

Horário	07h às 13h	13h às 19h	19h às 01h	01h às 07h
Escala	4	4	4	4

Central de Regulação de Leitos – CRL (Clínico Geral)

Horário	07h às 13h	13h às 19h	19h às 01h	01h às 07h
Escala	1	1	1	1

(*) incluindo profissionais para retaguarda
(**) períodos flexíveis com manutenção do número de horas

SPG Secretaria de Planejamento e Gestão

82DIVISÃO DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no **Protocolo Geral**, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h00 às 16h00, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
1998/10481	TELECOMUNICAÇÕES SAO PAULO SA	LUIS ALBERTO
1998/1605	TELECOMUNICAÇÕES SAO PAULO SA	LUIS ALBERTO
1999/15212	TELECOMUNICAÇÕES SAO PAULO SA	LUIS ALBERTO
2000/5964	TELECOMUNICAÇÕES SAO PAULO SA	LUIS ALBERTO
1999/15213	TELECOMUNICAÇÕES SAO PAULO SA	LUIS ALBERTO
2000/5962	TELECOMUNICAÇÕES SAO PAULO SA	LUIS ALBERTO
2014/11371	BENEDITO JANUARIO ASSUNÇÃO	BENEDITO JANUARIO ASSUNÇÃO
2009/28013	TELECOMUNICAÇÕES SAO PAULO SA	LUIS ALBERTO
2009/28008	TELECOMUNICAÇÕES SAO PAULO SA	LUIS ALBERTO
2007/63	SECID	ALESSANDRA DO LAGO
2001/21490	CELSO DE OLIVEIRA	CELSO DE OLIVEIRA
2008/24626	WALDOMIRO TADEU T WEISSHAUPT	JOAO CARLOS SPANA
1992/8516	VILMA DA ROSA	VILMA DA ROSA
1999/15841	COSNTRUTORA MARIMBONDO	CLEILI CRISTINA DE MEDEIROS
2013/9471	DENILSON FLORIO	DENILSON FLORIO
2014/15218	RAFAELA ELOISE LEITE	RAFAELA ELOISE LEITE

Sorocaba, 04/11/2016.

Nadia da Costa Teixeira Feitosa

FUNSERV Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 254/2016

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a BEATRIZ SABONGI FERRAZ AYROSA, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/11/2016.

Sorocaba, 01 de novembro de 2016.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 255/2016

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a BENEDITO LEMES MACHADO, funcionário público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, aposentadoria por Invalidez, de acordo com a Constituição Federal artigo 40, parágrafo 1º, inciso I e Emenda Constitucional nº 70, com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/11/2016.

Sorocaba, 01 de novembro de 2016.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 256/2016

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a CARLOS ALBERTO TELLES, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/11/2016.

Sorocaba, 01 de novembro de 2016.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 257/2016

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a CARLOS ROBERTO DA COSTA, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/11/2016.

Sorocaba, 01 de novembro de 2016.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 258/2016

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a CLAUDETE VIEIRA DE CAMARGO, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/11/2016.

Sorocaba, 01 de novembro de 2016.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 259/2016

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a DEISE MARIA GOBBO DE MORAIS, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Invalidez, de acordo com a Constituição Federal artigo 40, parágrafo 1º, inciso I e Emenda Constitucional nº 70, com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/11/2016.

Sorocaba, 01 de novembro de 2016.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 260/2016

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a LUCIA HELENA FÁTIMA DE SOUZA MARINS funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Idade, de acordo com a Constituição Federal artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/11/2016.

Sorocaba, 01 de novembro de 2016.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 261/2016

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a LUCIANE GARCIA DEL CISTIA, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com

paridade, a partir de 01/11/2016.
Sorocaba, 01 de novembro de 2016.
ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 262/2016
Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a LUCIBELE APPOLINARIO CAPOTE CARVALHO funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/11/2016.
Sorocaba, 01 de novembro de 2016.
ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 263/2016
Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARIA IZABEL SILVA funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Idade, de acordo com a Constituição Federal artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/11/2016.
Sorocaba, 01 de novembro de 2016.
ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 264/2016
Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARILENE DO AMARAL DE LIMA NETTO, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/11/2016.
Sorocaba, 01 de novembro de 2016.
ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 265/2016
Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MIRIAN LIMA, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/11/2016.
Sorocaba, 01 de novembro de 2016.
ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 266/2016
Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a NADIL DA SILVA funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/11/2016.
Sorocaba, 01 de novembro de 2016.
ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 267/2016
Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a REGINA CELI BELLEI funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/11/2016.
Sorocaba, 01 de novembro de 2016.
ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 268/2016
Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a REGINA CÉLIA STEVAUX funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Idade, de acordo com a Constituição Federal artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/11/2016.
Sorocaba, 01 de novembro de 2016.
ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 269/2016
Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a RITA DE CASSIA FERREIRA ALMEIDA SOARES, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/11/2016.
Sorocaba, 01 de novembro de 2016.
ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 270/2016
Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a SONIA APARECIDA CAMPOS funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Idade, de acordo com a Constituição Federal artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/11/2016.
Sorocaba, 01 de novembro de 2016.
ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 271/2016
Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a SUELI GONZAGA DE CAMARGO SILVA, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/11/2016.
Sorocaba, 01 de novembro de 2016.
ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA N°306/2016
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 20/08/2015, nomeia VANESSA MIRANDA, para exercer no Setor de Controle Operacional de ETA's, o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE TRATAMENTO, criado pela Lei nº 9.133, de 26 de maio de 2010, Lei nº10.701 de 30 de dezembro de 2013 e Lei nº11.170 de 15 de setembro de 2015.
Sorocaba, 20 de outubro de 2016.
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira
Diretor Geral

PORTARIA N°307/2016
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 20/08/2015, nomeia JOÃO BATISTA FERRAZ GARCIA, para exercer no Setor de Controle Operacional de ETE's, o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE TRATAMENTO, criado pela Lei nº 9.133, de 26 de maio de 2010, Lei nº10.701 de 30 de dezembro de 2013 e Lei nº11.170 de 15 de setembro de 2015.
Sorocaba, 20 de outubro de 2016.
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira
Diretor Geral

PORTARIA N°308/2016
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 20/08/2015, nomeia TIAGO FRANCISCO CAVALHEIRO, para exercer no Setor de Controle Operacional de ETE's, o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE TRATAMENTO, criado pela Lei nº 9.133, de 26 de maio de 2010, Lei nº10.701 de 30 de dezembro de 2013 e Lei nº11.170 de 15 de setembro de 2015.
Sorocaba, 20 de outubro de 2016.
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira
Diretor Geral

PORTARIA N°311/2016
(Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 9.895, de 28 de dezembro de 2011,
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a Sra. Andrea Françoise Sanches de Sousa, servidora de carreira, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Esgoto.
Artigo 2º - A servidora passará a exercer sua função de origem no Departamento de Esgoto.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2016.
Sorocaba, 27 de outubro de 2016.
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira

PORTARIA N°312/2016
(Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 9.895, de 28 de dezembro de 2011,
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a Sra. Sandra Regina Amaral Leite de Barros, servidora de carreira, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Drenagem.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2016.
Sorocaba, 27 de outubro de 2016.
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira

PORTARIA N°313/2016
(Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 9.895, de 28 de dezembro de 2011,
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar o Sr. Nilton Vieira Neres, servidor de carreira, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Galerias.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2016.
Sorocaba, 27 de outubro de 2016.
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira

PORTARIA N° 314/2016
(Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 9.895 de 28 de dezembro de 2011,
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a Sra. Sandra Regina Amaral Leite de Barros, para exercer em comissão, o cargo de Chefe do Departamento de Esgoto.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2016.
Sorocaba, 27 de outubro de 2016.
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira

PORTARIA N° 315/2016
(Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 9.895 de 28 de dezembro de 2011,
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear o Sr. Nilton Vieira Neres, para exercer em comissão, o cargo de Chefe do Departamento de Drenagem.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2016.
Sorocaba, 27 de outubro de 2016.
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira

PORTARIA N°316/2016
(Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 9.895, de 28 de dezembro de 2011,
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. Luzia Ferrari Rodrigues Correa, servidora de carreira, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação.
Artigo 2º - A servidora passará a exercer sua função de origem no Setor de Licitação e Contratos.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2016.
Sorocaba, 31 de outubro de 2016.
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira

CONVOCAÇÃO
Nos termos da Legislação vigente, o Sr. Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba assinou as portarias nomeando os concursados para os cargos mencionados, na forma específica a seguir:

PORTARIA	NOME	CARGO
306/2016	VANESSA MIRANDA	TÉCNICO EM TRATAMENTO
307/2016	JOÃO BATISTA FERRAZ GARCIA	TÉCNICO EM TRATAMENTO
308/2016	TIAGO FRANCISCO CAVALHEIRO	TÉCNICO EM TRATAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nos termos da Legislação vigente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba convoca os concursados acima mencionados a tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação. O não cumprimento deste prazo implicará na perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público. Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.
ORIGINAIS E CÓPIAS A SEREM APRESENTADOS NO SETOR DE POLÍTICA DE PESSOAL E TREINAMENTOS
01-Carteira de trabalho com PIS;
02-Certificado de reservista;
03-Título de Eleitor / comprovante de quitação da última eleição;
04-cédula de identidade;
05-Comprovante de contribuição sindical (CTPS / hollerith); se não apresentar o comprovante, na entrega dos documentos, terá o desconto em folha e não será devolvido.
06-02 (duas) fotos 3 x 4 com nome no verso;
07-Antecedentes criminais;
08-Declaração de que não possui outro vínculo empregatício em órgão público, ou cópia de exoneração e declaração do tempo de serviço.
09-Histórico escolar / Diploma (obs. Conforme requisito do edital);
10-CPF (CIC)
11-Certidão de nascimento ou casamento;
12-Certificado de escolaridade; (conforme requisitos do edital);
13-Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
14-RG
15-Comprovação de Vacina Antitetânica
16-Comprovante de endereço (conta luz ou telefone)
17-Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico/superior)
Obs: as cópias deverão ser apresentadas junto ao original.
ABERTURA DE CONTA CORRENTE (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
Para quem ainda não tem conta na Caixa Econômica Federal
CÓPIAS:
01-CPF;
02-RG;
03-Comprovante de Residência (conta de luz ou telefone);
04-Certidão de casamento;
Nota: as cópias deverão ser apresentadas junto ao original
Exame médico
01- Trazer receita médica se fizer uso de algum medicamento;
02- Trazer xérox comprovante de vacinação contra tétano junto com original;
03- Se possuir trazer carteira de prevenção ao câncer;
04- Declaração médica constando Idade Gestacional e data provável de parto.
05- Exames médicos conforme disposto no Edital do Concurso Publico 08/2014, item 4.1 do inciso XV- DA AVALIAÇÃO ADMISSIONAL PARA APTIDÃO .
Sorocaba, 20 de outubro de 2016.
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira
Diretor Geral

TERMO DE CONCESSÃO
Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, a Sra. IRENE MARTINS DE OLIVEIRA, Agente de Apoio de Saneamento, Grupo OP 07 - Referência 06, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Outubro /2007 e Adicional de Tempo de Serviço de 28% (vinte e oito por cento) adquiridos em Novembro/2015, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.
Sorocaba, 25 de Outubro de 2016.

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira
Diretor Geral

Rosângela Dias de Almeida Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

DR/SETOR DE CONTROLE E RECEITA
SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações:
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS:

Nº 4632/2016
INTERESSADO: JEFFERSON ALISON FERREIRA
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA MARIA JOSE DA SILVA, N º 97 - VILA JOSEFINA

Nº 8624/2016
INTERESSADO: FAULER AMADO RODRIGUES ALBUQUERQUE
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA PADRE LESSA, Nº 41 – VL. ARRUDA

Nº 8753/2016
INTERESSADO: ANELISE PACHECO LUNARDI
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA IRINEU MOMESSO, Nº 216, JD. BANDEIRANTES

Nº 5860/2016
INTERESSADO: JANETE S.SALGADO PARIS
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA MARIO ZANUSSI DE OLIVEIRA - 537 - JD GRANJA OLGA III

Dayane Miranda Gonzalez
Chefe do Setor de Controle e Receita

Saint Clair C. de Mello Neto
Chefe do Departamento de Receita

PGA/DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E ADMINISTRATIVO
SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre o deferimento das solicitações:
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DEFERIDOS:
Nº 7171/2016
INTERESSADO: ELAINE APARECIDA ANTUNES
ASSUNTO: Alteração de Titularidade
ENDEREÇO: RUA JOSE GUERREIRO, 208 JD J.S. CARVALHO

Nº 6424/2016
INTERESSADO: Valter Domingos Idargo e Sandra Regina Correa e Outro
ASSUNTO: Solicitação Ref. a Inventário e Partilha
ENDEREÇO: Rua Vicente Funes Marins, 36 Jardim Santa Rosália Sorocaba

Luciane Rosa Ferreira Corrales
Chefe do Departamento de Execução
Fiscal e Administrativo

EDITAL DE COMUNICAÇÃO ÀS ENTIDADES BENEFICENTES E FILANTRÓPICAS DE SOROCABA. Expedido nos autos do Processo Administrativo SAAE nº. 12046/2013. O DIRETOR GERAL DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 1.390 de 31 de dezembro de 1.965 e suas alterações posteriores etc... FAZ SABER por este PÚBLICO EDITAL que, em conformidade com o parágrafo único, artigo 7º, do Decreto Municipal nº 14.644, de 25/11/2005 – Regulamento Geral do SAAE, as Entidades usuárias dos serviços públicos prestados por esta Autarquia, enquadradas na condição de Beneficente e Filantrópico, que desejem permanecer com a respectiva redução tarifária no exercício de 2017, deverão renovar o requerimento no período de 01/12/2016 à 29/12/2016. Em virtude disso, o responsável legal da entidade interessada deverá comparecer em nossa Unidade Central de Atendimento, das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, para apresentar o referido requerimento, acrescido dos documentos abaixo relacionados, em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais: a) Estatuto da Entidade; b) Comprovante de isenção do Imposto de Renda; c) Última declaração do Imposto de Renda; d) Lei Municipal que declarou a Entidade de utilidade pública; e) Cópia das Atas da Assembleia Geral e da posse da última Diretoria; f) Comprovante de Registro no Conselho de Política Pública ao qual incidem suas atividades. Caso não haja manifestação no período acima mencionado, a Entidade, automaticamente, será classificada como associativa. Sorocaba, 04 de novembro de 2016.
RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA

URBES

Trânsito e Transportes

Extrato do Contrato nº 048/14
Processo CPL nº 1912/2014

Objeto: Termo de Alteração do Contrato nº 048/14 - Prestação de Serviços de Suporte Técnico, Assessoria e Consultoria para o Sistema de Telefonia da URBES e Implantação de Sistema Tarifador.
Prazo: De 30/10/16 à 29/10/17
Retificação: Fica o contrato n° 048/14, firmado em 30 de outubro de 2014, retificado em sua Cláusula Terceira – do Preço e do Pagamento, em seu item 3.1 e Nona – das Disposições Finais, em seu item 9.3.
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
Contratada: Rogério Praxedes de Oliveira – ME
Valor: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.
Assinatura: 25 de outubro de 2016.
Sorocaba, 31 de outubro de 2016.

Claudia Ap. Ferreira
Gerente de Licitações e Contratos

Código de Trânsito Brasileiro
Art. 267

Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.
O pedido somente poderá ser formulado na defesa prévia.
(Lei Municipal nº 9.795/2011)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/16
PROCESSO CPL Nº 983/16
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, através de sua Pregoeira, nos termos do artigo 7º, inciso VI do Decreto Federal nº 3.555/00 c/c art. 20, inciso XI do Decreto Municipal nº 14576/05, informa que foi Adjudicado/Homologado pela autoridade competente o Pregão Presencial nº 020/16 – CPL nº 983/16.
Sorocaba, 31 de outubro de 2016.

Claudia Ap. Ferreira
Pregoeira

COMUNICADO

Carlos Eduardo Paschoini, Diretor de Trânsito da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES e Autoridade Máxima de Trânsito no Município de Sorocaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.688/2013 e, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1.997 – Código de Trânsito Brasileiro e as Leis Municipais 7.676/06 e 7.836/06, RESOLVE dar publicidade dos locais onde os Radares fixos estão em operação.

VIAS RADAR FIXO

Nº	LOCAL	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
1	Av. Dr. Afonso Vergueiro (B/C), 2635	60 Km/h
2	Rua Dr. Campos Salles (C/B) nº 333	50 km/h
3	Av. Santa Cruz (C/B) nº 290	50 km/h
4	Av. Dr. Armando Pannunzio (C/B) com a Rua Vicência Leonetti	60 Km/h
5	Av. Adão Pereira de Camargo (C/B), próx. a Rua Itanguá	60 Km/h
6	Rua Michel Chicri Maluf (CB) próx. Rua Manoel Peres	50 Km/h
7	Rua Maestro Zeferino Santana, oposto ao nº 95	50 Km/h
8	Av. Prof. Arthur Fonseca (B/C) nº 425	50 Km/h
9	Av. Dom Aguirre (B/C) nº 3303	70 Km/h
10	Av. Santa Cruz n° 600 (C/B)	50 Km/h
11	Av. Antonio Carlos Comitre (B/C) nº 1315	60 Km/h
12	Av. Washington Luiz (B/C) nº 1313	60 Km/h
13	Av. José J. Lacerda (C/B) nº 552	50 Km/h
14	Rua Dr. Américo Figueiredo (B/C) nº 2355	50 Km/h
15	Rua Dr. Américo Figueiredo (C/B) nº 717	50 Km/h
16	Rua Dr. Américo Figueiredo (B/C), nº 1613	50 Km/h
17	Rua Dr. Américo Figueiredo (C/B) nº 374	50 Km/h
18	Rua Dr. Américo Figueiredo (C/B), oposto ao nº 1593	50 Km/h
19	Rua Aparecida nº 999	50 Km/h
20	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes (B/C) nº 2235	60 Km/h
21	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes (B/C) nº 3041	60 Km/h
22	Rua Vicente Decaria oposto ao nº 312 (B/C)	50 Km/h
23	Av. Dr. Gualberto Moreira (B/C), próx. Rua Umberto Merighi	50 Km/h
24	Av. Dr. Afonso Vergueiro (C/B) nº 2750	60 Km/h
25	Av. Dr. Gualberto Moreira (C/B), próx. Rua Dirceu Delloso	50 Km/h
26	Av. Dom Aguirre (C/B), próx. Rua Com. Hélio Monzoni	70 Km/h
27	Av. Dom Aguirre (B/C), próx. Rua Com. Hélio Monzoni	70 Km/h
28	Rua Com. Hermelino Matarazzo (C/B) nº 1230	50 Km/h
29	Av. Ipanema (B/C), nº 5567	60 Km/h
30	Av. Ipanema (C/B) nº 2650	60 Km/h
31	Av. Ipanema (C/B), nº 5402	60 Km/h
32	Rua Isaltino G. R. da Costa (B/C) nº 1435	60 Km/h
33	Rua Antonio Silva Saladino nº 565	50 Km/h
34	Av. Itavuvu (C/B) nº 1980	60 Km/h
35	Rua Antonio Silva Saladino (C/B), nº 1826	50 Km/h
36	Av. Itavuvu (CB) oposto ao nº 4455	60 Km/h
37	Av. Washington Luiz (B/C) nº 1900	60 Km/h
38	Av. São Paulo (B/C), nº 3445	70 Km/h
39	Av. São Paulo (B/C), nº 5135	70 Km/h
40	Av. São Paulo (B/C) nº 2055	60 Km/h
41	Av. São Paulo (C/B), oposto ao nº 3445	70 Km/h
42	Av. São Paulo (C/B), oposto ao nº 5135	70 Km/h
43	Rua Oswaldo Cruz (C/B) nº 684	50 Km/h
44	Av. Quinze de Agosto (C/B) nº 6440	60 Km/h
45	Av. Barão de Tatuí (B/C) oposto ao nº 1108	50 Km/h
46	Rua Waldomiro de Almeida Barros B/C próximo ao nº 80	50 km/h
47	Rua Professor Toledo (B/C) nº 1156	50 Km/h
48	Av. Dom Aguirre (C/B), oposto ao nº 6003	60 Km/h
49	Av. Itavuvu (B/C) nº 1807	60 Km/h
50	Av. Dom Aguirre (B/C), nº 6003	60 Km/h
51	Av. Dr. Armando Sales de Oliveira (B/C) oposto ao nº 504	50 Km/h
52	Alameda do Horto, oposto nº 1075	50 Km/h
53	Av. Ataliba Pontes (B/C) nº 443	50 Km/h
54	Rua Fernando L. Grohman, oposto ao nº 532	50 Km/h
55	Rua Aparecida nº 44	50 Km/h
56	Rua Profª. Guida Mares (C/B) nº 246	50 Km/h
57	Rua Com. Hermelino Matarazzo nº 734	50 Km/h
58	Rua Comendador Oetterer, (BC) oposto ao nº 166	50 Km/h
59	Av. Camilo Julio (C/B) nº 1808	60 Km/h
60	Av. Paulo Emanuel de Almeida (BC) nº. 1230	60 Km/h
61	Av. Barão de Tatuí (C/B) nº 1108	50 Km/h
62	Rua Karim Jammal nº 333	50 Km/h
63	Rua Lituânia (B/C), oposto ao nº 20	50 Km/h
64	Rua Lituânia (C/B) oposto ao nº 870	50 Km/h
65	Av. Washington Luiz (C/B), nº 270	60 Km/h
66	Rua Dr. Luiz Mendes de Almeida (B/C) nº 1969	60 Km/h
67	Av. Itavuvu (B/C) nº 5555	60 Km/h
68	Rua Leondina G. Mobaier (CB) próx. Rua Ana P. Martins	50 Km/h
69	Av. Dom Aguirre (C/B), próx. Rua Ana M. de Carvalho	70 Km/h
70	Rua Mascarenhas Camelo nº 800	50 Km/h
71	Rua Maria Benedita A Keller (BC) nº 268	50 Km/h
72	Rua Leondina G. Mobaier (BC) nº 327	50 Km/h
73	Rua Com. Oetterer (BC) nº 1089	50 Km/h
74	Rua Galileu Pasquinelli (BC) nº 216	50 Km/h
75	Rua Paes de Linhares (C/B) nº 918	40 Km/h
76	Rua Dr. Luiz Mendes de Almeida (CB) próx. Rua Luiz Schian	60 Km/h
77	Rua Paes de Linhares (C/B) nº 1470	40 Km/h
78	Rua Abbud B. Abdalla c/ Pç Avelino L. de Camargo	50 Km/h
79	Av. Santa Cruz (C/B) oposto ao nº 995	50 Km/h
80	Av. Percito de Souza de Queiros (C/B), nº 272	50 Km/h
81	Rua Ramon Haro Martini (B/C) nº 683	50 Km/h
82	Av. Salvador Milego (B/C) com a Praça Márcia Mendes	50 Km/h
83	Av. Salvador Milego (C/B) nº 514	50 Km/h
84	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes (C/B), oposto ao nº 3041	60 Km/h
85	Av. Edward Frufru Marciano da Silva, nº 1278	50 Km/h
86	Av. Paulo Emanuel de Almeida nº 566	60 Km/h
87	Av. Paulo Emanuel de Almeida nº 1063	60 Km/h
88	Rua João Wagner Wey (B/C), oposto ao nº 1070	50 Km/h
89	Rua Julio Ribeiro nº 419	50 Km/h
90	Rua Atílio Silvano (C/B) nº 856	50 Km/h
91	Av. Prof. Flávio Fazano (B/C) nº 315	50 Km/h
92	Av. Ataliba Pontes (C/B) prox. Rua Cleiton Aparecido de Freitas	50 Km/h
93	Av José Joaquim de Lacerda n° 288	50 Km/h
94	Av. Elias Maluf (C/B) nº 1560	50 Km/h
95	Rua Adolfo F. Schleifer (B/C) nº 804	50 Km/h
96	Av. São Paulo (BC) n. 5347	70 Km/h
97	Av. Prof. Flávio Fazano (C/B) nº 110	50 Km/h
98	Av. Santa Cruz (B/C) nº 955	50 Km/h
99	Rua Diva Mugnaini Ravacci (CB), nº 15	50 Km/h
100	Rua José Luis Flaquer nº 810	50 Km/h
101	Av. Dr. Armando Pannunzio (B/C) nº 2085	60 Km/h
102	Av. Com. Camilo Júlio (B/C) nº 255	60 Km/h
103	Av. Prof. Arthur Fonseca (C/B) oposto nº 305	50 km/h
104	Av. Fernando Stecca, (B/C) nº 831	60 km/h
105	Av. Fernando Stecca, (C/B) nº 780	60 km/h
106	Av. Fernando Stecca, (B/C) próx. ao nº 1555	60 km/h
107	Av. Fernando Stecca, (C/B) próx. ao nº 1555	60 km/h
108	Av. Gal Osorio nº 1347 (BC)	50 km/h
109	Av. Quinze de Agosto (B/C) oposto ao nº 6440	60 km/h
110	Rua Waldomiro de Almeida Barros (B/C) nº 517	50 km/h
111	Rua Antonio Silva Saladino (B/C) nº 1123	50 km/h
112	Rua Antonio Silva Saladino (C/B) nº 1120	50 km/h
113	Av. Com. Camillo Júlio, próx ao nº 1256	60 km/h
114	Rua Dulce Augusto de A. Faria (C/B) nº 261	50 km/h
115	Rua Cap. Bento Mascarenhas Jequitinhonha (BC) nº 2231	60 km/h
116	Rua Artur Gomes (CB), nº 482	50 km/h
117	Avenida Pército de Souza Queiroz (C/B) nº 1017	50 km/h
118	Av. Pército de Souza Queiroz (BC) próx. com a Rua Monsenhor Benedito Mario Calazans	50 km/h
119	Av. Betânia (B/C) nº 753	50 km/h
120	Av. Betânia (C/B) nº 760	50 km/h
121	Av. Dr. Ulysses Guimarães nº 574	50 km/h
122	Av. Quinze de Agosto (B/C) com a Ponte Luiz F. Damian Luizito	50 km/h
123	Av. Quinze de Agosto (C/B) próx. ao nº 5210	50 km/h
124	Rua Belmira Loureiro de Almeida (B/C) oposto ao nº 484	50 km/h
125	Rua Belmira Loureiro de Almeida (C/B) nº 466	50 km/h
126	R. Nilva Zilah S. Viana (B/C) próx. Rua Arnaldo B. Santos	50 km/h
127	Rua Delcio Ferreira de Azevedo (C/B), oposto ao nº 567	50 km/h
128	Av. Percito de Souza de Queiros, (B/C) nº 323	50 km/h
129	Av. Jerome Case (B/C) nº 1801	60 km/h
130	Av. Conde Zeppelin (C/B) nº 1930	60 km/h
131	Av. Dr. Armando Pannunzio (C/B) n. 1800	60 Km/h
132	Av. Dr. Gualberto Moreira (C/B) ao lado do n. 880	50 km/h
133	Av. Dr. Gualberto Moreira (B/C) ao lado do n. 881	50 km/h
134	Av. Dr. Ulysses Guimarães (B/C), n. 850	50 km/h
135	Av. Dr. Ulysses Guimarães (C/B), oposto ao n. 842.	50 km/h
136	Av. Elias Maluf (C/B) n. 2050	50 km/h
137	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes (B/C) oposto ao n. 576	60 km/h
138	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes (C/B) n. 576	60 km/h
139	Av. Gal. Osório (C/B) n. 1430	60 km/h
140	Av. Itavuvu (C/B) n. 5.830	60 Km/h
141	Av. Itavuvu (B/C) próx. A Rua Hélio Del Cistia	60 Km/h
142	Av. Juvenal de Campos (B/C), prox. e oposto a Av. Pereira Inácio.	70 Km/h
143	Av. Juvenal de Campos (C/B) prox. a Av. Pereira Inácio	70 Km/h
144	Av. Camilo Julio (B/C) nº 2511	60 KM/h
145	Av. Tadao Yoshida (B/C), próx. Ponte Eng. José N.C. do Val	60 km/h
146	Av. Tadao Yoshida (C/B), próx. Ponte Eng. José N.C. do Val	60 km/h
147	Av. Victor Andrews (B/C), n. 540	60 km/h
148	Av. Victor Andrews (C/B), oposto ao n. 540.	60 km/h
149	Av. Victor Andrews (B/C), oposto ao n. 3861.	60 km/h
150	Av. Victor Andrews (C/B), oposto ao n. 2550.	60 km/h
151	Av. Vinícius de Moraes (B/C) oposto ao n. 39	50 km/h
152	Av. Vinícius de Moraes (C/B) n. 718	50 km/h
153	Estrada do Dinorah (B/C) oposto n. 418	60 km/h
154	Estrada do Dinorah (C/B) n.125	60 km/h
155	Rua Dr. Luiz Mendes de Almeida (B/C) n. 2635	60 km/h
156	Rua Dr. Luiz Mendes de Almeida (C/B) n. 2622	60 km/h
157	Rua João Ribeiro de Barros (B/C) n. 1019	60 km/h
158	Rua João Ribeiro de Barros (C/B) 1000	60 km/h
159	Av. José Joaquim de Lacerda (B/C) oposto ao n. 422	50 km/h
160	Rua Pedro Alvares Cabral n.571	50 km/h

TABELA DE INFRAÇÕES
(LEI Nº 11.334, de 25 de Julho de 2006)

PONTOS	INFRAÇÃO	MULTA
4	MÉDIA superior à máxima em até 20%	R$ 85,13
5	GRAVE superior à máxima em mais de 20% até 50%	R$ 127,69
7 Suspensão imediata do Direito de Dirigir e Apreensão do documento de habilitação	GRAVÍSSIMA superior à máxima em mais de 50%	R$ 574,62

Palácio dos Tropeiros, 01 de Novembro de 2016.

Carlos Eduardo Paschoini
Diretor de Trânsito da URBES

ADOTE UM ANIMALZINHO

E GANHE UM AMIGO

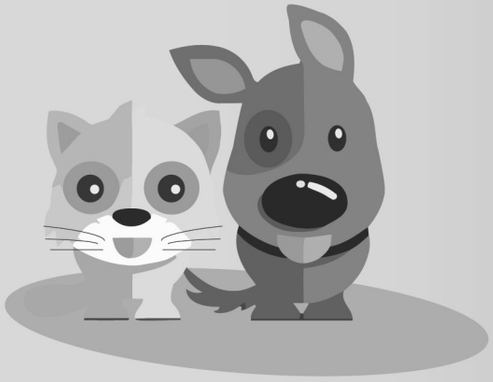

EMPTS

EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA
Alexandre Beldi Netto

A **EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.423.234/0001-19, atendendo ao princípio da publicidade dos atos público, divulga:

PROCESSO Nº 000135/2016
OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba-EMPTS e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA, através da Superintendência Federal de Agricultura do Estado de São Paulo- SFA-SP
PARTÍCIPES: Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba – EMPTS e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA
VALOR: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes
PRAZO: 01 (um) ano

Sorocaba, 25 de outubro de 2016.

Rubens Hungria de Lara

Presidente da EMPTS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2016
Presidente: **José Francisco Martinez - PSDB**
1º Vice-Presidente: **Gervino Cláudio Gonçalves - PR**
2º Vice-Presidente: **José Apolo da Silva - PSB**
3º Vice-Presidente: **Rodrigo Maganhato - DEM**
1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**
2º Secretário: **Maurício Rodrigues da Silva - PRP**
3º Secretário: **Jessé Loures de Moraes - PV**

16ª LEGISLATURA – 2013/2016

Anselmo Rolim Neto – PSDB
Antonio Carlos Silvano – SDD
Fernando Alves Lisboa Dini – PMDB
Francisco Carlos Silveira Leite – PT
Francisco França da Silva – PT
Francisco Moko Yabiku – PSDB
Gervino Cláudio Gonçalves – PR
Irineu Donizeti de Toledo – PRB
Izídio de Brito Correia – PT
Jessé Loures de Moraes – PV
José Antonio Caldini Crespo – DEM
José Apolo da Silva – PSB
José Francisco Martinez – PSDB
Hélio Godoy - PRB
Luís Santos Pereira Filho – PROS
Mário Marte Marinho Júnior – PPS
Maurício Rodrigues da Silva – PRP
Rodrigo Maganhato – DEM
Valdecir Moreira da Silva – PRP
Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax : (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1497, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.
Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Sorocabana a Ilustríssima Dra. "EVANDRA DE MOURA RABELLO".
PDL Nº 72/2016, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sorocabana a Ilustríssima Dra. "EVANDRA DE MOURA RABELLO", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.
Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sorocaba, 25 de outubro de 2016.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

LEI Nº 11.448, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2016
Acrescenta o § 6º ao art. 85 da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba e dá outras providências.
Projeto de Lei nº 287/2015, de autoria do Vereador Mário Marte Marinho Júnior José Francisco Martinez, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica acrescido o § 6º ao art. 85 da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 85 ...
...
§6º No caso de nascimento prematuro, desde que haja necessidade de internação, a licença maternidade prevista no caput deste artigo será estendida à quantidade de dias que o recém-nascido passar internado, até o limite de 12 (doze) meses, estendendo o direito também a mãe que mesmo não tendo seu bebê prematuro, este necessite de internação por problemas perinatais."
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, ao 1º de novembro de 2016.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

JUSTIFICATIVA:
Dados da Sociedade Brasileira de pediatria apontam que a amamentação regular, por seis meses, reduz 17 vezes as chances de a criança contrair pneumonia, 5,4 vezes a possibilidade de anemia e 2,5 vezes a ameaça de crises de diarreia.
Imperioso se faz necessário colacionar, que a licença maternidade contempla tanto a mãe quanto ao recém-nascido, onde ambos passam por um processe de adaptação e no caso do nascimento prematuro sabemos que muitas vezes a criança fica internada por um longo período, contando-se neste período o prazo da indigitada licença, trazendo prejuízos e transtornos na vida da genitora e do recém-nascido.
Conforme é de conhecimento de todos, o bebê prematuro muitas vezes passa meses no hospital, e este Projeto de Lei busca apenas dar condições reais às mães para cuidarem de seus filhos nascidos prematuramente, haja vista que nos dias atuais muitas mães passam meses aguardando a indigitada alta hospitalar e quando a criança finalmente vai para casa é hora de voltar a trabalhar.
Portanto, o presente Projeto de Lei tem amparo constitucional, e principalmente está sendo aguardado ansiosamente pela sociedade, citando-se aqui como exemplo o jornalista Ricardo Noblat de "O Globo", que de forma coerente como sempre é do seu caráter republicano, vem desenvolvendo uma campanha através de seu blog para ampliação da licença maternidade para mães de bebês prematuros, por conhecer a realidade do dia a dia das referidas mães.
Assim, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para a aprovação do presente Projeto de Lei.

TERMO DECLARATÓRIO
A presente Lei nº 11.448, de 1 de novembro de 2016, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.
Câmara Municipal de Sorocaba, ao 1º de novembro de 2016.
JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA – PREGÃO N.º 29/2016
A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberto o Pregão n.º 29/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de áudio, vídeo, transmissão e afins da TV Legislativa. A abertura está marcada para o dia 24/11/2016, às 9:00. O edital está disponível no site: www.camarasorocaba.sp.gov.br. Informações pelo telefone: 015-3238-1111 e no endereço Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP. Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site www.camarasorocaba.sp.gov.br.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2016
Modalidade da licitação: Pregão n.º 20/2016
Detentora: Na Ativa Comercial Eirelli EPP
Objeto: Fornecimento de peças para veículos
Abertura: 03/10/2016
Homologação/Adj: 05/10/2016
Assinatura da Ata: 24/10/2016
Prazo da Ata: 12 meses
Lote 1:
Item 01 - Amortecedor dianteiro
a) Preço unitário: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
b) Quantidade: 30 unidades
c) Marca: Nakata
Item 02 - Amortecedor traseiro
a) Preço unitário: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
b) Quantidade: 30 unidades
c) Marca: Nakata
Item 03 - Correia dentada
a) Preço unitário: R$ 34,00 (trinta e quatro reais).
b) Quantidade: 5 unidades
c) Marca: Guates
Item 04 - Rolamento-tensor
a) Preço unitário: R$ 90,00 (noventa reais).
b) Quantidade: 15 unidades
c)Marca: Ina
Item 05 - Correia alternador
a) Preço unitário: R$ 50,00 (cinquenta reais).
b) Quantidade: 15 unidades
c) Marca: Guates
Item 06 - Correia do ar condicionado
a) Preço unitário: R$ 40,00 (quarenta reais).
b) Quantidade: 15 unidades
c) Marca: Guates
Item 07 - Homocinética
a) Preço unitário: R$ 130,00 (centro e trinta reais).
b) Quantidade: 28 unidades
c) Marca: Spacer
Item 08 - Palheta limpador de para-brisa (dianteiro)
a) Preço unitário: R$ 50,00 (cinquenta reais).
b) Quantidade: 16 jogos
c) Marca: AVX
Item 09 - Palheta limpador do vidro traseiro
a) Preço unitário: R$ 18,00 (dezoito reais).
b) Quantidade: 30 unidades
c) Marca: AVX
Item 10 - Correia do motor (Corolla)
a) Preço unitário: R$ 60,00 (sessenta reais).
b) Quantidade: 3 unidades
c) Marca: Guates
Item 11 - Amortecedor dianteiro (Corolla)
a) Preço unitário: R$ 300,00 (trezentos reais).
b) Quantidade: 8 unidades
c) Marca: Nagata
Item 12 - Amortecedor traseiro (Corolla)
a) Preço unitário: R$ 200,00 (duzentos reais).
b) Quantidade: 2 unidades
c) Marca: Nagata
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2016
Modalidade da licitação: Pregão n.º 20/2016
Detentora: Mundial Pneus
Objeto: Fornecimento de peças para veículos
Abertura: 03/10/2016
Homologação/Adj: 05/10/2016
Assinatura da Ata: 24/10/2016
Prazo da Ata: 12 meses
Lote 02:
Item 01 – Pneu 175/70 R14
a) Preço unitário: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).
b) Quantidade: 80 unidades
c) Marca: CHENGSHAN – CSC801
Item 02 – Pneu 205/55 R16 (Corolla)
a) Preço unitário: R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).
b) Quantidade: 4 unidades
c) Marca: LINGLONG – HP010

Combata o mosquito, evite água parada.

DESCARTE CORRETAMENTE.

AJUDE A MANTER NOSSA CIDADE LIMPA.

PROCURE O PONTO DE DESCARTE MAIS PRÓXIMO DE SUA CASA.

RESÍDUOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ECOPONTOS

Descarte de até 1m³ de materiais de entulhos de obra

Júlio de Mesquita

Rua Cesarino de Barros, próximo a torre de alta-tensão

Rua João Batista Machado, próximo a creche CEI 68

Habiteto

Alameda da Felicidade, (próximo ao nº 153), Fundo da Escola Estadual Wanda Costa Daher.

Vitória Régia

Rua Aparecida Levy, (próximo ao nº 53), Fundo do Parque

Vila Helena

Rua Roque Sampaio, paralelo ao aeroporto ao lado da Embraer

Jd. Guadalupe Mineirão

Rua Nájla Amary Murad, final do asfalto, em frente ao muro do presídio

Jd. Sorocaba Park

Rua Benedito Leme de Brito, próximo ao lago.

Obs: É permitida entrada de resíduos provenientes, por exemplo, de demolições de calçadas, pisos, etc., contendo pequenas quantidades de terra.

Secretaria de **Serviços Públicos**

Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba registra menor índice de mortalidade infantil de sua história

Assis Cavalcante - SECOM

Com o aumento das Equipes de Saúde de Família, foi possível intensificar as ações na área.

Sorocaba atingiu, em 2015, o menor índice de mortalidade infantil de sua história. Com 10,5 por 1.000 nascidos vivos – números divulgados pela Fundação Seade no final da última semana – a taxa de mortalidade infantil na cidade caiu 15,32% em relação ao ano anterior e, ainda, ficou abaixo dos índices regional (11,7) e estadual (10,7), aproximando-se bastante de valores de um só dígito (menos de 10), o que é preceituado pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Há anos o índice de mortalidade infantil em Sorocaba vem apresentando tendência de queda e agora, em 2015, mudou definitivamente de patamar graças aos resultados de uma série de programas, ações e serviços específicos disponibilizados pelos setores público e privado de saúde, para o atendimento às mulheres desde o início da gravidez, bem como às crianças ao longo dos meses sequentes aos nascimentos.

As principais causas de Mortalidade Infantil estão relacionadas às afecções originadas no período perinatal (consequências da prematuridade) e que, por isso, são fundamentais ações de atenção básica nos municípios brasileiros. A Prefeitura ampliou a Estratégia de Saúde de Família, aumentando de 16 para 44 nas Equipes de Saúde de Família (ESF), além de 5 para 14 nas Unidade de Saúde da Família, e que isso fez com que a cobertura do serviço subisse de 9% para 28% da população, com foco em áreas com maior vulnerabilidade, o que significa melhoria na vigilância e cuidado materno-infantil.

Com o aumento das Equipes de Saúde de Família, foi possível intensificar ações territorializadas como os cuidados na gestação; orientações quanto à importância do correto seguimento de todas as consultas e exames de pré-natal; visitas domiciliares aos recém-nascidos; orientações e cuidados com as crianças; prevenção de acidentes na infância; avaliação da situação vacinal e demais ações que as equipes de saúde da família realizam por conhecerem o seu território e a população de sua microárea, o que possibilita intensificar o vínculo das equipes com as famílias, dentre outros.

Para que tudo saia da forma esperada, a Secretaria da Saúde vem intensificando ações de Educação Continuada e treinamentos de suas equipes multiprofissionais, visando o adequado acompanhamento de gestantes e crianças para o diagnóstico precoce dos agravos à saúde das mães e de seus filhos, com revisão periódica dos protocolos assistenciais.

Outros destaques na atenção materno-infantil são programas municipais como o "Pré-natal para Gestantes de Alto Risco", o que inclui gestantes adolescentes, além dos pré-natais de baixo e médio riscos, que também oferecem atendimento odontológico preferencial e obrigatório para todas as gestantes, além do controle e monitoramento das internações de gestantes durante o Pré-Natal.

Há, ainda, o programa "Recém-Nascido de Risco" garante o agendamento de consulta até sete dias, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), para os recém-nascidos nas maternidades SUS, bem como para as mães puérperas, e ainda o programa "Bebê Saudável", que acompanha e monitora os bebês menores de um ano internados em hospitais SUS e também agenda consultas precoces nas Unidades Básicas de Saúde.